

Proc. Administrativo Contratação Direta - 022/2023

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/08/2023 às 08:55:24

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, OL, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE, CC

Reforma e Ampliação da Sede da Câmara

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

020

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 030/2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC](#) torna-se necessária a abertura deste processo.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 030/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 21/07/2023 às 10:15:54

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, PRESIDENTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC

1.1 Área Requisitante*:

Presidência

1.2 Responsável pela Demanda*:

Luiz Laudo Paz Landim

1.3 Cargo*:

Presidente

1.4 E-mail*:

vereador.luizlandim@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65 99947-2247

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

14/08/2023

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

90.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico/arquitetônico, com os projetos auxiliares necessários para a reforma e ampliação da Sede do Poder Legislativo.

Os serviços a serem compreendidos no projeto são:

Reformulação e Ampliação do Plenário
Substituição do telhado de toda Câmara
Fachada Externa - Tratamento das paredes
Pintura Interna e Externa
Modificação da ala parlamentar
Adequação na área administrativa existente
Construção de nova área administrativa
Readequação da caixa d'água do sistema contra incêndio
Readequação e construção de novos banheiros
Readequação da parte elétrica
Readequação parte hidráulica
Revestimento nas áreas não históricas (Piso e Parede)

Quantidade:

1

Unidade Medida:

1

Justificativa:

Contratar uma empresa para elaborar um projeto arquitetônico para a reforma e ampliação do prédio histórico que abriga o Poder Legislativo de Cáceres-MT é uma medida necessária e justificável por diversos motivos.

Em primeiro lugar, o prédio histórico em questão é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o que implica em uma série de normas e restrições para qualquer intervenção em sua estrutura. Nesse sentido, é essencial contar com profissionais qualificados e experientes na elaboração de projetos que atendam a todas as exigências legais e técnicas para a reforma e ampliação do edifício, garantindo sua preservação e conservação.

Além disso, a ampliação do prédio é necessária para atender às demandas administrativas e parlamentares do Poder Legislativo de Cáceres-MT, garantindo melhores condições de trabalho para seus funcionários e representantes, bem como uma melhor estrutura para atendimento ao público, uma vez, que a atual estrutura está com problemas na infraestrutura. A elaboração de um projeto arquitetônico bem pensado e elaborado pode auxiliar na otimização do espaço disponível, aumentando a eficiência dos processos e serviços oferecidos pela instituição.

Por fim, é importante ressaltar que a realização da reforma e ampliação do prédio histórico pode contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural da região, atraindo investimentos e turistas interessados em conhecer o patrimônio histórico da cidade. Desse modo, a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos pode ser vista como um investimento na preservação do patrimônio histórico e na melhoria das condições de trabalho e atendimento do Poder Legislativo de Cáceres-MT, além de ser uma medida que pode gerar impactos positivos para toda a comunidade.

At.te

Segue para providências.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante

Data

Assinatura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A9B-146F-6D98-FE4D**

De: Valdinei S. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - A/C Luiz L.

Data: 24/07/2023 às 08:24:38

Setores (CC):

DCOMP, PRESIDENTE

Segue solicitação para iniciar processo de contratação de empresa para trabalhar na reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cáceres-MT

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 11:25:38

Setores (CC):

SAC

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 030/2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC](#) a abertura deste processo para realização de pesquisa de preços torna-se necessária.

A finalidade de obter o valor de referência para o objeto "Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020".

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 21/07/2023 às 10:15:54

Setores (CC):

SAC

Segue para providências.

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	21/07/2023 10:16:05	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A9B-146F-6D98-FE4D**

De: Valdinei S. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - A/C Luiz L.

Data: 24/07/2023 às 08:24:38

Setores (CC):

DCOMP, PRESIDENTE

Segue solicitação para iniciar processo de contratação de empresa para trabalhar na reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cáceres-MT

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/08/2023 às 08:57:43

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

TR_ENGENHARIA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Maria Pereira de Souza	18/08/2023 09:03:47	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Valdinei Cebalho de Souza	18/08/2023 09:18:10	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Joel Cordeiro de Souza	18/08/2023 10:29:45	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **171D-E98D-44AD-2538**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	350203-1	SV	1

1.2. O objeto contempla a elaboração dos seguintes projetos e serviços:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Anteprojeto;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico de baixa tensão;
- Projeto Lógico;
- Projeto Sanitário;
- Projeto Estrutural Metálico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Incêndio e Pânico;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Climatização;
- Projeto SPDA;
- Projeto de Estacionamento;
- Projeto Urbanístico;
- Projeto de Drenagem;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART do Projeto;
- Aprovação no IPHAN;
- Aprovação no Corpo de Bombeiros.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

1.4. O custo estimado total da contratação será apurado em pesquisa de preços e balizamento.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda em que foram apresentados os serviços a serem executados para a reforma e ampliação da sede histórica da Câmara Municipal de Cáceres, sendo eles:

- Reformulação e Ampliação do Plenário;
- Substituição do telhado de toda Câmara;
- Fachada Externa - Tratamento das paredes;
- Pintura Interna e Externa;
- Modificação da ala parlamentar;
- Adequação na área administrativa existente;
- Construção de nova área administrativa por meio de laje aos fundos hoje estacionamento;
- Readequação do estacionamento;
- Readequação da caixa d'água para que toda a estrutura fique abaixo do solo;
- Readequação do sistema contra incêndio para que abarque as reformas e a nova área administrativa;
- Readequação e construção de novos banheiros;
- Readequação da parte elétrica;
- Readequação parte hidráulica;
- Revestimento nas áreas não históricas (Piso e Parede).

2.2. Contratar empresa para elaborar projeto arquitetônico para a reforma e ampliação do prédio histórico que abriga o Poder Legislativo de Cáceres-MT com área total de terreno 1.675,78 m² e área total da edificação 1.289,77 m².

2.3. Em primeiro lugar, o prédio histórico em questão é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o que implica em uma série de normas e restrições para qualquer intervenção em sua estrutura. Nesse sentido, é essencial contar com profissionais qualificados e experientes na elaboração de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

projetos que atendam a todas as exigências legais e técnicas para a reforma e ampliação do edifício, garantindo sua preservação e conservação.

- 2.4.** A ampliação do prédio é necessária para atender às demandas administrativas e parlamentares do Poder Legislativo de Cáceres-MT, garantindo melhores condições de trabalho para seus funcionários e representantes, bem como uma melhor estrutura para atendimento ao público, uma vez, que a atual estrutura está com problemas na infraestrutura.
- 2.5.** A elaboração de um projeto arquitetônico bem pensado e elaborado pode auxiliar na otimização do espaço disponível, aumentando a eficiência dos processos e serviços oferecidos pela instituição.
- 2.6.** Por fim, é importante ressaltar que a realização da reforma e ampliação do prédio histórico pode contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural da região, atraindo investimentos e turistas interessados em conhecer o patrimônio histórico da cidade. Desse modo, a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos pode ser vista como um investimento na preservação do patrimônio histórico e na melhoria das condições de trabalho e atendimento do Poder Legislativo de Cáceres-MT, além de ser uma medida que pode gerar impactos positivos para toda a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução adequada é a contratação de empresa especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT e que atenda a todos os requisitos deste instrumento para execução do objeto.
- 3.2.** A contratação do objeto deste termo de referência se dá desde a fase inicial (concepção) até a fase final (conclusão), que é a entrega do material pronto e acabado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Contratação de empresa especializada na prestação do objeto deste Termo que comprove ter experiência na execução de projeto básico e executivo de reparação, preservação, adaptação, reconstrução, reforma e restauração em patrimônio histórico tombado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de 837,89 m² (50% da área do objeto da contratação).
- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.4.** A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. VISTORIA

- 5.1 .** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.
- 5.2** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3** Poderá ocorrer a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.
- 6.2.** O serviço será executado em quatro etapas, sendo elas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.2.1. Estudos Preliminares.

6.2.1.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda a necessidade da Câmara Municipal, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

6.2.1.2. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.2.2. Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de desenho com detalhes iniciais do Projeto Arquitetônico.

6.2.2.1. O Anteprojeto Arquitetônico deverá conter a concepção global preliminar da instalação proposta, o pré-dimensionamento de suas diversas áreas operacionais e sua articulação espacial, bem como a definição, igualmente preliminar, das características construtivas essenciais da edificação proposta, contendo, inclusive, o sistema estrutural, as vedações verticais e a cobertura.

6.2.2.2. Pranchas de desenho dos projetos complementares.

6.2.3. Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos.

6.2.3.1. Essa etapa trata da definição dos projetos e detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para perfeita caracterização de serviços a serem executados, avaliação de custo, métodos construtivos, prazos de consolidação dos orçamentos de obras e de instalações como também a devida Aprovação Legal de todos os projetos gerando os documentos necessários à caracterização dos serviços e materiais utilizados além da apresentação de todo o planejamento de obra e memoriais descritivos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que servirão de base para elaboração do Projeto Básico para contratação da execução da obra e aquisição de equipamentos.

6.2.3.2. Os projetos e orçamentos deverão estar compatibilizados, podendo a empresa ser responsabilizada por eventuais problemas de execução de obra em virtude de conflitos entre os projetos.

6.2.3.3. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. ART's, e RRT's e declarações deverão ser entregues assinadas em duas vias e organizadas em um único documento nesta etapa.

6.2.3.4. Nos termos da legislação em vigor, os projetos deverão ser assinados por profissionais devidamente qualificados e possuidores de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cada profissional no respectivo Conselho Profissional.

6.2.4. Aprovações Legais.

6.2.4.1. Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas.

6.2.4.2. Aprovação no Corpo de Bombeiros.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7.2. A Contratada deverá elaborar os projetos, objeto deste Termo, com os equipamentos acima descrito em lugar que ache suficiente.

7.3. A Contratante disponibilizará uma equipe de servidores que intermediará os interesses da Câmara com a Contratada.

7.4. A Contratante permitirá o acesso da Contratada às dependências que se fizerem necessárias para a perfeita execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato que poderá utilizar parâmetros para avaliação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.2. Poderá ser efetuado o pagamento em 4 etapas na contratação quando a Contratada finalizar a primeira etapa 10%, segunda etapa 20%, terceira etapa 40%, quarta etapa 30%.

9.3. O fiscal devidamente nomeado irá analisar e atestar que a corresponde as etapas foi concluída pelo futuro contratado.

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	20%
ETAPA 3	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Aprovações Legais, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas e aprovação no Corpo de Bombeiros (item 6.2.4)	30%

9.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. Não produziu os resultados acordados;

9.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de entrega dos projetos à Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Municipal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 10.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 10.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.1.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 10.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1.** Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.2.** Como objeto deste Termo é serviço, não será necessária manutenção.
- 11.3.** A Contratada prestará assistência técnica, mesmo após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante aos projetos por ela elaborados. Se verificado vício na elaboração, a Contratada ficará responsável pela reparação às suas expensas.

12. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação de que trata este Termo de Referência tem fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.2. Habilitação Jurídica:

- 13.2.1.** Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2.** Se for Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.3.** Se for Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

13.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.3.3. Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa tenha executado projetos básico e executivo de reparação, preservação, adaptação, reconstrução, reforma e/ou restauração em patrimônio histórico tombado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de até 837,89 m² (50% da área do objeto da contratação).

13.3.4. O atestado/certidão podem ser um ou mais documento até que seja comprovada a área mínima cima exigida.

13.3.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s).

13.3.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.4.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.4.6.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.4.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 13.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 13.5.3.** Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.6.** A documentação referida neste item 13, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que contenha todos informações que a empresa atende a todas as qualificações aqui estabelecidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
- 14.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.1001.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01

Ficha: 01

Projeto Atividade: Const., Ref., e Adequações da Sede da Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PRODUTO DE ENTREGA

15.1. O produto deverá ser desenvolvido e entregue em software, preferencialmente BIM, ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la conforme demanda da CMC, planilha eletrônica, documento eletrônico em versões compatíveis às da instituição. Na conclusão de cada etapa do projeto, poderão ser solicitadas até três vias impressas do material gerado mesmo em mídia digital com a devida identificação do projeto, ressaltando que as impressões e plotagens necessárias durante o desenvolvimento de etapas para aprovação nos órgãos públicos serão de responsabilidade da contratada, não sendo considerada para tal as três vias previstas na conclusão das etapas.

15.2. O material impresso deverá ser entregue em pasta tipo arquivo, com suas plantas, relatórios, declarações, ART's e/ou RRT's devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, na atual sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizado na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT – CEP 78210-056, durante o horário de expediente que compreenda das 7h às 13h.

15.3. O material em mídia digital deverá apresentar seus arquivos relativos a projetos nas extensões rvt ou dwg e em pdf, a planilhas xlsx e pdf e os relatórios em pdf e docx, também deverá ser entregue arquivos das imagens geradas em formato jpg.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 17.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 17.1.2.** Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
 - 17.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
 - 17.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
 - 17.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
 - 17.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 17.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
 - 17.1.8.** Efetuar o pagamento de taxas exigidas por órgãos públicos relativos à aprovação de projetos;
 - 17.1.9.** Quando da entrega do material, verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.1.10.** Recusar o pedido, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 17.1.11.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/Serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 17.1.12.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 17.1.13.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 17.1.14.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:
 - 18.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 18.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 18.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 18.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida nesta TR;
 - 18.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
 - 18.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 18.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 18.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 18.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 18.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 18.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 18.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 18.1.14.** Informa o Órgão de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 18.1.15.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 18.1.16.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 18.1.17.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 18.1.17.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

18.1.17.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

19. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativo

20. VISTO POR

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

21. APROVADO POR

21.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Cáceres-MT, 17 agosto de 2023

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/08/2023 às 10:34:19

Gentileza desconsiderar o Termo de Referência enviado anteriormente.

Faço a juntada do Termo de Referência correto bem como do [Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 007/2023 - PESQUISA DE PREÇOS - PROJETO DE ENGENHARIA.](#)

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

PROCESSO_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

TR_ENGENHARIA_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	18/08/2023 10:38:32	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Ana Maria Pereira de Souza	18/08/2023 10:38:52	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Joel Cordeiro de Souza	18/08/2023 10:40:51	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B3A0-0E51-7143-FD5C**

Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 007/2023

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 11:25:38

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

PESQUISA DE PREÇOS - PROJETO DE ENGENHARIA

Tendo em vista o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 030/2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC](#) a abertura deste processo para realização de pesquisa de preços torna-se necessária.

A finalidade de obter o valor de referência para o objeto "Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020".

—
Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 21/07/2023 às 10:15:54

Setores (CC):

SAC

Segue para providências.

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	21/07/2023 10:16:05	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A9B-146F-6D98-FE4D**

De: Valdinei S. - SAC

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - A/C Luiz L.

Data: 24/07/2023 às 08:24:38

Setores (CC):

DCOMP, PRESIDENTE

Segue solicitação para iniciar processo de contratação de empresa para trabalhar na reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cáceres-MT

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 11:38:00

Prezado Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

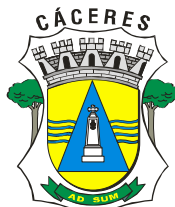
Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_Atual.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	07/08/2023 12:10:22	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE31-CF5B-0849-4100**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 017/2023 – SAC
2023

Cáceres-MT, 07 de agosto de

À empresa:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020.

Prezado(a)

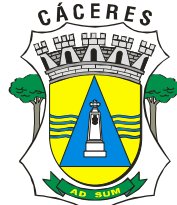
Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Especificações do Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	SV	1		

O objeto compreende os seguintes projetos e serviços:

- Anteprojeto;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico de baixa tensão;
- Projeto Lógico;
- Projeto Sanitário;
- Projeto Estrutural Metálico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Incêndio e Pânico;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Climatização;
- Projeto SPDA;
- Projeto de Estacionamento;
- Projeto Urbanístico;
- Projeto de Drenagem;

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 20:07:45

Prezado Diretor,

Tenho em vista alteração no prazo de resposta do ofício, informo que faço a juntada do novo ofício com a devida correção e solicito assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_Atual.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	07/08/2023 22:05:31	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95F4-AA99-9DAE-2978**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 017/2023 – SAC

Cáceres-MT, 07 de agosto de 2023

À empresa:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

J FREITAS ROCHA LTDA - ok

JFR Engenharia

CNPJ: 29.450.690/0001-62

EMAIL: jfr.engenharia@outlook.com

ECOMPAT Engenharia LTDA - ok

ECOMPAT ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.473.834/0001-90

EMAIL: contato@avantecontabil.com.br

EDIFIC- Arquitetura e Engenharia - ok

B DE S CARVALHO BORGES

CNPJ: 40.972.605/0001-69

EMAIL: edific.arqeng@gmail.com

V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA - ok

DALBEM ENGENHARIA

CNPJ: 34.030.358/0001-89

EMAIL: dalbemengenharia@gmail.com

CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ok

CONSTRUTORA PROVIDENCIA

CNPJ: 24.202.115/0001-27

EMAIL: joseprovidencia@bol.com.br

ENGENHARIA E CONSTRUCOES MEZANINO LTDA - ok

ENGENHARIA E CONSTRUCOES MEZANINO

CNPJ: 07.614.955/0001-88

EMAIL: engenhariamezanino@gmail.com

CONSTRUTORA SILVA - ok

ADEVAIL DA SILVA SOBRINHO

CNPJ: 39.536.868/0001-46

EMAIL: marcos_692@hotmail.com

ANTONIO CONSTRUTORA LTDA - ok

ANTONIO CONSTRUTORA

CNPJ: 30.108.762/0001-77

EMAIL: rony-jales@hotmail.com

VUELLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ok

VUELLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES

CNPJ: 02.355.690/0001-27

EMAIL: eneziocon@gmail.com

T.FRANCO MALANGE ARQUITETURA E CONSTRUCAO - ok

TM ARQUITETURA E CONSTRUCOES

CNPJ: 39.725.140/0001-62

EMAIL: taynamalange@gmail.com

S M DE OLIVEIRA LTDA - ok

CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

EMAIL: suely28_sudre@hotmail.com

FVU ARQUITETURA E INCORPORADORA LTDA

FVU ARQUITETURA E INCORPORADORA

CNPJ: 33.553.013/0001-47

E-mail: ronaldoag.arquitetura@hotmail.com

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/08/2023 às 12:02:56

Visando obter mais propostas para Cesta de Preços do presente processo, informo que enviei e-mail solicitando orçamento para seguinte empresa:

Razão Social: Thiago Berteli Marin Engenharia LTDA

Nome Fantasia: Tbm Construcoes Civis

CNPJ: 31.594.383/0001-05

Email: tbm.construcoescivilis@gmail.com

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/08/2023 às 12:04:00

Faço a juntada dos documentos utilizados para formação do valor de referência do presente processo.

—
Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Documentos_Unicos_Cesta_de_Precos.pdf



☆ Proposta comercial_Elaboração de projeto

"Dalbem Engenharia" <projetos@dalbemengenharia.com>

10 de agosto de 2023 às 13:35

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Boa tarde

Em anexo a proposta comercial para elaboração de projeto, junto com as comprovações de experiência técnica. (16 atestados)

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

 **_10_generic_list.png ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.rar**

--

Atenciosamente,


Eng. Veridiane Dal Bem

DALBEM ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheira Civil & Eng. de Seg. do Trabalho

Fone: (065) 9 9611 8085 / 3223 1864

Cáceres-MT

 gv71VeYMBMx0JdmzbVjA

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

A:
Câmara dos Vereadores de Cáceres-MT

DALBEM  
ENGENHARIA E ARQUITETURA

VERIDIANE DAL BEM
ENGENHEIRA CIVIL





ENDERECO DA EMPRESA



DALBEM ENGENHARIA & ARQUITETURA

V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na RUA 13 DE JUNHO 174- CENTRO, CÁCERES-MT, inscrita no CNPJ sob o no 34.030.358/0001-89, neste ato representada pela proprietária VERIDIANE TREVISAN DAL BEM, Engenheira civil, e engenheira de segurança do trabalho, graduada pela UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso em engenharia civil, e pós graduada em Engenharia de segurança do trabalho, pela UCAM - Universidade Candido Mendes, atuando há 09 anos como engenheira civil.

10 de Agosto de 2023

SERVIÇOS PRESTADOS

Elaboração de projeto - arquitetônico com complementares, inclusive especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, conjunto plotado e encadernado em duas vias. Considerando terreno disponível de 1.675,78 m².

Do fornecimento dos PROJETOS;

1. ANTEPROJETO; Estudo do projeto de acordo com as necessidades da contratante, sendo apresentadas proposta com sugestões e soluções para atender a demanda. Vale ressaltar que o projeto se encontra em área tombada pelo patrimônio histórico, sendo um imóvel com representatividade histórica. Deve ser desenvolvido as soluções de reforma e ampliação atendendo todas as exigências do IPHAN.

2. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA LEGAL: Projeto para aprovação junto à Prefeitura Local, atendendo as exigências legais;

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO: Solução definitiva do projeto estrutural, a nível de execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural em geral;

4. ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA; Solução definitiva para o telhado da edificação, dimensionando de forma adequada e atendendo as normas vigentes de modo a manter a estabilidade e qualidade da edificação existente e edificação a ampliar.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSAO: Solução definitiva do projeto elétrico a nível de execução com definições do partido adotado, da concepção das instalações elétricas em geral;

6. ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO: Solução definitiva do projeto hidrossanitário a nível de execução com definições do partido adotado, da concepção das instalações hidrossanitárias em geral;

7. PROJETO DE INCÊNDIO; dimensionamento de todos os componentes necessários para auxiliar no combate a incêndios e garantir a segurança dos usuários e de determinada edificação.

8. PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS; solução definitiva para a drenagem de águas pluviais proveniente do telhado e áreas impermeáveis do lote.

9. PROJETO SPDA; Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, consiste em um sistema de captação e direcionamento de raios, através de um conjunto de estruturas e soluções, cuja função consiste na proteção das construções e pessoas das ações dos raios.

10. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: o dimensionamento correto dos equipamentos responsáveis pela refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação de um ambiente, visando um maior conforto térmico.

11. PROJETO DE LÓGICA; rede lógica, cabeamento estruturado, para edificação completa (internet e telefonia).

12. PROJETO DE ACESSIBILIDADE; dimensionamento dos elementos que facilitem a mobilidade e o conforto daqueles que irão usufruí-lo, baseado na NBR 9050.

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; elaboração de orçamento e cronograma com base na tabela SINAPI de toda a obra proposta.

14. MEMORIAL DESCRITIVO, detalhamento técnico para a orientação de todos os itens que compõe o projeto.

OBSERVAÇÕES:

I.O projeto deve ser elaborado com a finalidade de atender as exigências das normas vigentes, e ao IPHAN, visto que o imóvel se encontra no patrimônio histórico tombado pelo órgão. A premissa inicial será em atender as exigências do órgão.

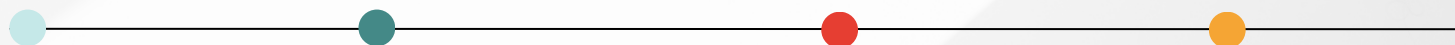
II.Está incluído a ART, anotação de responsabilidade técnica, de todos os projetos supracitados.

III.Com relação a aprovação do projeto no corpo de bombeiros, todas as taxas relacionadas ao processo NÃO estão inclusas nesta proposta.

RESUMO

ESTUDO PRELIMINAR	PROJETOS	DOCUMENTOS
Levantamento de dados; Anteprojeto (apresentação de propostas);	Dimensionamento dos Projetos do item 01 ao 14.	Entrega de documentos e projetos finalizados.
prazo de execução Evolução semanal	prazo de execução 30 dias úteis	

LINHA DO TEMPO



ESTUDO

Estudo e desenvolvimento da planta e propostas.

DIMENSIONAMENTO

Finalização do projeto com detalhamento e dimensionamento das estruturas e instalações.

REGISTRO

Registro do projeto junto aos órgãos competentes.

ENTREGA

Entrega da documentação e projetos.

DA DEMANDA;

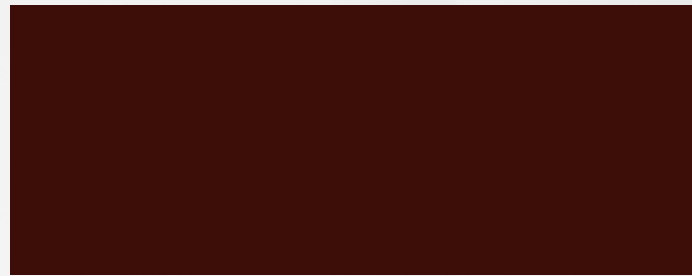
A elaboração do projeto consiste em detalhar e dimensionar por meios técnicos, toda a necessidade da empresa, atendendo as normas vigentes, elencando todas as especificações necessárias para a execução dos serviços de obra, alinhado com a delimitação do custo e ordem cronológica da execução dos serviços. A complexidade da elaboração de projetos se dá em atender toda a demanda em consenso com as normas e órgãos fiscalizadores, prezando pela funcionalidade e bem-estar dos usuários. Quando se trata de um projeto de reforma, a dificuldade é aumentada, visto que compatibilizar a edificação existente com as necessidades atuais tornam maior o desafio. Quando a edificação está inserida no patrimônio histórico tombado, como é o caso do objeto de reforma e ampliação, os desafios aumentam, visto inúmeras exigências a serem atendidos pelo órgão fiscalizador, o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

O Iphan zela pelo cumprimento dos marcos legais, efetivando a gestão do Patrimônio Cultural Brasileiro e dos bens reconhecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como Patrimônio da Humanidade. O patrimônio material protegido pelo Iphan é composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza, conforme os quatro Livros do Tombo: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. O tombamento é o instrumento de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural mais conhecido, e pode ser feito pela administração federal, estadual e municipal. Em âmbito federal, o tombamento foi instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o primeiro instrumento legal de proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro e o primeiro das Américas, e cujos preceitos fundamentais se mantêm atuais e em uso até os nossos dias. Sob a tutela do Iphan, os bens tombados se subdividem em bens móveis e imóveis, entre os quais estão conjuntos urbanos, edificações, coleções e acervos, equipamentos urbanos e de infraestrutura, paisagens, ruínas, jardins e parques históricos, terreiros e sítios arqueológicos. O objetivo do tombamento de um bem cultural é impedir sua destruição ou mutilação, mantendo-o preservado para as gerações futuras.

Desse modo, todo o projeto desenvolvido visa atender a demanda dos usuários, privilegiando o conforto termoacústico, e mobilidade. Priorizando a durabilidade da edificação, bem como instalações funcionais e de acordo com todas as normas vigentes no momento do desenvolvimento do projeto.

A demanda em específico, necessita de profissional capacidade técnica na área da engenharia e arquitetura, e com experiência profissional em edificações tombadas, com isso a tomada de decisões para o dimensionamento necessário se dará de forma mais assertiva e ágil, evitando retrabalhos durante a aprovação nos órgãos competentes, e facilitando a execução da obra em um segundo momento.

A empresa conta com profissional habilitado para atender a demanda, com experiência profissional em edificações tomadas, sendo para a elaboração dos projetos supracitados, além de laudos e demais serviços que envolvem projetos de construção, reforma, e ampliação em edificações incluídas no patrimônio histórico. Toda a experiência é passível de comprovação.



HONORÁRIOS

Valor total: R\$ 64.450,00, Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais.

FORMA DE PAGAMENTO

A combinar.

OBSERVAÇÕES

Os prazos referente as aprovações são geridos pelos órgãos competentes, não sendo do controle da empresa.

Validade da proposta de 20 dias.



AGRADECIMENTO



Na certeza de um breve retorno positivo, estamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.



PROJETOS COMPLETOS COM
QUALIDADE



(65) 3223 1864 | 9 9611 8085



projetos@dalbemengenharia.com



☆ **Orçamento para projeto de reforma- Câmara Municipal de Cáceres-MT**

"TM Arquitetura" <arq.taynamalange@gmail.com>

9 de agosto de 2023 às 10:07

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia, a partir da solicitação encaminhada na segunda feira a noite, segue em anexo o orçamento para elaboração do projeto de reforma da Câmara Municipal de Cáceres-MT, seguindo todos os itens do objeto. Desde já agradeço. Atenciosamente, Arq. Tayna Malange



Não contém vírus. www.avast.com

TM

TAYNA MALANGE
arquitetura • interiores

**PRO
POS
TA**

Tayna Malange

ARQUITETA CAU- A189525-7

PROPOSTA

Contratação de empresa de arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e **ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT**, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020. Abrangendo área do prédio histórico que abriga o Poder Legislativo com área total de terreno 1.675,78 m² e área total da edificação 1.289,77 m² com a restauração em patrimônio histórico tombado, protegido por legislação federal e estadual, com área construída mínima de 837,89 m² (50% da área do objeto da contratação).

Descrição e quantitativo dos serviços:

- Anteprojeto; • Projeto Arquitetônico; • Projeto Hidráulico; • Projeto Elétrico de baixa tensão; • Projeto Lógico; • Projeto Sanitário; • Projeto Estrutural Metálico; • Projeto de Acessibilidade; • Projeto de Incêndio e Pânico; • Projeto de Águas Pluviais; • Projeto de Climatização; • Projeto SPDA; • Projeto de Estacionamento; • Projeto Urbanístico; • Projeto de Drenagem; • Memorial Descritivo; • Planilha Orçamentária; • Cronograma físico-financeiro; • ART do Projeto; • Aprovação no IPHAN; • Aprovação no Corpo de Bombeiros.

Serviços a serem executados para a reforma e ampliação da sede histórica da Câmara Municipal de Cáceres, sendo eles:

- Reformulação e Ampliação do Plenário; • Substituição do telhado de toda Câmara; • Fachada Externa - Tratamento das paredes; • Pintura Interna e Externa; • Modificação da ala parlamentar; • Adequação na área administrativa existente; • Construção de nova área administrativa por meio de laje aos fundos hoje estacionamento; • Readequação do estacionamento; • Readequação da caixa d'água para que toda a estrutura fique abaixo do solo; • Readequação do sistema contra incêndio para que abarque as reformas e a nova área administrativa; • Readequação e construção de novos banheiros; • Readequação da parte elétrica; • Readequação parte hidráulica; • Revestimento nas áreas não históricas (Piso e Parede).

TAYNA FRANCO MALANGE

Arquiteta responsável
CAU A189525-7

HONORÁRIOS

• Anteprojeto	R\$ 9.000,00
• Projeto Arquitetônico	R\$ 10.975,00
• Projeto Hidráulico	R\$ 3,00/m ²
• Projeto Elétrico de baixa tensão	R\$ 5,00/m ²
• Projeto Lógico	R\$ 3,00/m ²
• Projeto Sanitário	R\$ 3,00/m ²
• Projeto Estrutural Metálico	R\$ 6,00/m ²
• Projeto de Acessibilidade	R\$ 2.000,00
• Projeto de Incêndio e Pânico (Bombeiro)	R\$ 4,00/m ²
• Projeto de Águas Pluviais	R\$ 2,00/m ²
• Projeto de Climatização	R\$ 4,00/m ²
• Projeto SPDA	R\$ 3,00/m ²
• Projeto de Estacionamento.....	R\$ 2.500,00
• Projeto Urbanístico	R\$ 4.500,00
• Projeto de Drenagem	R\$ 3,00/m ²
• Memorial Descritivo	R\$ 896,92
• Planilha Orçamentária + Cronograma físico-financeiro	R\$ 6.000,00

OBSERVAÇÕES

O valor já inclui nota fiscal;

O valor já inclui RRT e Art de projeto;

O valor já inclui aprovação em órgãos competentes- IPHAN e Bombeiros;

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

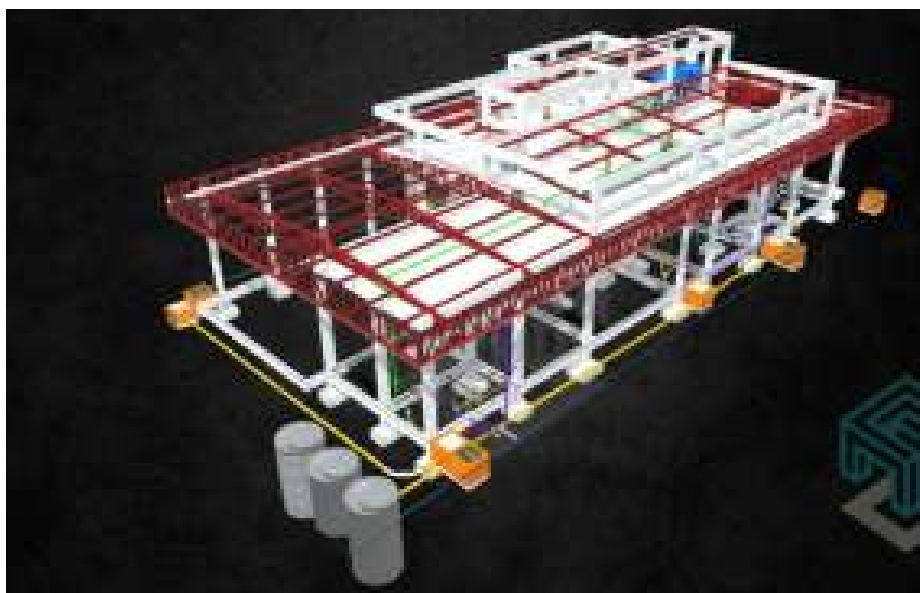


Imagem ilustrativa de maquete virtual de modelo compatibilizado.

TAYNA FRANCO MALANJE
Arquiteta responsável
CAU A189525-7

HONORÁRIOS

R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais)

*Condição de pagamento de acordo com a solicitação definida.

Cnpj 39725140/0001-62

Nu pagamentos S.A

Banco 0260 Agência 0001 Conta 60612045-6

Cáceres, 08 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

TAYNA FRANCO MALANGE

Arquiteta responsável

CAU A189525-7

Contato para dúvidas

Cel: (65) 9 9900-9457

Email: arq.taynamalange@gmail.com



☆ **Re: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres**

"TBM Construções Civas" <tbm.construcoescivilis@gmail.com>

17 de agosto de 2023 às 07:57

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia

Prezados, segue anexo orçamento solicitado,

Atenciosamente

Thiago B Marin

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 08:22, <cotacao@caceres.mt.leg.br> escreveu:



Cliente: Câmara Municipal de Cáceres

Obra: Elaboração de Projetos para Reforma de Edificação Histórica da Câmara Municipal

Local: Cáceres-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M2 (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	SV	1,00	R\$ 169.896,75	R\$ 169.896,75
TOTAL					R\$ 169.896,75

Japurá, 17 de agosto de 2023

THIAGO BERTELI
MARIN:0606625798
6

Assinado de forma digital por
THIAGO BERTELI
MARIN:06066257986
Dados: 2023.08.17 08:56:38 -03'00'

Thiago Berteli Marin
Engenheiro Civil CREA PR-144336/D

**☆ RE: Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres****"Suely Maria Sodre de Oliveira"** <suely28_sudre@hotmail.com>

11 de agosto de 2023 às 15:14

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Prezado Boa Tarde em atenção a solicitação vimos encaminhar anexo Proposta de Preço.

Atenciosamente.

Suely Maria de Oliveira

De: cotacao@caceres.mt.leg.br <cotacao@caceres.mt.leg.br>**Enviado:** terça-feira, 8 de agosto de 2023 08:19**Para:** Suely Maria Sodre de Oliveira <suely28_sudre@hotmail.com>**Assunto:** Re: Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

Bom dia!

Segue telefone do setor: (65) 99948-5670

Atenciosamente,

8 de agosto de 2023 às 07:54, "Suely Maria Sodre de Oliveira" <suely28_sudre@hotmail.com> escreveu:





ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

OBJETO: Elaboração de projeto básico e executivo, em prédio histórioc - com projetos complementáres, inclusive especificação tecnica, memória de de calculo, meomiral descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisco-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m²
LOCAL: Câmara dos Vereadores de Cáceres/MT
DATA: 24/06/2023

Gustavo Cintra Magalhães
Engenheiro Civil - CREA RNP 1219607290
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TEC-MT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Elaboração de projeto básico e executivo, em prédio histórioc - com projetos complementáres, inclusive especificação tecnica, memória de de calculo, meomiral descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisco-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m ²	3502203-1	SV	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
TOTAL						R\$ 85.000,00

S M DE
OLIVEIRA

LTDA:46291268
000120

Assinado de forma
digital por S M DE
OLIVEIRA

LTDA:46291268000120
Dados: 2023.08.11
15:14:06 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COTAÇÃO TABELA DE HONORÁRIOS CREA-MT 2021 (VIGENTE)

Trata-se de cálculo para apurar o valor do projeto de engenharia com base na tabela de honorários do CREA-MT.

	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ESTRUTURAL	PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	PROJETO INCÊNDIO	PROJETO ELÉTRICO	PROJETO DE TELEFONIA
Prédio Comercial e de Escritório	40,21 R\$/m ²	--	10,57 R\$/m ²	11,85 R\$/m ²	24,08 R\$/m ²	8,00 R\$/m ²

Área Construída na Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT – 973,00 m²

Área Total do Terreno – 1.675,78 m²

$$\text{R\$ } 40,21 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 39.124,33$$

$$\text{R\$ } 10,57 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 10.284,61$$

$$\text{R\$ } 11,85 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 11.530,05$$

$$\text{R\$ } 24,08 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 23.429,84$$

$$\text{R\$ } 8,00 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 7.784,00$$

$$\text{Total} = \text{R\$ } 92.152,83$$

O cálculo se baseou somente na área construída existente, com base na Planta de Situação, Planta de Implantação e Planta de Cobertura existente, realizado pelo Arquiteto e Urbanista Helton Duque de Faria, CAU: A56464-8, quando da última reforma realizada na Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Não foi levado em consideração a área a ampliar, conforme o Documento de Formalização da Demanda, pois não foi dado a metragem quadrada da área.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2023

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1

Assinado por 1 pessoa: CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcaceres.t1doc.com.br/verificacao/6005-F851-DF70-6BA6> e informe o código 6005-F851-DF70-6BA6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6005-F851-DF70-6BA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA (CPF 047.XXX.XXX-82) em 17/08/2023 09:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6005-F851-DF70-6BA6>

Mato Grosso - Janeiro/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	7,2936	199,5318%	21,8466	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	8,7510	194,5317%	25,7744	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	1.997,6000	135,4870%	4.704,0883	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.762,1817	143,5318%	4.291,4728	0,0000%
P9805	Armador	h	10,4545	173,8279%	28,6273	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.729,9558	143,9969%	4.221,0385	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	10,7788	180,1398%	30,1957	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	10,4545	173,0514%	28,5461	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.825,8048	104,3022%	7.816,2033	0,0000%
P9810	Eletricista	h	10,5272	178,2212%	29,2889	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	11.725,1523	85,6246%	21.764,7670	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.405,3162	150,0330%	3.513,7542	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	195,3315%	22,8881	0,0000%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	11.725,1523	85,6246%	21.764,7670	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	10,4545	172,6457%	28,5037	0,0000%
P9822	Pintor	h	10,4545	174,7717%	28,7260	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	10,4545	173,9305%	28,6380	0,0000%
P9824	Servente	h	7,0455	202,4757%	21,3109	0,0000%
P9825	Soldador	h	13,3200	160,7889%	34,7370	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	8.130,8908	90,1404%	15.460,1082	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.384,6123	183,5751%	4.341,7994	30,0000%
P9830	Montador	h	9,1546	192,5226%	26,7792	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1.656,6000	146,3770%	4.081,4813	0,0000%
P9836	Geólogo	h	52,9209	121,5790%	117,2616	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.273,8082	100,1990%	8.556,1212	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.906,2061	95,4783%	11.545,3512	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.375,0000	162,8676%	3.614,4295	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	8,1758	188,2979%	23,5706	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	5.699,6770	93,6558%	11.037,7550	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	11,4639	165,5718%	30,4448	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	16,1322	147,9829%	40,0050	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	7,2937	198,8814%	21,7995	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.428,7341	121,2592%	5.373,7976	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	2.002,3600	127,5746%	4.556,8627	0,0000%
P9850	Copeiro	mês	1.442,2663	155,5922%	3.686,3201	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	10.241,1964	86,4667%	19.096,4209	0,0000%
P9852	Blaster	h	9,6534	213,3210%	33,1421	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	7,2925	196,3451%	21,6109	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	1.934,2053	132,5376%	4.497,7545	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.968,1314	128,4386%	4.495,9718	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	8,7419	174,4098%	23,9886	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.923,2214	129,6210%	4.416,1202	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.327,9137	126,4505%	5.271,5722	0,0000%
P9859	Trabalhador de via	h	6,3455	214,1938%	19,9371	0,0000%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	7,2925	197,5244%	21,6969	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	11.067,0000	86,3518%	20.623,5537	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	2.829,5320	118,2965%	6.176,7693	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	9,7344	173,0560%	26,5803	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.063,4882	115,0684%	6.588,5950	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	8,6419	182,4615%	24,4100	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	12,0246	160,8483%	31,3659	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.417,7045	124,2328%	5.421,2864	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	2.605,8016	121,0361%	5.759,7622	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.659,5874	116,6306%	5.761,4801	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	3.055,9900	109,3535%	6.397,8220	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	13,9249	156,5798%	35,7284	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.826,8325	104,2946%	7.818,0121	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	7,2925	204,8668%	22,2324	0,0000%
P9889	Técnico da qualidade	mês	3.412,6330	110,9115%	7.197,6354	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	12.523,3295	84,9162%	23.157,6650	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	8,0492	227,4170%	28,7692	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.656,6000	147,7584%	4.104,3656	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.391,1914	110,3103%	7.132,0248	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.319,7591	111,6015%	7.024,6600	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.612,8431	148,0680%	4.000,9476	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	13.708,6429	83,0545%	25.094,2877	0,0000%
P9908	Imediato	mês	9.498,3100	86,3988%	17.704,7358	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.404,8071	119,1167%	5.269,3339	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.954,0287	110,8237%	6.227,7926	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	2.002,3600	127,5746%	4.556,8627	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	25,9076	164,1608%	76,2100	30,0000%

Mato Grosso - Janeiro/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9913	Draguista	mês	3.595,3388	104,2765%	7.344,4322	0,0000%
P9915	Maquinista	h	12,1373	163,9254%	32,0334	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	5.699,6770	93,6558%	11.037,7550	0,0000%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	8,8615	253,6396%	33,7046	26,7100%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	8,9246	260,7481%	34,8727	30,0000%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	8,9246	410,1324%	48,2046	30,0000%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	8,8615	370,2655%	44,0394	26,7100%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	8,8615	228,0159%	31,4340	26,7100%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	7,2925	237,5931%	26,8067	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	7,0455	235,2019%	25,7302	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	10,7788	213,1514%	36,9876	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	10,5272	210,9426%	35,8917	30,0000%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	15,2918	185,3993%	46,0098	15,4800%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	11,4639	198,3291%	37,6393	30,0000%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	3.364,1900	136,4627%	8.475,8311	15,4800%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	12,0246	193,5365%	38,9039	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	8,1758	221,0544%	28,7015	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	8,1758	241,7201%	30,3052	28,9500%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	13,8909	183,0851%	43,4903	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	25,9076	164,1608%	76,2100	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	8,7419	207,2752%	29,4842	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	11,6578	191,0673%	37,4293	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	16,1322	180,7402%	50,1292	30,0000%
P9945	Draguista com periculosidade	h	16,3424	176,9644%	50,1653	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	11.067,0000	86,1887%	20.605,5034	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.391,1914	110,3103%	7.132,0248	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	1.901,2135	136,6137%	4.498,5316	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	2.556,2551	122,8564%	5.696,7780	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	1.947,0000	137,2652%	4.619,5534	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	10.241,1964	105,3257%	21.549,0850	5,0900%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	2.300,0000	128,6776%	5.259,5848	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	2.315,8973	133,0726%	5.397,7220	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.550,0000	153,6433%	3.931,4711	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	14.901,7417	83,6028%	27.360,0150	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	9,7344	205,7437%	32,6826	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	2.564,7225	116,1772%	5.544,3452	0,0000%

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 18/05/2023 23:40:57

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/05/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 107,58% (HORA) 66,49% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
93562	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.517,10
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.700,52
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.852,52
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	19.006,74
93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.963,33
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	21.583,21
93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	29.369,93
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	14.036,54
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	19.784,53
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	26.039,53
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	4.970,19
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	10.181,03
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.699,55
95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,16
95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,23
95310	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,12
95311	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,16
95312	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,21
95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,18
95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,22

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/08/2023 às 12:39:52

Faço juntada do comprovante de envio dos e-mails.














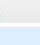
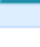
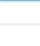

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Envio_de_e_mails_arquivo_unico.pdf

<input type="checkbox"/>	 tbm.construcoescivis@gmail.com Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres	14 de ago., 07:21 603 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 Suely Maria Sodre de Oliveira Re: Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	08 de ago., 08:19 6 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 ronaldoag.arquitetura@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:51 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 contato@avantecontabil.com.br Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:47 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 suely28_sudre@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:44 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 taynamalange@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:42 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 eneziocon@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:41 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 rony-jales@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:40 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 marcos_692@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:39 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 engenhariamezanino@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:38 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 joseprovidencia@bol.com.br Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:37 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 dalbemengenharia@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:36 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 edific.arqeng@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:34 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 jfr.engenharia@outlook.com, jfr.engenharia@outlook.com.br	07 de ago., 21:33	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 dalbemengenharia@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:36 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 edific.arqeng@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:34 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 jfr.engenharia@outlook.com, jfr.engenharia@outlook.com.br Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:33 608 KIB	☆ 📎



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:47

Para: contato@avantecontabil.com.br

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:44

Para: suely28_sudre@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:36

Para: dalbemengenharia@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:34

Para: edific.arqeng@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:41

Para: eneziocon@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:38

Para: engenhariamezanino@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:37

Para: joseprovidencia@bol.com.br

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:33

Para: jfr.engenharia@outlook.com, jfr.engenharia@outlook.com.br

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:39

Para: marcos_692@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:51

Para: ronaldoag.arquitetura@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:40

Para: rony-jales@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:42

Para: taynamalange@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anex

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

14 de agosto de 2023 às 07:21

Para: tbm.construcoescivis@gmail.com

Tags:

Bom dia!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/08/2023 às 10:04:12

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	18/08/2023 10:04:49	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4107-E5C7-77EF-B43F**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	TABELA DE HONORÁRIOS CREA-MT	TABELA SINAPI	TABELA SICRO	DAL BEM ENGENHARIA	TAYNA MALANGE	CASE	TBM ENGENHARIA	MÉDIA
1	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020	UNID ADE	1	R\$ 92.152,83	R\$ 86.332,84	R\$ 87.059,04	R\$ 64.450,00	R\$ 96.200,00	R\$ 85.000,00	R\$ 169.896,75	R\$ 85.199,12

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

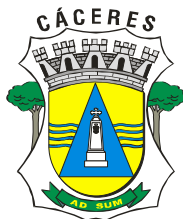
Considerando que a tabela SICRO e SINAPI faz referências a valores pagos mensalmente a engenheiros, foi realizado o cálculo de conversão de acordo com o exigido no Termo de Referência, que fixa o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a prestação dos serviços, teríamos assim valores de: R\$ 86.332,84 (Oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para tabela SINAPI e R\$ 87.059,04 (Oitenta e sete mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para tabela SICRO.

Para realizar o cálculo do preço de referência do presente processo foi desconsiderado o orçamento enviado pela empresa TBM Engenharia, pois o valor de R\$ 169.896,75 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) apresenta-se excessivamente elevado em relação as demais cotações.

O método matemático para obtenção do valor de referência a ser utilizada nesta pesquisa de preços é a MÉDIA, sendo obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. A MÉDIA considera todos os valores no conjunto, proporcionando um equilíbrio entre as contribuições de cada número. Isso pode ser útil para representar uma visão geral do conjunto de dados.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

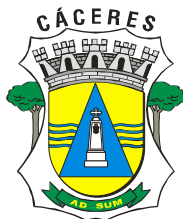
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que a pesquisa de preços realizada neste processo com o objetivo de chegar ao preço médio para a contratação foi encaminhada via e-mail para 12 (doze) empresas do ramo de engenharia e arquitetura localizadas na cidade de Cáceres- MT e a empresa TBM Construções Civis, que já prestou serviço para Câmara Municipal de Cáceres.

A escolha das empresas localizadas em Cáceres para envio da solicitação de orçamento seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de e-mail das respectivas organizações a fim de dar maior transparência e publicidade do processo.

Decorrido o prazo estipulado para envio das propostas, esta Casa de Leis, por meio da SAC (Secretaria de Aquisições e Contratos) obteve 04 (quatro) orçamentos que juntamente as pesquisas realizadas no CREA MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Mato Grosso), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) serviram de embasamento para obter o preço médio da contratação.

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 18/08/2023 às 10:20:47

Prezado(a)

Segue deferido o DEFERIDO processo e a continuidade do mesmo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	350203-1	SV	1	R\$ 85.199,12

1.2. O objeto contempla a elaboração dos seguintes projetos e serviços:

- Anteprojeto;
- Projeto Arquitetônico;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico de baixa tensão;
- Projeto Lógico;
- Projeto Sanitário;
- Projeto Estrutural Metálico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Incêndio e Pânico;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Climatização;
- Projeto SPDA;
- Projeto de Estacionamento;
- Projeto Urbanístico;
- Projeto de Drenagem;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART do Projeto;
- Aprovação no IPHAN;
- Aprovação no Corpo de Bombeiros.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

1.4. O custo estimado total da contratação será apurado em pesquisa de preços e balizamento.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda em que foram apresentados os serviços a serem executados para a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

reforma e ampliação da sede histórica da Câmara Municipal de Cáceres, sendo eles:

- Reformulação e Ampliação do Plenário;
- Substituição do telhado de toda Câmara;
- Fachada Externa - Tratamento das paredes;
- Pintura Interna e Externa;
- Modificação da ala parlamentar;
- Adequação na área administrativa existente;
- Construção de nova área administrativa por meio de laje aos fundos hoje estacionamento;
- Readequação do estacionamento;
- Readequação da caixa d'água para que toda a estrutura fique abaixo do solo;
- Readequação do sistema contra incêndio para que abarque as reformas e a nova área administrativa;
- Readequação e construção de novos banheiros;
- Readequação da parte elétrica;
- Readequação parte hidráulica;
- Revestimento nas áreas não históricas (Piso e Parede).

2.2. Contratar empresa para elaborar projeto arquitetônico para a reforma e ampliação do prédio histórico que abriga o Poder Legislativo de Cáceres-MT com área total de terreno 1.675,78 m² e área total da edificação 1.289,77 m².

2.3. Em primeiro lugar, o prédio histórico em questão é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o que implica em uma série de normas e restrições para qualquer intervenção em sua estrutura. Nesse sentido, é essencial contar com profissionais qualificados e experientes na elaboração de projetos que atendam a todas as exigências legais e técnicas para a reforma e ampliação do edifício, garantindo sua preservação e conservação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.4.** A ampliação do prédio é necessária para atender às demandas administrativas e parlamentares do Poder Legislativo de Cáceres-MT, garantindo melhores condições de trabalho para seus funcionários e representantes, bem como uma melhor estrutura para atendimento ao público, uma vez, que a atual estrutura está com problemas na infraestrutura.
- 2.5.** A elaboração de um projeto arquitetônico bem pensado e elaborado pode auxiliar na otimização do espaço disponível, aumentando a eficiência dos processos e serviços oferecidos pela instituição.
- 2.6.** Por fim, é importante ressaltar que a realização da reforma e ampliação do prédio histórico pode contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural da região, atraindo investimentos e turistas interessados em conhecer o patrimônio histórico da cidade. Desse modo, a contratação de uma empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos pode ser vista como um investimento na preservação do patrimônio histórico e na melhoria das condições de trabalho e atendimento do Poder Legislativo de Cáceres-MT, além de ser uma medida que pode gerar impactos positivos para toda a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A solução adequada é a contratação de empresa especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT e que atenda a todos os requisitos deste instrumento para execução do objeto.
- 3.2.** A contratação do objeto deste termo de referência se dá desde a fase inicial (concepção) até a fase final (conclusão), que é a entrega do material pronto e acabado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.1.** Contratação de empresa especializada na prestação do objeto deste Termo que comprove ter experiência na execução de projeto básico e executivo de reparação, preservação, adaptação, reconstrução, reforma e restauração em patrimônio histórico tombado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de 837,89 m² (50% da área do objeto da contratação).
- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.4.** A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. VISTORIA

- 5.1 .** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.
- 5.2** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3** Poderá ocorrer a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.
- 6.2.** O serviço será executado em quatro etapas, sendo elas:
- 6.2.1.** Estudos Preliminares.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.2.1.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda a necessidade da Câmara Municipal, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

6.2.1.2. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.2.2. Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de desenho com detalhes iniciais do Projeto Arquitetônico.

6.2.2.1. O Anteprojeto Arquitetônico deverá conter a concepção global preliminar da instalação proposta, o pré-dimensionamento de suas diversas áreas operacionais e sua articulação espacial, bem como a definição, igualmente preliminar, das características construtivas essenciais da edificação proposta, contendo, inclusive, o sistema estrutural, as vedações verticais e a cobertura.

6.2.2.2. Pranchas de desenho dos projetos complementares.

6.2.3. Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos.

6.2.3.1. Essa etapa trata da definição dos projetos e detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para perfeita caracterização de serviços a serem executados, avaliação de custo, métodos construtivos, prazos de consolidação dos orçamentos de obras e de instalações como também a devida Aprovação Legal de todos os projetos gerando os documentos necessários à caracterização dos serviços e materiais utilizados além da apresentação de todo o planejamento de obra e memoriais descritivos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que servirão de base para elaboração do Projeto Básico para contratação da execução da obra e aquisição de equipamentos.

6.2.3.2. Os projetos e orçamentos deverão estar compatibilizados, podendo a empresa ser responsabilizada por eventuais problemas de execução de obra em virtude de conflitos entre os projetos.

6.2.3.3. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. ART's, e RRT's e declarações deverão ser entregues assinadas em duas vias e organizadas em um único documento nesta etapa.

6.2.3.4. Nos termos da legislação em vigor, os projetos deverão ser assinados por profissionais devidamente qualificados e possuidores de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cada profissional no respectivo Conselho Profissional.

6.2.4. Aprovações Legais.

6.2.4.1. Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas.

6.2.4.2. Aprovação no Corpo de Bombeiros.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

7.2. A Contratada deverá elaborar os projetos, objeto deste Termo, com os equipamentos acima descrito em lugar que ache suficiente.

7.3. A Contratante disponibilizará uma equipe de servidores que intermediará os interesses da Câmara com a Contratada.

7.4. A Contratante permitirá o acesso da Contratada às dependências que se fizerem necessárias para a perfeita execução contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato que poderá utilizar parâmetros para avaliação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.2. Poderá ser efetuado o pagamento em 4 etapas na contratação quando a Contratada finalizar a primeira etapa 10%, segunda etapa 20%, terceira etapa 40%, quarta etapa 30%.

9.3. O fiscal devidamente nomeado irá analisar e atestar que a corresponde as etapas foi concluída pelo futuro contratado.

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	20%
ETAPA 3	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Aprovações Legais, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas e aprovação no Corpo de Bombeiros (item 6.2.4)	30%

9.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. Não produziu os resultados acordados;

9.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de entrega dos projetos à Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Municipal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 10.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 10.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.1.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 10.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1.** Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.2.** Como objeto deste Termo é serviço, não será necessária manutenção.
- 11.3.** A Contratada prestará assistência técnica, mesmo após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante aos projetos por ela elaborados. Se verificado vício na elaboração, a Contratada ficará responsável pela reparação às suas expensas.

12. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação de que trata este Termo de Referência tem fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 13.2. Habilitação Jurídica:**
- 13.2.1.** Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2.** Se for Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.3.** Se for Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

13.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.3.3. Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa tenha executado projetos básico e executivo de reparação, preservação, adaptação, reconstrução, reforma e/ou restauração em patrimônio histórico tombado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de até 837,89 m² (50% da área do objeto da contratação).

13.3.4. O atestado/certidão podem ser um ou mais documento até que seja comprovada a área mínima cima exigida.

13.3.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s).

13.3.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.4.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.4.6.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.4.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 13.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 13.5.3.** Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 13.6.** A documentação referida neste item 13, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que contenha todos informação que a empresa atende a todas as qualificações aqui estabelecidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.
- 14.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.1001.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01

Ficha: 01

Projeto Atividade: Const., Ref., e Adequações da Sede da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PRODUTO DE ENTREGA

15.1. O produto deverá ser desenvolvido e entregue em software, preferencialmente BIM, ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la conforme demanda da CMC, planilha eletrônica, documento eletrônico em versões compatíveis à da instituição. Na conclusão de cada etapa do projeto, poderão ser solicitadas até três vias impressas do material gerado mesmo em mídia digital com a devida identificação do projeto, ressaltando que as impressões e plotagens necessárias durante o desenvolvimento de etapas para aprovação nos órgãos públicos serão de responsabilidade da contratada, não sendo considerada para tal as três vias previstas na conclusão das etapas.

15.2. O material impresso deverá ser entregue em pasta tipo arquivo, com suas plantas, relatórios, declarações, ART's e/ou RRT's devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, na atual sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizado na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT – CEP 78210-056, durante o horário de expediente que compreenda das 7h às 13h.

15.3. O material em mídia digital deverá apresentar seus arquivos relativos a projetos nas extensões rvt ou dwg e em pdf, a planilhas xlsx e pdf e os relatórios em pdf e docx, também deverá ser entregue arquivos das imagens geradas em formato jpg.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 17.1.2.** Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
- 17.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 17.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 17.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 17.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 17.1.8.** Efetuar o pagamento de taxas exigidas por órgãos públicos relativos à aprovação de projetos;
- 17.1.9.** Quando da entrega do material, verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.1.10.** Recusar o pedido, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 17.1.11.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/Serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 17.1.12.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 17.1.13.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 17.1.14.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:
 - 18.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 18.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 18.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 18.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida nesta TR;
 - 18.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
 - 18.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 18.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
- 18.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
- 18.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
- 18.1.11.** Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- 18.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;
- 18.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 18.1.14.** Informa o Órgão de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 18.1.15.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 18.1.16.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 18.1.17.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 18.1.17.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

18.1.17.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

19. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativo

20. VISTO POR

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

21. APROVADO POR

21.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Cáceres-MT, 17 agosto de 2023

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 11:25:38

Setores (CC):

SAC

Tendo em vista o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 030/2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC a abertura deste processo para realização de pesquisa de preços torna-se necessária.

A finalidade de obter o valor de referência para o objeto "Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020".

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 11:38:00

Prezado Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado às empresas para cotação referente a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_Atual.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	07/08/2023 12:10:22	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE31-CF5B-0849-4100**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 017/2023 – SAC
2023

Cáceres-MT, 07 de agosto de

À empresa:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



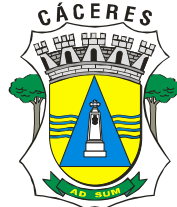
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	SV	1		

O objeto compreende os seguintes projetos e serviços:

- Anteprojeto;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico de baixa tensão;
- Projeto Lógico;
- Projeto Sanitário;
- Projeto Estrutural Metálico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Incêndio e Pânico;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Climatização;
- Projeto SPDA;
- Projeto de Estacionamento;
- Projeto Urbanístico;
- Projeto de Drenagem;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART do Projeto;
- Aprovação no IPHAN;
- Aprovação no Corpo de Bombeiros;

Obs.: o Termo de Referência segue em anexo.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 07/08/2023 às 20:07:45

Prezado Diretor,

Tenho em vista alteração no prazo de resposta do ofício, informo que faço a juntada do novo ofício com a devida correção e solicito assinatura.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_Atual.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	07/08/2023 22:05:31	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95F4-AA99-9DAE-2978**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 017/2023 – SAC

Cáceres-MT, 07 de agosto de 2023

À empresa:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	SV	1		

O objeto compreende os seguintes projetos e serviços:

- Anteprojeto;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Elétrico de baixa tensão;
- Projeto Lógico;
- Projeto Sanitário;
- Projeto Estrutural Metálico;
- Projeto de Acessibilidade;
- Projeto de Incêndio e Pânico;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Climatização;
- Projeto SPDA;
- Projeto de Estacionamento;
- Projeto Urbanístico;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Projeto de Drenagem;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- ART do Projeto;
- Aprovação no IPHAN;
- Aprovação no Corpo de Bombeiros.

Obs.: o Termo de Referência segue em anexo.

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 08/08/2023 às 08:38:06

Em anexo a lista das empresas de engenharia e arquitetura bem como os e-mails que receberam a solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

EMPRESAS.pdf

J FREITAS ROCHA LTDA - ok

JFR Engenharia

CNPJ: 29.450.690/0001-62

EMAIL: jfr.engenharia@outlook.com

ECOMPAT Engenharia LTDA - ok

ECOMPAT ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.473.834/0001-90

EMAIL: contato@avantecontabil.com.br

EDIFIC- Arquitetura e Engenharia - ok

B DE S CARVALHO BORGES

CNPJ: 40.972.605/0001-69

EMAIL: edific.arqeng@gmail.com

V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA - ok

DALBEM ENGENHARIA

CNPJ: 34.030.358/0001-89

EMAIL: dalbemengenharia@gmail.com

CONSTRUTORA PROVIDENCIA LTDA - ok

CONSTRUTORA PROVIDENCIA

CNPJ: 24.202.115/0001-27

EMAIL: joseprovidencia@bol.com.br

ENGENHARIA E CONSTRUCOES MEZANINO LTDA - ok

ENGENHARIA E CONSTRUCOES MEZANINO

CNPJ: 07.614.955/0001-88

EMAIL: engenhariamezanino@gmail.com

CONSTRUTORA SILVA - ok

ADEVAIL DA SILVA SOBRINHO

CNPJ: 39.536.868/0001-46

EMAIL: marcos_692@hotmail.com

ANTONIO CONSTRUTORA LTDA - ok

ANTONIO CONSTRUTORA

CNPJ: 30.108.762/0001-77

EMAIL: rony-jales@hotmail.com

VUELLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ok

VUELLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES

CNPJ: 02.355.690/0001-27

EMAIL: eneziocon@gmail.com

T.FRANCO MALANGE ARQUITETURA E CONSTRUCAO - ok

TM ARQUITETURA E CONSTRUCOES

CNPJ: 39.725.140/0001-62

EMAIL: taynamalange@gmail.com

S M DE OLIVEIRA LTDA - ok

CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

EMAIL: suely28_sudre@hotmail.com

FVU ARQUITETURA E INCORPORADORA LTDA

FVU ARQUITETURA E INCORPORADORA

CNPJ: 33.553.013/0001-47

E-mail: ronaldoag.arquitetura@hotmail.com

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/08/2023 às 12:02:56

Visando obter mais propostas para Cesta de Preços do presente processo, informo que enviei e-mail solicitando orçamento para seguinte empresa:

Razão Social: Thiago Berteli Marin Engenharia LTDA

Nome Fantasia: Tbm Construcoes Civis

CNPJ: 31.594.383/0001-05

Email: tbm.construcoescivilis@gmail.com

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/08/2023 às 12:04:00

Faço a juntada dos documentos utilizados para formação do valor de referência do presente processo.

—
Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Documentos_Unicos_Cesta_de_Precos.pdf



☆ **Proposta comercial_Elaboração de projeto**

"Dalbem Engenharia" <projetos@dalbemengenharia.com>

10 de agosto de 2023 às 13:35

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Boa tarde

Em anexo a proposta comercial para elaboração de projeto, junto com as comprovações de experiência técnica. (16 atestados)

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

 **_10_generic_list.png ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.rar**

--

Atenciosamente,


Eng. Veridiane Dal Bem

DALBEM ENGENHARIA E ARQUITETURA

Engenheira Civil & Eng. de Seg. do Trabalho

Fone: (065) 9 9611 8085 / 3223 1864

Cáceres-MT

 gv71VeYMBMx0JdmzbVjA

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

A:
Câmara dos Vereadores de Cáceres-MT

DALBEM 
ENGENHARIA E ARQUITETURA

VERIDIANE DAL BEM
ENGENHEIRA CIVIL





ENDERECO DA EMPRESA



DALBEM ENGENHARIA & ARQUITETURA

V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na RUA 13 DE JUNHO 174- CENTRO, CÁCERES-MT, inscrita no CNPJ sob o no 34.030.358/0001-89, neste ato representada pela proprietária VERIDIANE TREVISAN DAL BEM, Engenheira civil, e engenheira de segurança do trabalho, graduada pela UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso em engenharia civil, e pós graduada em Engenharia de segurança do trabalho, pela UCAM - Universidade Candido Mendes, atuando há 09 anos como engenheira civil.

10 de Agosto de 2023

SERVIÇOS PRESTADOS

Elaboração de projeto - arquitetônico com complementares, inclusive especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, conjunto plotado e encadernado em duas vias. Considerando terreno disponível de 1.675,78 m².

Do fornecimento dos PROJETOS;

1. ANTEPROJETO; Estudo do projeto de acordo com as necessidades da contratante, sendo apresentadas proposta com sugestões e soluções para atender a demanda. Vale ressaltar que o projeto se encontra em área tombada pelo patrimônio histórico, sendo um imóvel com representatividade histórica. Deve ser desenvolvido as soluções de reforma e ampliação atendendo todas as exigências do IPHAN.

2. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA LEGAL: Projeto para aprovação junto à Prefeitura Local, atendendo as exigências legais;

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO: Solução definitiva do projeto estrutural, a nível de execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural em geral;

4. ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA; Solução definitiva para o telhado da edificação, dimensionando de forma adequada e atendendo as normas vigentes de modo a manter a estabilidade e qualidade da edificação existente e edificação a ampliar.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO: Solução definitiva do projeto elétrico a nível de execução com definições do partido adotado, da concepção das instalações elétricas em geral;

6. ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO: Solução definitiva do projeto hidrossanitário a nível de execução com definições do partido adotado, da concepção das instalações hidrossanitárias em geral;

7. PROJETO DE INCÊNDIO; dimensionamento de todos os componentes necessários para auxiliar no combate a incêndios e garantir a segurança dos usuários e de determinada edificação.

8. PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS; solução definitiva para a drenagem de águas pluviais proveniente do telhado e áreas impermeáveis do lote.

9. PROJETO SPDA; Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, consiste em um sistema de captação e direcionamento de raios, através de um conjunto de estruturas e soluções, cuja função consiste na proteção das construções e pessoas das ações dos raios.

10. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: o dimensionamento correto dos equipamentos responsáveis pela refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação de um ambiente, visando um maior conforto térmico.

11. PROJETO DE LÓGICA; rede lógica, cabeamento estruturado, para edificação completa (internet e telefonia).

12. PROJETO DE ACESSIBILIDADE; dimensionamento dos elementos que facilitem a mobilidade e o conforto daqueles que irão usufruí-lo, baseado na NBR 9050.

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; elaboração de orçamento e cronograma com base na tabela SINAPI de toda a obra proposta.

14. MEMORIAL DESCRITIVO, detalhamento técnico para a orientação de todos os itens que compõe o projeto.

OBSERVAÇÕES:

I.O projeto deve ser elaborado com a finalidade de atender as exigências das normas vigentes, e ao IPHAN, visto que o imóvel se encontra no patrimônio histórico tombado pelo órgão. A premissa inicial será em atender as exigências do órgão.

II.Está incluído a ART, anotação de responsabilidade técnica, de todos os projetos supracitados.

III.Com relação a aprovação do projeto no corpo de bombeiros, todas as taxas relacionadas ao processo NÃO estão inclusas nesta proposta.

RESUMO

ESTUDO PRELIMINAR	PROJETOS	DOCUMENTOS
Levantamento de dados; Anteprojeto (apresentação de propostas);	Dimensionamento dos Projetos do item 01 ao 14.	Entrega de documentos e projetos finalizados.
prazo de execução Evolução semanal	prazo de execução 30 dias úteis	

LINHA DO TEMPO



DA DEMANDA;

A elaboração do projeto consiste em detalhar e dimensionar por meios técnicos, toda a necessidade da empresa, atendendo as normas vigentes, elencando todas as especificações necessárias para a execução dos serviços de obra, alinhado com a delimitação do custo e ordem cronológica da execução dos serviços. A complexidade da elaboração de projetos se dá em atender toda a demanda em consenso com as normas e órgãos fiscalizadores, prezando pela funcionalidade e bem-estar dos usuários. Quando se trata de um projeto de reforma, a dificuldade é aumentada, visto que compatibilizar a edificação existente com as necessidades atuais tornam maior o desafio. Quando a edificação está inserida no patrimônio histórico tombado, como é o caso do objeto de reforma e ampliação, os desafios aumentam, visto inúmeras exigências a serem atendidos pelo órgão fiscalizador, o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

O Iphan zela pelo cumprimento dos marcos legais, efetivando a gestão do Patrimônio Cultural Brasileiro e dos bens reconhecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como Patrimônio da Humanidade. O patrimônio material protegido pelo Iphan é composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza, conforme os quatro Livros do Tombo: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. O tombamento é o instrumento de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural mais conhecido, e pode ser feito pela administração federal, estadual e municipal. Em âmbito federal, o tombamento foi instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o primeiro instrumento legal de proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro e o primeiro das Américas, e cujos preceitos fundamentais se mantêm atuais e em uso até os nossos dias. Sob a tutela do Iphan, os bens tombados se subdividem em bens móveis e imóveis, entre os quais estão conjuntos urbanos, edificações, coleções e acervos, equipamentos urbanos e de infraestrutura, paisagens, ruínas, jardins e parques históricos, terreiros e sítios arqueológicos. O objetivo do tombamento de um bem cultural é impedir sua destruição ou mutilação, mantendo-o preservado para as gerações futuras.

Desse modo, todo o projeto desenvolvido visa atender a demanda dos usuários, privilegiando o conforto termoacústico, e mobilidade. Priorizando a durabilidade da edificação, bem como instalações funcionais e de acordo com todas as normas vigentes no momento do desenvolvimento do projeto.

A demanda em específico, necessita de profissional capacidade técnica na área da engenharia e arquitetura, e com experiência profissional em edificações tombadas, com isso a tomada de decisões para o dimensionamento necessário se dará de forma mais assertiva e ágil, evitando retrabalhos durante a aprovação nos órgãos competentes, e facilitando a execução da obra em um segundo momento.

A empresa conta com profissional habilitado para atender a demanda, com experiência profissional em edificações tomadas, sendo para a elaboração dos projetos supracitados, além de laudos e demais serviços que envolvem projetos de construção, reforma, e ampliação em edificações incluídas no patrimônio histórico. Toda a experiência é passível de comprovação.



HONORÁRIOS

Valor total: R\$ 64.450,00, Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais.

FORMA DE PAGAMENTO

A combinar.

OBSERVAÇÕES

Os prazos referente as aprovações são geridos pelos órgãos competentes, não sendo do controle da empresa.

Validade da proposta de 20 dias.



AGRADECIMENTO



Na certeza de um breve retorno positivo, estamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.



PROJETOS COMPLETOS COM
QUALIDADE



(65) 3223 1864 | 9 9611 8085



projetos@dalbemengenharia.com



☆ **Orçamento para projeto de reforma- Câmara Municipal de Cáceres-MT**

"TM Arquitetura" <arq.taynamalange@gmail.com>

9 de agosto de 2023 às 10:07

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia, a partir da solicitação encaminhada na segunda feira a noite, segue em anexo o orçamento para elaboração do projeto de reforma da Câmara Municipal de Cáceres-MT, seguindo todos os itens do objeto. Desde já agradeço. Atenciosamente, Arq. Tayna Malange



Não contém vírus. www.avast.com

TM

TAYNA MALANGE
arquitetura • interiores

**PRO
POS
TA**

Tayna Malange

ARQUITETA CAU- A189525-7

PROPOSTA

Contratação de empresa de arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e **ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT**, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020. Abrangendo área do prédio histórico que abriga o Poder Legislativo com área total de terreno 1.675,78 m² e área total da edificação 1.289,77 m² com a restauração em patrimônio histórico tombado, protegido por legislação federal e estadual, com área construída mínima de 837,89 m² (50% da área do objeto da contratação).

Descrição e quantitativo dos serviços:

- Anteprojeto; • Projeto Arquitetônico; • Projeto Hidráulico; • Projeto Elétrico de baixa tensão; • Projeto Lógico; • Projeto Sanitário; • Projeto Estrutural Metálico; • Projeto de Acessibilidade; • Projeto de Incêndio e Pânico; • Projeto de Águas Pluviais; • Projeto de Climatização; • Projeto SPDA; • Projeto de Estacionamento; • Projeto Urbanístico; • Projeto de Drenagem; • Memorial Descritivo; • Planilha Orçamentária; • Cronograma físico-financeiro; • ART do Projeto; • Aprovação no IPHAN; • Aprovação no Corpo de Bombeiros.

Serviços a serem executados para a reforma e ampliação da sede histórica da Câmara Municipal de Cáceres, sendo eles:

- Reformulação e Ampliação do Plenário; • Substituição do telhado de toda Câmara; • Fachada Externa - Tratamento das paredes; • Pintura Interna e Externa; • Modificação da ala parlamentar; • Adequação na área administrativa existente; • Construção de nova área administrativa por meio de laje aos fundos hoje estacionamento; • Readequação do estacionamento; • Readequação da caixa d'água para que toda a estrutura fique abaixo do solo; • Readequação do sistema contra incêndio para que abarque as reformas e a nova área administrativa; • Readequação e construção de novos banheiros; • Readequação da parte elétrica; • Readequação parte hidráulica; • Revestimento nas áreas não históricas (Piso e Parede).

TAYNA FRANCO MALANGE

Arquiteta responsável
CAU A189525-7

HONORÁRIOS

• Anteprojeto	R\$ 9.000,00
• Projeto Arquitetônico	R\$ 10.975,00
• Projeto Hidráulico	R\$ 3,00/m ²
• Projeto Elétrico de baixa tensão	R\$ 5,00/m ²
• Projeto Lógico	R\$ 3,00/m ²
• Projeto Sanitário	R\$ 3,00/m ²
• Projeto Estrutural Metálico	R\$ 6,00/m ²
• Projeto de Acessibilidade	R\$ 2.000,00
• Projeto de Incêndio e Pânico (Bombeiro)	R\$ 4,00/m ²
• Projeto de Águas Pluviais	R\$ 2,00/m ²
• Projeto de Climatização	R\$ 4,00/m ²
• Projeto SPDA	R\$ 3,00/m ²
• Projeto de Estacionamento.....	R\$ 2.500,00
• Projeto Urbanístico	R\$ 4.500,00
• Projeto de Drenagem	R\$ 3,00/m ²
• Memorial Descritivo	R\$ 896,92
• Planilha Orçamentária + Cronograma físico-financeiro	R\$ 6.000,00

OBSERVAÇÕES

O valor já inclui nota fiscal;

O valor já inclui RRT e Art de projeto;

O valor já inclui aprovação em órgãos competentes- IPHAN e Bombeiros;

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

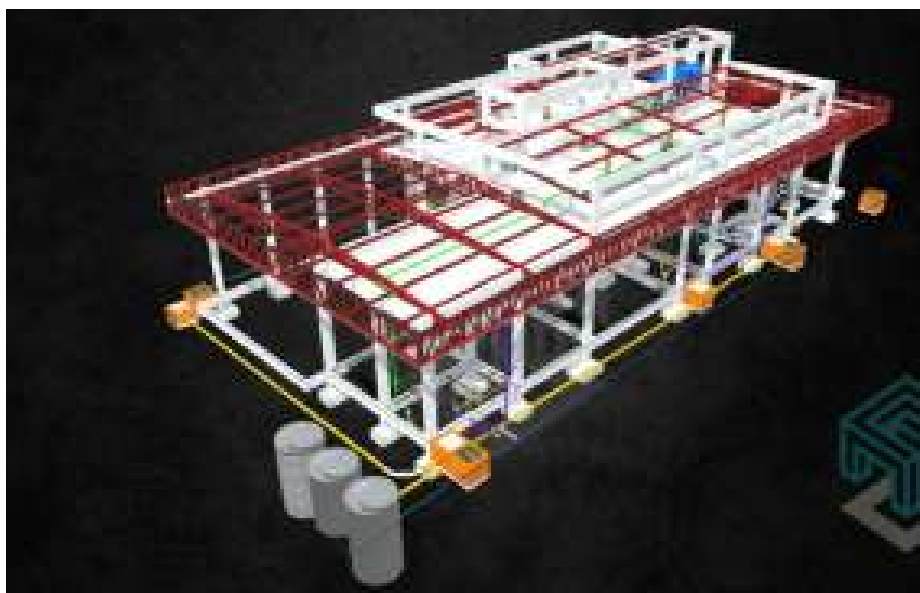


Imagem ilustrativa de maquete virtual de modelo compatibilizado.

TAYNA FRANCO MALANJE
Arquiteta responsável
CAU A189525-7

HONORÁRIOS

R\$ 96.200,00 (Noventa e seis mil e duzentos reais)

*Condição de pagamento de acordo com a solicitação definida.

Cnpj 39725140/0001-62

Nu pagamentos S.A

Banco 0260 Agência 0001 Conta 60612045-6

Cáceres, 08 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

TAYNA FRANCO MALANGE

Arquiteta responsável

CAU A189525-7

Contato para dúvidas

Cel: (65) 9 9900-9457

Email: arq.taynamalange@gmail.com



☆ **Re: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres**

"TBM Construções Civas" <tbm.construcoescivilis@gmail.com>

17 de agosto de 2023 às 07:57

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia

Prezados, segue anexo orçamento solicitado,

Atenciosamente

Thiago B Marin

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 08:22, <cotacao@caceres.mt.leg.br> escreveu:



Cliente: Câmara Municipal de Cáceres

Obra: Elaboração de Projetos para Reforma de Edificação Histórica da Câmara Municipal

Local: Cáceres-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M2 (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	SV	1,00	R\$ 169.896,75	R\$ 169.896,75
TOTAL					R\$ 169.896,75

Japurá, 17 de agosto de 2023

THIAGO BERTELI
MARIN:0606625798
6
Assinado de forma digital por
THIAGO BERTELI
MARIN:06066257986
Dados: 2023.08.17 08:56:38 -03'00'**Thiago Berteli Marin**
Engenheiro Civil CREA PR-144336/D

**☆ RE: Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres**

"Suely Maria Sodre de Oliveira" <suely28_sudre@hotmail.com>

11 de agosto de 2023 às 15:14
Para: cotacao@caceres.mt.leg.br
Spam Score:
Tags:

Prezado Boa Tarde em atenção a solicitação vimos encaminhar anexo Proposta de Preço.

Atenciosamente.

Suely Maria de Oliveira

De: cotacao@caceres.mt.leg.br <cotacao@caceres.mt.leg.br>

Enviado: terça-feira, 8 de agosto de 2023 08:19

Para: Suely Maria Sodre de Oliveira <suely28_sudre@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

Bom dia!

Segue telefone do setor: (65) 99948-5670

Atenciosamente,

8 de agosto de 2023 às 07:54, "Suely Maria Sodre de Oliveira" <suely28_sudre@hotmail.com> escreveu:





ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

OBJETO: Elaboração de projeto básico e executivo, em prédio histórioc - com projetos complementáres, inclusive especificação tecnica, memória de de calculo, meomiral descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisco-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m²
LOCAL: Câmara dos Vereadores de Cáceres/MT
DATA: 24/06/2023

Gustavo Cintra Magalhães
Engenheiro Civil - CREA RNP 1219607290
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TEC-MT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Elaboração de projeto básico e executivo, em prédio histórioc - com projetos complementáres, inclusive especificação tecnica, memória de de calculo, meomiral descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisco-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m ²	3502203-1	SV	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
TOTAL						R\$ 85.000,00

S M DE
OLIVEIRA

LTDA:46291268
000120

Assinado de forma
digital por S M DE
OLIVEIRA

LTDA:46291268000120
Dados: 2023.08.11
15:14:06 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COTAÇÃO TABELA DE HONORÁRIOS CREA-MT 2021 (VIGENTE)

Trata-se de cálculo para apurar o valor do projeto de engenharia com base na tabela de honorários do CREA-MT.

	PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ESTRUTURAL	PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	PROJETO INCÊNDIO	PROJETO ELÉTRICO	PROJETO DE TELEFONIA
Prédio Comercial e de Escritório	40,21 R\$/m ²	--	10,57 R\$/m ²	11,85 R\$/m ²	24,08 R\$/m ²	8,00 R\$/m ²

Área Construída na Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT – 973,00 m²

Área Total do Terreno – 1.675,78 m²

$$\text{R\$ } 40,21 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 39.124,33$$

$$\text{R\$ } 10,57 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 10.284,61$$

$$\text{R\$ } 11,85 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 11.530,05$$

$$\text{R\$ } 24,08 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 23.429,84$$

$$\text{R\$ } 8,00 \times 973,00\text{m}^2 = \text{R\$ } 7.784,00$$

$$\text{Total} = \text{R\$ } 92.152,83$$

O cálculo se baseou somente na área construída existente, com base na Planta de Situação, Planta de Implantação e Planta de Cobertura existente, realizado pelo Arquiteto e Urbanista Helton Duque de Faria, CAU: A56464-8, quando da última reforma realizada na Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Não foi levado em consideração a área a ampliar, conforme o Documento de Formalização da Demanda, pois não foi dado a metragem quadrada da área.

Cáceres-MT, 08 de maio de 2023

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6005-F851-DF70-6BA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA (CPF 047.XXX.XXX-82) em 17/08/2023 09:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6005-F851-DF70-6BA6>

Mato Grosso - Janeiro/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	7,2936	199,5318%	21,8466	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	8,7510	194,5317%	25,7744	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	1.997,6000	135,4870%	4.704,0883	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.762,1817	143,5318%	4.291,4728	0,0000%
P9805	Armador	h	10,4545	173,8279%	28,6273	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.729,9558	143,9969%	4.221,0385	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	10,7788	180,1398%	30,1957	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	10,4545	173,0514%	28,5461	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.825,8048	104,3022%	7.816,2033	0,0000%
P9810	Eletricista	h	10,5272	178,2212%	29,2889	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	11.725,1523	85,6246%	21.764,7670	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.405,3162	150,0330%	3.513,7542	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	195,3315%	22,8881	0,0000%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	11.725,1523	85,6246%	21.764,7670	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	10,4545	172,6457%	28,5037	0,0000%
P9822	Pintor	h	10,4545	174,7717%	28,7260	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	10,4545	173,9305%	28,6380	0,0000%
P9824	Servente	h	7,0455	202,4757%	21,3109	0,0000%
P9825	Soldador	h	13,3200	160,7889%	34,7370	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	8.130,8908	90,1404%	15.460,1082	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.384,6123	183,5751%	4.341,7994	30,0000%
P9830	Montador	h	9,1546	192,5226%	26,7792	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1.656,6000	146,3770%	4.081,4813	0,0000%
P9836	Geólogo	h	52,9209	121,5790%	117,2616	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.273,8082	100,1990%	8.556,1212	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.906,2061	95,4783%	11.545,3512	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.375,0000	162,8676%	3.614,4295	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	8,1758	188,2979%	23,5706	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	5.699,6770	93,6558%	11.037,7550	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	11,4639	165,5718%	30,4448	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	16,1322	147,9829%	40,0050	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	7,2937	198,8814%	21,7995	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.428,7341	121,2592%	5.373,7976	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	2.002,3600	127,5746%	4.556,8627	0,0000%
P9850	Copeiro	mês	1.442,2663	155,5922%	3.686,3201	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	10.241,1964	86,4667%	19.096,4209	0,0000%
P9852	Blaster	h	9,6534	213,3210%	33,1421	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	7,2925	196,3451%	21,6109	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	1.934,2053	132,5376%	4.497,7545	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.968,1314	128,4386%	4.495,9718	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	8,7419	174,4098%	23,9886	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.923,2214	129,6210%	4.416,1202	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.327,9137	126,4505%	5.271,5722	0,0000%
P9859	Trabalhador de via	h	6,3455	214,1938%	19,9371	0,0000%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	7,2925	197,5244%	21,6969	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	11.067,0000	86,3518%	20.623,5537	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	2.829,5320	118,2965%	6.176,7693	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	9,7344	173,0560%	26,5803	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.063,4882	115,0684%	6.588,5950	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	8,6419	182,4615%	24,4100	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	12,0246	160,8483%	31,3659	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.417,7045	124,2328%	5.421,2864	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	2.605,8016	121,0361%	5.759,7622	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.659,5874	116,6306%	5.761,4801	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	3.055,9900	109,3535%	6.397,8220	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	13,9249	156,5798%	35,7284	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.826,8325	104,2946%	7.818,0121	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	7,2925	204,8668%	22,2324	0,0000%
P9889	Técnico da qualidade	mês	3.412,6330	110,9115%	7.197,6354	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	12.523,3295	84,9162%	23.157,6650	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	8,0492	227,4170%	28,7692	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.656,6000	147,7584%	4.104,3656	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.391,1914	110,3103%	7.132,0248	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.319,7591	111,6015%	7.024,6600	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.612,8431	148,0680%	4.000,9476	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	13.708,6429	83,0545%	25.094,2877	0,0000%
P9908	Imediato	mês	9.498,3100	86,3988%	17.704,7358	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.404,8071	119,1167%	5.269,3339	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.954,0287	110,8237%	6.227,7926	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	2.002,3600	127,5746%	4.556,8627	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	25,9076	164,1608%	76,2100	30,0000%

Mato Grosso - Janeiro/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9913	Draguista	mês	3.595,3388	104,2765%	7.344,4322	0,0000%
P9915	Maquinista	h	12,1373	163,9254%	32,0334	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.928,8545	105,5080%	8.074,1103	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	5.699,6770	93,6558%	11.037,7550	0,0000%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	8,8615	253,6396%	33,7046	26,7100%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	8,9246	260,7481%	34,8727	30,0000%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	8,9246	410,1324%	48,2046	30,0000%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	8,8615	370,2655%	44,0394	26,7100%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	8,8615	228,0159%	31,4340	26,7100%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	7,2925	237,5931%	26,8067	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	7,0455	235,2019%	25,7302	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	10,7788	213,1514%	36,9876	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	10,5272	210,9426%	35,8917	30,0000%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	15,2918	185,3993%	46,0098	15,4800%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	11,4639	198,3291%	37,6393	30,0000%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	3.364,1900	136,4627%	8.475,8311	15,4800%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	12,0246	193,5365%	38,9039	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	8,1758	221,0544%	28,7015	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	8,1758	241,7201%	30,3052	28,9500%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	13,8909	183,0851%	43,4903	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	25,9076	164,1608%	76,2100	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	8,7419	207,2752%	29,4842	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	11,6578	191,0673%	37,4293	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	16,1322	180,7402%	50,1292	30,0000%
P9945	Draguista com periculosidade	h	16,3424	176,9644%	50,1653	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	11.067,0000	86,1887%	20.605,5034	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.391,1914	110,3103%	7.132,0248	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	1.901,2135	136,6137%	4.498,5316	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	2.556,2551	122,8564%	5.696,7780	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	1.947,0000	137,2652%	4.619,5534	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	10.241,1964	105,3257%	21.549,0850	5,0900%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	2.300,0000	128,6776%	5.259,5848	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	2.315,8973	133,0726%	5.397,7220	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.550,0000	153,6433%	3.931,4711	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	14.901,7417	83,6028%	27.360,0150	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	9,7344	205,7437%	32,6826	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	2.564,7225	116,1772%	5.544,3452	0,0000%

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 18/05/2023 23:40:57

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/05/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 107,58% (HORA) 66,49% (MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
93562	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.517,10
93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.700,52
93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.852,52
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	19.006,74
93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.963,33
93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	21.583,21
93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	29.369,93
93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	14.036,54
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	19.784,53
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	26.039,53
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	4.970,19
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	10.181,03
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	3.699,55
95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,16
95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,23
95310	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,12
95311	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,16
95312	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,21
95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,18
95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,22

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/08/2023 às 12:39:52

Faço juntada do comprovante de envio dos e-mails.














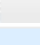
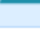
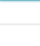

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Envio_de_e_mails_arquivo_unico.pdf

<input type="checkbox"/>	 tbm.construcoescivis@gmail.com Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres	14 de ago., 07:21 603 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 Suely Maria Sodre de Oliveira Re: Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	08 de ago., 08:19 6 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 ronaldoag.arquitetura@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:51 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 contato@avantecontabil.com.br Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:47 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 suely28_sudre@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:44 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 taynamalange@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:42 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 eneziocon@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:41 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 rony-jales@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:40 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 marcos_692@hotmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:39 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 engenhariamezanino@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:38 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 joseprovidencia@bol.com.br Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:37 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 dalbemengenharia@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:36 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 edific.arqeng@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:34 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 jfr.engenharia@outlook.com, jfr.engenharia@outlook.com.br	07 de ago., 21:33	☆ 📎
Enviado		1	
<input type="checkbox"/>	 dalbemengenharia@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:36 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 edific.arqeng@gmail.com Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:34 591 KIB	☆ 📎
<input type="checkbox"/>	 jfr.engenharia@outlook.com, jfr.engenharia@outlook.com.br Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres	07 de ago., 21:33 608 KIB	☆ 📎



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:47

Para: contato@avantecontabil.com.br

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:44

Para: suely28_sudre@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:36

Para: dalbemengenharia@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:34

Para: edific.arqeng@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:41

Para: eneziocon@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:38

Para: engenhariamezanino@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:37

Para: joseprovidencia@bol.com.br

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:33

Para: jfr.engenharia@outlook.com, jfr.engenharia@outlook.com.br

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:39

Para: marcos_692@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:51

Para: ronaldoag.arquitetura@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:40

Para: rony-jales@hotmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Cotação - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

7 de agosto de 2023 às 21:42

Para: taynamalange@gmail.com

Tags:

Boa noite!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anex

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres



☆ Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Cáceres

cotacao@caceres.mt.leg.br

14 de agosto de 2023 às 07:21

Para: tbm.construcoescivis@gmail.com

Tags:

Bom dia!

Prezados,

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, solicita de Vs. Senhora orçamento para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme pedido via ofício em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Contamos com vosso apoio, aguardamos retorno.

Att,

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/08/2023 às 10:04:12

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_ESCOLHA_DOS_FORNECEDORES_PARA_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	18/08/2023 10:04:49	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4107-E5C7-77EF-B43F**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	TABELA DE HONORÁRIOS CREA-MT	TABELA SINAPI	TABELA SICRO	DAL BEM ENGENHARIA	TAYNA MALANGE	CASE	TBM ENGENHARIA	MÉDIA
1	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020	UNID ADE	1	R\$ 92.152,83	R\$ 86.332,84	R\$ 87.059,04	R\$ 64.450,00	R\$ 96.200,00	R\$ 85.000,00	R\$ 169.896,75	R\$ 85.199,12

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site:

<https://www.caceres.mt.leg.br/>

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

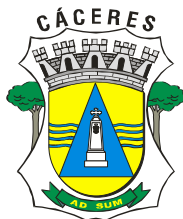
Considerando que a tabela SICRO e SINAPI faz referências a valores pagos mensalmente a engenheiros, foi realizado o cálculo de conversão de acordo com o exigido no Termo de Referência, que fixa o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a prestação dos serviços, teríamos assim valores de: R\$ 86.332,84 (Oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para tabela SINAPI e R\$ 87.059,04 (Oitenta e sete mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para tabela SICRO.

Para realizar o cálculo do preço de referência do presente processo foi desconsiderado o orçamento enviado pela empresa TBM Engenharia, pois o valor de R\$ 169.896,75 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) apresenta-se excessivamente elevado em relação as demais cotações.

O método matemático para obtenção do valor de referência a ser utilizada nesta pesquisa de preços é a MÉDIA, sendo obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto. A MÉDIA considera todos os valores no conjunto, proporcionando um equilíbrio entre as contribuições de cada número. Isso pode ser útil para representar uma visão geral do conjunto de dados.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

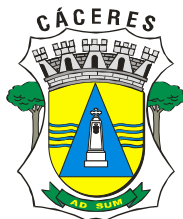
Informo que a pesquisa de preços realizada neste processo com o objetivo de chegar ao preço médio para a contratação foi encaminhada via e-mail para 12 (doze) empresas do ramo de engenharia e arquitetura localizadas na cidade de Cáceres- MT e a empresa TBM Construções Civis, que já prestou serviço para Câmara Municipal de Cáceres.

A escolha das empresas localizadas em Cáceres para envio da solicitação de orçamento seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de e-mail das respectivas organizações a fim de dar maior transparência e publicidade do processo.

Decorrido o prazo estipulado para envio das propostas, esta Casa de Leis, por meio da SAC (Secretaria de Aquisições e Contratos) obteve 04 (quatro) orçamentos que juntamente as pesquisas realizadas no CREA MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Mato Grosso), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) serviram de embasamento para obter o preço médio da contratação.

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

Data: 18/08/2023 às 10:20:47

Prezado(a)

Segue deferido o DEFERIDO processo e a continuidade do mesmo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 18/08/2023 às 11:13:56

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	18/08/2023 11:40:05	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D727-5602-2CFA-6292**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 020/2023

Processo Licitatório nº 025/2023

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 23 de junho de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 18 agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/08/2023 às 11:40:38

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At,te.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/08/2023 às 11:56:18

Informo que o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o TERMO DE REFERÊNCIA do presente processo foram publicados no PNCP.

Segue link de acesso a publicação:

<https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2023/18>

O prazo para envio das propostas é encerrado no dia 23/08/2023 as 23:59hs.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

Anexos:

Publicacao_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 18/08/2023

Local: Cáceres/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL CACERES **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 03960333000150-1-000018/2023 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.199,12

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
PNCP_-_Aviso_de_Contratacao_Direta.pdf	18/08/2023	Aviso de Contratação Direta	Baixar
PNCP_-_Outros_documentos.pdf	18/08/2023	Outros Documentos	Baixar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 21/08/2023 às 13:08:24

Senhor Presidente,

Tendo em vista necessidade de retificação na data do Aviso de Dispensa de Licitação que foi publicado no PNCP, solicito novamente assinatura no documento.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	21/08/2023 13:10:21	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4582-E5B5-6B74-1F3E**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 020/2023

Processo Licitatório nº 025/2023

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 24 de agosto de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cáceres-MT, 21 agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 21/08/2023 às 13:39:01

Informo que o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO e o TERMO DE REFERÊNCIA do presente processo foram publicados no PNCP.

Segue link de acesso a publicação:

<https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2023/19>

O prazo para envio das propostas é encerrado no dia 24/08/2023 as 23:59hs.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/09/2023 às 08:45:48

Tendo encerrado o prazo para envio das propostas em decorrência do AVISO DE DISPENSA que foi publicado no PNCP, informo que recebemos proposta adicional da empresa S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 46.291.268/0001-20, conforme segue em anexo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

PROPOSTA_AVISO_DE_DISPENSA.pdf

PROPOSTA_AVISO_DE_DISPENSA_DECLARACAO_1.pdf

PROPOSTA_AVISO_DE_DISPENSA_DECLARACAO_DE_CUMPRIMENTO_DE_REQUISITOS_LEGAIS.pdf

PROPOSTA_AVISO_DE_DISPENSA_EMAIL.pdf



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

OBJETO: Elaboração de projeto básico e executivo, em prédio histórioc - com projetos complementáres, inclusive especificação tecnica, memória de de calculo, meomiral descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisco-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m²
LOCAL: Câmara dos Vereadores de Cáceres/MT
DATA: 24/08/2023

Gustavo Cintra Magalhães
Engenheiro Civil - CREA RNP 1219607290
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TEC-MT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Elaboração de projeto básico e executivo, em prédio histórioc - com projetos complementáres, inclusive especificação tecnica, memória de de calculo, meomiral descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisco-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m ²	3502203-1	SV	1	R\$ 59.640,00	R\$ 59.640,00
TOTAL						R\$ 59.640,00

SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Assinado de forma digital por SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.08.24 19:54:17 -04'00'

GUSTAVO CINTRA MAGALHAES:00386744165
Assinado de forma digital por GUSTAVO CINTRA MAGALHAES:00386744165
Dados: 2023.08.24 19:46:39 -04'00'



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 46.291.268/0001-20 e Inscrição estadual/Municipal 1006728, situada na a Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana, CÁCERES-MT, neste ato representada pela sua Sócia/Proprietária Sr. SUELY MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF 994.656.041-00 RG 976939 SSP/MT, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, no Município de Cáceres-MT.

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis sendo eles, um Arquiteto Urbanista, um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

Eu Suely Maria de Oliveira qualificada como representante legal da empresa **DECLARO**, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria no local onde será executado projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, através da **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
Tel. (065) 99693-2240 - Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

DECLARA ainda, estar ciente das obrigações constantes no Termo de Referencia, e na minuta do Contrato, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

CÁCERES-MT 23/08/2023.

SUELY MARIA Assinado de forma
DE digital por SUELY
OLIVEIRA:9946 MARIA DE
5604100 OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.08.24
15:18:09 -04'00'

CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ-46.291.268/0001-20
Suely Maria de Oliveira
RG-976939 SSP/MT
CPF- 994.656.041-00



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
Tel. (065) 99693-2240 - Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Câmara Municipal de Cáceres-MT

Ref.: **Dispensa de Licitação nº 020/2023**

CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 46.291.268/0001-20, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 499, bairro, Via Mariana, CEP 78.210-312, Município Cáceres-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no termo de referência – Câmara Municipal de Cáceres/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90) DECLARA, que não emprega servidor público da esfera Municipal, com a **RESSALVA** de que dispõe de servidores da esfera pública de outro estado. A Empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, os profissionais MARCELO CHRISTIAN LOPES



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
Tel. (065) 99693-2240 - Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

SOUTO, Engenheiro Eletricista, qual desenvolve serviços públicos no estado de SC, bem como o profissional RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA, Engenheiro Mecânico também desenvolvendo serviços públicos no estado de SC. Porém, os profissionais acima, possui vínculo com esta empresa, não havendo impedimento legal para desenvolvimento de suas atividades, nos termos da legislação Estadual vigente de Santa Catarina.

Declaramos ainda, que os servidores tem disponibilidade de atendimento, nos termos editalícios, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos.

- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2023.

CASE

SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Assinado de forma digital por SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.08.24 15:17:16 -04'00'

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
RG 976939SSP/MT
CPF 994.656.041-00
CNPJ 46.291.268/0001-20



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
Tel. (065) 99693-2240 - Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT

Proposta Preço

"Case" <case.eng.assessoria@gmail.com>

24 de agosto de 2023 às 20:55

Para: cotacao@caceres.mt.leg.br

Prezados em atenção ao aviso de Dispensa de Licitação n. 020/2023 Objeto Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de Obra para Reforma e Ampliação do Prédio Histórico da Câmara Municipal de Cáceres -MT.

A empresa CASE- Projetos, Consultoria e Assessoria Técnica inscrita CNPJ 46.291.268/0001-20 residente no Município de Cáceres-mt, vem através deste encaminhar proposta de Preço conforme solicitação.

Atenciosamente,

--



Projetos de engenharia, consultoria
e assessoria técnica.

E-mail: case.eng.assessoria@gmail.com

Contato: (65) 9 9693-2240

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 01/09/2023 às 08:55:04

Informo que foi solicitado as 03 (três) empresas que enviaram orçamentos para o presente processo que disponibilizassem os documentos exigidos no Termo de Referência para análise e verificação quanto ao atendimento de todos os requisitos necessários para contratação.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_entrega_de_doc_CASE.pdf

Solicitacao_de_entrega_de_doc_DALBEM.pdf

Solicitacao_de_entrega_de_doc_TM_ARQUITETURA.pdf

Re: Proposta Preço

cotacao@caceres.mt.leg.br

28 de agosto de 2023 às 10:57

Para: "Case" <case.eng.assessoria@gmail.com>

Prezado(a),

Considerando orçamento apresentado por vossa empresa, solicitamos que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem os documentos de habilitação exigidos no item 13 do termo de referência que segue em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Souza
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres

28 de agosto de 2023 às 08:15, cotacao@caceres.mt.leg.br escreveu:

Bom dia!

Prezado(a),

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Souza
Técnica Administrativa
Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres-MT

24 de agosto de 2023 às 20:55, "Case" <case.eng.assessoria@gmail.com> escreveu:

Prezados em atenção ao aviso de Dispensa de Licitação n. 020/2023 Objeto Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo para execução de Obra para Reforma e Ampliação do Prédio Histórico da Câmara Municipal de Cáceres -MT.

A empresa CASE- Projetos, Consultoria e Assessoria Técnica inscrita CNPJ 46.291.268/0001-20 residente no Município de Cáceres-mt, vem através deste encaminhar proposta de Preço conforme solicitação.

Atenciosamente,

--



Projetos de engenharia, consultoria
e assessoria técnica.

E-mail:

case.eng.assessoria@gmail.com

Contato: (65) 9 9693-2240

Re: Proposta comercial_Elaboração de projeto

cotacao@caceres.mt.leg.br

28 de agosto de 2023 às 10:58

Para: "Dalbem Engenharia" <projetos@dalbemengenharia.com>

Prezado(a),

Considerando orçamento apresentado por vossa empresa, solicitamos que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem os documentos de habilitação exigidos no item 13 do termo de referência que segue em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Souza
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres

10 de agosto de 2023 às 13:35, "Dalbem Engenharia" <projetos@dalbemengenharia.com> escreveu:

Boa tarde

Em anexo a proposta comercial para elaboração de projeto, junto com as comprovações de experiência técnica. (16 atestados)

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

 [_10_generic_list.png ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.rar](#)

--

Atenciosamente,

Eng. Veridiane Dal Bem
DALBEM ENGENHARIA E ARQUITETURA
Engenheira Civil & Eng. de Seg. do Trabalho
Fone: (065) 9 9611 8085 / 3223 1864
Cáceres-MT

 [gv71VeYMBMx0JdmzbVjA](#)

Re: Orçamento para projeto de reforma- Câmara Municipal de Cáceres-MT

cotacao@caceres.mt.leg.br

28 de agosto de 2023 às 10:57

Para: "TM Arquitetura" <arq.taynamalange@gmail.com>

Prezado(a),

Considerando orçamento apresentado por vossa empresa, solicitamos que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem os documentos de habilitação exigidos no item 13 do termo de referência que segue em anexo.

Nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Aguardo retorno.

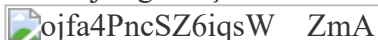
Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Souza
Técnica Administrativa
Câmara Municipal de Cáceres

9 de agosto de 2023 às 10:07, "TM Arquitetura" <arq.taynamalange@gmail.com> escreveu:

Bom dia, a partir da solicitação encaminhada na segunda feira a noite, segue em anexo o orçamento para elaboração do projeto de reforma da Câmara Municipal de Cáceres-MT, seguindo todos os itens do objeto.

Desde já agradeço. Atenciosamente, Arq. Tayna Malange

ojfa4PncSZ6iqsW__ZmA



Não contém vírus. www.avast.com

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 04/09/2023 às 09:24:08

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento da despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/09/2023 às 11:04:08

Prezados,

Segue os relatórios solicitados.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_01_04_09_23.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_14_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	04/09/2023 11:05:22	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5241-EAF2-D537-A8DB**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 1

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1001.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 955.600,00

**NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS
REAIS**

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHI DA DALBEM
CONTADORA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **04 de setembro de 2023** não houve empenhos realizados na dotação orçamentária **Ficha 01. Elemento 01.031.1001.1001.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, desdobro 01 – estudos e projetos.**

Considerando o art. 75, inciso I da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 100.000,00 (cem mil reais) para dispensa de licitação no caso de obras e serviços de engenharia atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Entendo que não ocorrerá fracionamento de despesas desde que o valor não ultrapasse o limite da modalidade.

Cáceres - MT, 04 de setembro de 2023.

**Cláudia M. Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/O-T**

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/09/2023 às 11:32:05

Faço juntada dos documentos do presente processo.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Projeto_de_Engenharia_2_.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Projeto_de_Engenharia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	04/09/2023 11:35:10	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D6E4-E2E4-8A28-3078**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: S M DE OLIVEIRA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTB2200240939

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CACERES
Local

6 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202011455 em 06/05/2022 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 220610690 - 06/05/2022. Autenticação: 8BB309AB13C2A2CF3D6CF82432A4543BAE4BD6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. De acordo com o protocolo 220610690-02/2022, onde se registra o JUC (Este cópia) foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

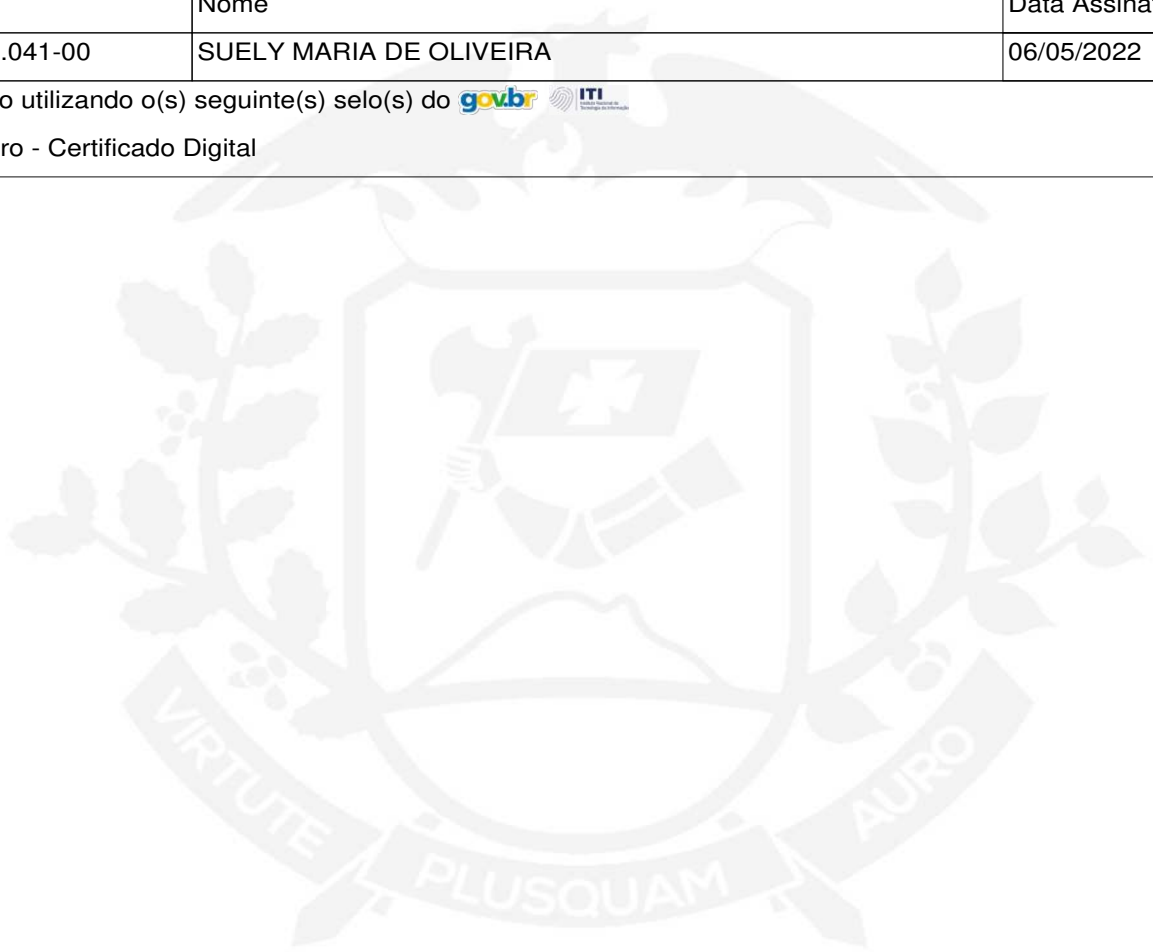
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/061.069-0	MTB2200240939	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	06/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202011455 em 06/05/2022 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 220610690 - 06/05/2022. Autenticação: 8BB309AB13C2A2CF3D6CF82432A4543BAE4BD6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. De acordo com o protocolo 22/061.069-022/2022, onde se registra (Junta Comercial) foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE S M DE OLIVEIRA LTDA

SUELY MARIA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 22/08/1977, profissão: EMPRESÁRIA, nº do CPF: 994.656.041-00, identidade: 976939, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PRINCESA ISABEL, número 499, bairro VILA MARIANA, município CACERES - MT, CEP: 78.210-312.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: S M DE OLIVEIRA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRINCESA ISABEL, número 499, bairro VILA MARIANA, município CACERES - MT, CEP: 78.210-312.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 29/04/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202011455 em 06/05/2022 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 220610690 - 06/05/2022. Autenticação: 8BB309AB13C2A2CF3D6CF82432A4543BAE4BD6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. De acordo com o artigo 22º do Decreto nº 022/2023, o documento foi autenticado digitalmente e assinado em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
SUELY MARIA DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro CACERES - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CACERES MT, 29 de abril de 2022.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202011455 em 06/05/2022 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 220610690 - 06/05/2022. Autenticação: 8BB309AB13C2A2CF3D6CF82432A4543BAE4BD6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. De acordo com o protocolo 220610690-02/2022, onde se registra UNICEP (008) foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SUELY MARIA DE OLIVEIRA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202011455 em 06/05/2022 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 220610690 - 06/05/2022. Autenticação: 8BB309AB13C2A2CF3D6CF82432A4543BAE4BD6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. De acordo com o protocolo 220610690-02/2022 da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/061.069-0	MTB2200240939	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	06/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202011455 em 06/05/2022 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 220610690 - 06/05/2022. Autenticação: 8BB309AB13C2A2CF3D6CF82432A4543BAE4BD6E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. De acordo com o protocolo 22/061.069-022/2022, onde se registra a UNIC (Sociedade) foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/061.069-0, em 06/05/2022 da empresa: S M DE OLIVEIRA LTDA, de NIRE 5120201145-5, foi deferido digitalmente sob o número 51202011455, em 06/05/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2022, às 09:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/061.069-0.





Consulta Pública - Profissional do Sistema

Filtro

Número do Registro:

RNP (Registro Nacional do Profissional):

Nome:

CPF:

003418

Verificação de segurança: *

Nome	Nº do Registro	RNP	Situação	
GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES	MT50010	1219607290	ATIVO	
Título	Atribuição			
ENGENHEIRO CIVIL	Art. 28 do Decreto Federal Nº 23.569/33; Art. 7 da Lei Nº 5.194/66 E Art. 7, combinado com o Art. 25 Da Resolução Nº 218/73 do Confea (Consolidadas Na Resolução 1.048/13 Do Confea).			

Esta pesquisa retornou: 1 registro.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarProfissionalSistema?
RegistroNacionalProfissional=1219607290&ValorCaptcha=003418&paginaAtual=1)

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Tel.: (Telefone)(65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1220230106726

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES

RNP: 1219607290

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 50010

2. Contratante

Contratante: CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

Rua: RUA PRINCESA ISABEL

Número: 499

Complemento: ESCRITÓRIO

Bairro: VILA MARIANA

Cidade: CÁCERES

UF: MT

CEP: 78210312

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Vínculo Contratual

Rua: RUA PRINCESA ISABEL

Número: 499

Complemento: ESCRITÓRIO

Bairro: VILA MARIANA

Cidade: CÁCERES

UF: MT

CEP: 78210312

Data de início: 14/06/2023

Previsão de término:

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Unidade administrativa: SEÇÃO TÉCNICA

Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	1,0000	hora por dia
Desempenho de cargo	1,0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

OS DIAS TRABALHADOS SERÃO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA SENDO 2 HORAS POR DIA, LIVRES DO HORÁRIO COMERCIAL

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local GUSTAVO CINTRA / data
MAGALHÃES:00386744165 / Assinado de forma digital por GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES:00386744165
Dados: 2023.06.16 10:48:21 -04'00'

003.867.441-65 - GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES

SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100 / Assinado de forma digital por SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.06.16 13:27:59 -04'00'

46.291.268/0001-20 - CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

Nosso Número: 14000000011059708

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 15/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62



Consulta Pública - Profissional do Sistema

Filtro

Número do Registro:

RNP (Registro Nacional do Profissional):

Nome:

CPF:

003418

Verificação de segurança: *

Nome	Nº do Registro	RNP	Situação	
MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO	SC1438456	2515685579	ATIVO	
Título	Atribuição			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	ART. 8 E 9 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.			

Esta pesquisa retornou: **1** registro.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarProfissionalSistema?
RegistroNacionalProfissional=2515685579&ValorCaptcha=003418&paginaAtual=1)

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Tel: (Telefone)(65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1220230059716

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

RNP: 2515685579

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro: 1438456

2. Contratante

Contratante: CASE - PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

Rua: RUA PRINCESA ISABEL

Número: 62

Complemento:

Bairro: VILA MARIANA

Cidade: CÁ CERES

UF: MT

CEP: 78210312

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Vínculo Contratual

Rua: RUA PRINCESA ISABEL

Número: 62

Complemento:

Bairro: VILA MARIANA

Cidade: CÁ CERES

UF: MT

CEP: 78210312

Data de início: 20/03/2023

Previsão de término: 20/03/2024

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Unidade administrativa:

Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO ELETRICISTA

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	2,0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

SEGUNDA: 20H ATÉ 22H - TERÇA: 20H ATÉ 22H - QUARTA: 20H ATÉ 22H - QUINTA: 20H ATÉ 22H - SEXTA: 20H ATÉ 22H.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Cáceres - MT

31, 03, 23

Local

data

062.882.909-47 - MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

46.291.268/0001-20 - CASE - PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 30/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

Nosso Número: 14000000010384214

Documento assinado digitalmente

MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

Data: 31/03/2023 10:26:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268
000120

Assinado de forma digital
por S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268000120
Dados: 2023.04.04 08:21:24
-04'00'



Consulta Pública - Profissional do Sistema

Filtro

Número do Registro:

RNP (Registro Nacional do Profissional):

Nome:

CPF:

003418

Verificação de segurança: *

Nome	N° do Registro	RNP	Situação	
RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA	SC 2216118192	2216118192	ATIVO	
Título	Atribuição			
ENGENHEIRO MECÂNICO	Resolução 218/73 Art. 12			

Esta pesquisa retornou: 1 registro.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarProfissionalSistema?
RegistroNacionalProfissional=2216118192&ValorCaptcha=003418&paginaAtual=1)

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Te!:(Telefone)(65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1220230059723

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA

RNP: 2216118192

Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Registro: 2216118192

2. Contratante

Contratante: CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

Rua: RUA PRINCESA ISABEL

Número: 499

Complemento:

Bairro: VILA MARIANA

Cidade: CÁ CERES

UF: MT

CEP: 78210312

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Vínculo Contratual

Rua: RUA PRINCESA ISABEL

Número: 499

Complemento:

Bairro: VILA MARIANA

Cidade: CÁ CERES

UF: MT

CEP: 78210312

Data de início: 28/03/2023

Previsão de término: 28/03/2024

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Unidade administrativa: SEÇÃO TÉCNICA

Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO MECÂNICO

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	2,0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

SEGUNDA: 20H ATÉ 22H - TERÇA: 20H ATÉ 22H - QUARTA: 20H ATÉ 22H - QUINTA: 20H ATÉ 22H - SEXTA: 20H ATÉ 22H.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Cáceres/MT

31/03/2023

Local

data

033.745.070-69 - RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA

46.291.268/0001-20 - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 30/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000010384389



Documento assinado digitalmente

RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA

Data: 31/03/2023 07:47:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268
000120

Assinado de forma digital
por S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268000120
Dados: 2023.04.04
08:23:04 -04'00'



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000838065



AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PF

Validade: 30/12/2023

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Registro CAU : A273940-2

Data de Registro: 14/04/2022

Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Certidão nº 838065/2023

31/08/2023 18:08:11

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 000000838065**

20230000838065

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 03/07/2023 - 30/12/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO**CPF:** 046.225.481-00**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A273940-2**Data de obtenção de Títulos:** 25/03/2022**Data de Registro nacional profissional:** 18/05/2022**Tipo de registro:** PROVISÓRIO**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 838065/2023

Expedida em 03/07/2023, CÁCERES/MT, CAU/MT

Chave de Impressão: 1B1Y98



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 000000084395
Emissão: 30/06/2023
Validade: 27/12/2023

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES **CPF:** 003.867.441-65
RNP: 1219607290 **Registro:** 50010 / MT **Data do Registro:** 14/09/2020

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo **Data da Conclusão:** 28/08/2020

Instituição / Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / UNEMAT - TANGARA DA SERRA

Atribuição: Art. 28 do Decreto Federal Nº 23.569/33; Art. 7 da Lei Nº 5.194/66 E Art. 7, combinado com o Art. 25 Da Resolução Nº 218/73 do Confea (Consolidadas Na Resolução 1.048/13 Do Confea).

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
46.291.268/0001-20	S M DE OLIVEIRA LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcelas (6/6)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: E32C18C2-25AE-4AD4-A07E-C8A31FF32405

Data de Impressão: 31/08/2023 17:16:41





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

- 1. Dados pessoais

Nome: MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

Registro no CREA-SC: 143845-6

Registro nacional: 2515685579

Data do Registro: 17/08/2016

- 2. Formações

Data: 06/08/2016

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73, do confea

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 28/04/2023 15:00:26 válida até 31/12/2023.





CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2023

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO

CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA Portadora CNPJ: 46.291.268/0001-20 localizada na Rua Princesa Isabel n. 499 Bairro Vila Mariana no Município de Cáceres-MT, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA SUELY MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, AMINISTRADORA, CASADA, portadora do RG: 976939-SSP/MT e do CPF: 994.656.041-00.

MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CAU/MT A273940-2, RG 22446230 SSP/MT, CPF 046.225.481-00, endereço RUA dos CURANDEIROS n° 90 - BAIRRO RODEIO CACERES-MT.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de arquitetura e urbanismo, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**, empresa cuja atividade é da área de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, a fim de atender ao que determina a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, firma o presente contrato com o **ARQUITETO URBANISTA MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO CAU/MT A273940-2**, a prestar à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA** serviços profissionais pertinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, nas áreas afins, correlatas e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O(A) **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO** prestará à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA** as seguintes atividades: **SERVICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PROJETOS DE: SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS, DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA**



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

Tel. (065) 99938-5434 - Rua Princesa Isabel, nº 62, Bairro Cohab Velha
CEP 78.210-312, Cáceres - MT



TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, 08/03/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

CALUSULA TERCEIRA- CARGA HORÁRIA

O contrato se compromete a cumprir 02 (duas) horas por dia a disponibilidade da empresa CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA. O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

Os honorários do profissional contratado serão mensais, correspondentes a R\$ 2.650,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.1 Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- 1.2 Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o CONTRATADO proceder a elaboração dos projetos contratados.
- 1.3 Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;
- 1.4 Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;
- 1.5 Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.
- 1.6 Respeitar os direitos autorais do contratado;
- 1.7 Não transferir o direito decorrente deste contrato à terceiros, salvo autorização expressa do contratado;



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

Tel. (065) 99938-5434 - Rua Princesa Isabel, nº 62, Bairro Cohab Velha

CEP 78.210-312, Cáceres - MT

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 São obrigações do Contratado:

2.1.1 A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como; Projetos (ex: memorial descritivo, Orçamento, RRT devidamente paga, todas as peças legais exigidas)

2.1.2 Montagem de processo para protocolar no órgão competente solicitando análise e aprovação (enviar via do protocolo para contratante), responder pareceres sempre que necessário até sua plena aprovação pelo órgão competente.

2.1.3 Custos de plotagem será da empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**, porém em casos de solicitações de ajustes, correções e alterações de projeto, havendo a necessidade de plotagem novamente do projeto, estes custos extras deveram ser divididos em 50% entre os prestadores responsáveis pelo desenvolvimento do projeto e 50% para o escritório até aprovação final pelo órgão responsável.

2.1.4 Disponibilizar projeto em meio digital até sua versão final e aprovado pelo órgão fiscalizador.

2.1.5 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

2.1.6 Manter adimplente durante a vigência do contrato o cadastro junto ao órgão CREA- evitando assim prejuízos a empresa CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA.

2.1.7 Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento

Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

2.1.8 Cumprir os prazos estipulados para cada etapa de projeto com o máximo rigor naquilo que lhe cabe após as devidas validações do CONTRATANTE.

2.1.9 Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto ao Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.



CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

3.1 As partes não poderão rescindir o presente contrato, sem justa causa, antes da conclusão das fases do projeto ou antes do prazo de vigência contratual.

3.2 Caso haja entendimento entre as partes para rescisão, o contratado deverá cumprir aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Cáceres MT 08/03/2023.

S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268
000120

Assinado de forma digital
por S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268000120
Dados: 2023.03.31
15:10:06 -04'00'

CASE ENGENHARIA E CONSULTORIA
SUELY MARIA DE OLIVEIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

MATHEUS DE
OLIVEIRA
FERRO:0462254810
0

Assinado de forma digital
por MATHEUS DE OLIVEIRA
FERRO:04622548100
Dados: 2023.03.31 16:01:34
-03'00'

ARQUITETO E URBANISTA
MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO
CONTRATADO

SALVIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA
CPF: 005.777.171-54
TESTEMUNHA

LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 005.777.591-59
TESTEMUNHA





CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2023

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHEIRO CIVIL

CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ACESSORIA TÉCNICA Portadora **CNPJ: 46.291.268/0001-20** localizada na Rua Princesa Isabel n. 499 Bairro Vila Mariana no Município de Cáceres-MT, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA SUELY MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, AMINISTRADORA, CASADA, portadora do RG: 976939-SSP/MT e do CPF: 994.656.041-00.

GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CREA/MT 50010, RG 2211700-8 SSP/MT, CPF 003.867.441-65, endereço RUA ANTONIO BARBEIRO HERREIRO N° 2678 - BAIRRO PARQUE TANGARÁ EM TANGARÁ DA SERRA/MT.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ACESSORIA TÉCNICA**, empresa cuja atividade é da área de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, a fim de atender ao que determina a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, firma o presente contrato com o Engenheiro Civil **GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES CREA N.50010**, a prestar à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ACESSORIA TÉCNICA** serviços profissionais pertinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, nas áreas afins, correlatas e outros que lhe exigiam.

Parágrafo único – O(A) **GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES** prestará à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ACESSORIA TÉCNICA** as seguintes atividades: **SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE: SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS, DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS**



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA

Tel. (065) 99693-2240- Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT



CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE ÁGUA, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data 14/06/2023 por tempo indeterminado podendo ser prorrogado ou rescindindo caso haja interesse entre as partes.

CALUSULA TERCEIRA- CARGA HORÁRIA

O contrato se compromete a cumprir 02 (duas) horas por dia a disponibilidade da empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**. O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

Os honorários do profissional contratado serão mensais, correspondentes a R \$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

Tel. (065) 99693-2240- Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT

1.1 Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;

1.2 Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o CONTRATADO proceder a elaboração dos projetos contratados.

1.3 Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;

1.4 Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;

1.5 Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.

1.6 Respeitar os direitos autorais do contratado;

1.7 Não transferir o direito decorrente deste contrato à terceiros, salvo autorização expressa do contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 São obrigações do Contratado:

2.1.1 A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como; Projetos (ex: memorial descritivo, Orçamento, ART devidamente paga, todas as peças legais exigidas)

2.1.2 Montagem de processo para protocolar no órgão competente solicitando análise e aprovação (enviar via do protocolo para contratante), responder pareceres sempre que necessário até sua plena aprovação pelo órgão competente.

2.1.3 Custos de plotagem será da empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**, porém em casos de solicitações de ajustes, correções e alterações de projeto, havendo a necessidade de plotagem novamente do projeto, estes custos extras deveram ser divididos em 50% entre os prestadores responsáveis pelo desenvolvimento do projeto e 50% para o escritório até aprovação final pelo órgão responsável.

2.1.4 Disponibilizar projeto em meio digital até sua versão final e aprovado pelo órgão fiscalizador.

2.1.5 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

2.1.6 Manter adimplente durante a vigência do contrato o cadastro junto ao órgão CREA- evitando assim prejuízos a empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**.

2.1.7 Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento

Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

2.1.8 Cumprir os prazos estipulados para cada etapa de projeto com o máximo rigor naquilo que lhe cabe após as devidas validações do CONTRATANTE.

2.1.9 Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto ao Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.

CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

3.1 As partes não poderão rescindir o presente contrato, sem justa causa, antes da conclusão das fases do projeto ou antes do prazo de vigência contratual.

3.2 Caso haja entendimento entre as partes para rescisão, o contratado deverá cumprir aviso prévio de 30 dias.

3.3 Caso o contratado tenha interesse em rescindir o contrato este devesa avisar com antecedência no prazo de 60 dias antes.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Cáceres MT 14/06/2023.

SUELY MARIA DE
OLIVEIRA:994656
04100

Assinado de forma digital por
SUELY MARIA DE
OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.06.16 12:58:51
-04'00'

GUSTAVO CINTRA
MAGALHAES:003867
44165

Assinado de forma digital por
GUSTAVO CINTRA
MAGALHAES:00386744165
Dados: 2023.06.16 10:49:56 -04'00'

CASE ENGENHARIA E CONSULTORIA
SUELY MARIA DE OLIVEIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
SALVIANO DAMIAO DE OLIVEIRA
Data: 16/06/2023 13:38:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SALVIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA
CPF: 005.777.171-54
TESTEMUNHA

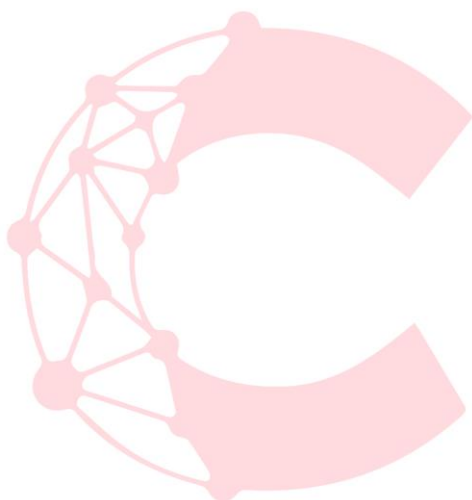


Documento assinado digitalmente
LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Data: 16/06/2023 14:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 005.777.591-59
TESTEMUNHA



- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA



CASE

*Projetos de engenharia, consultoria
e assessoria técnica*



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA

Tel. (065) 99693-2240- Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2023

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHEIRO MECÂNICO

CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA Portadora CNPJ: 46.291.268/0001-20 localizada na Rua Princesa Isabel n. 499 Bairro Vila Mariana no Município de Cáceres-MT, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA SUELY MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, AMINISTRADORA, CASADA, portadora do RG: 976939-SSP/MT e do CPF: 994.656.041-00.

RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CREA/SC 174852-9, RG/CPF 033.745.070-69, endereço Rua Tenente Silveira, 570, apto 1207 – Florianópolis/SC.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**, empresa cuja atividade é da área de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, a fim de atender ao que determina a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, firma o presente contrato com o Engenheiro Mecânico **RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA CREA N. 174852-9**, a prestar à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA** serviços profissionais pertinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, nas áreas afins, correlatas e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O(A) **RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA** prestará à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA** as seguintes atividades: **SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE:**

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

SISTEMA DE EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO MECÂNICA

Enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura; podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

CALUSULA TERCEIRA- CARGA HORÁRIA

O contrato se compromete a cumprir 02 (duas) horas por dia a disponibilidade da empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**. O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

Os honorários do profissional contratado serão mensais, correspondentes a R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1 Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;

1.2 Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o CONTRATADO proceder a elaboração dos projetos contratados.

1.3 Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;

1.4 Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;

1.5 Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.

1.6 Respeitar os direitos autorais do contratado;

1.7 Não transferir o direito decorrente deste contrato à terceiros, salvo autorização expressa do contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 São obrigações do Contratado:

2.1.1 A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como; Projetos (ex: memorial descritivo, Orçamento, ART devidamente paga, todas as peças legais exigidas)

2.1.2 Montagem de processo para protocolar no órgão competente solicitando análise e aprovação (enviar via do protocolo para contratante), responder pareceres sempre que necessário até sua plena aprovação.

2.1.3 Custos de plotagem será da empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**, porém em casos de solicitações de ajustes, correções e alterações de projeto, havendo a necessidade de plotagem novamente do projeto, estes custos extras deveram ser divididos em 50% entre os prestadores responsáveis pelo desenvolvimento do projeto e 50% para o escritório até aprovação final pelo órgão responsável.

2.1.4 Disponibilizar projeto em meio digital até sua versão final e aprovado pelo órgão fiscalizador.

2.1.5 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

2.1.6 Manter adimplente durante a vigência do contrato o cadastro junto ao órgão CREA- evitando assim prejuízos a empresa CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA.

2.1.7 Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento
Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

2.1.8 Cumprir os prazos estipulados para cada etapa de projeto com o máximo rigor naquilo que lhe cabe após as devidas validações do CONTRATANTE.

2.1.9 Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto ao Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.

CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

3.1 As partes não poderão rescindir o presente contrato, sem justa causa, antes da conclusão das fases do projeto ou antes do prazo de vigência contratual.

3.2 Caso haja entendimento entre as partes para rescisão, o contratado deverá cumprir aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Cáceres MT 28/03/2023.

S M DE OLIVEIRA
DE OLIVEIRA
LTDA:46291268000120

Assinado de forma digital por S M
DE OLIVEIRA
LTDA:46291268000120
Dados: 2023.03.28 16:45:52 -04'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 28/03/2023 17:26:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CASE ENGENHARIA E CONSULTORIA

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

ENGENHEIRO MECÂNICO

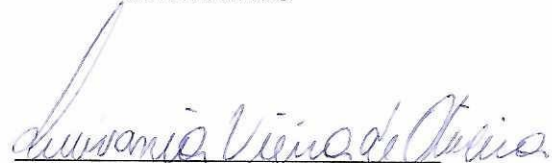
RAFAEL CÉSAR L. MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATADO



SALVIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA

CPF: 005.777.171-54

TESTEMUNHA



LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 005.777.591-59

TESTEMUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2023

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA Portadora **CNPJ: 46.291.268/0001-20** localizada na Rua Princesa Isabel n. 499 Bairro Vila Mariana no Município de Cáceres-MT, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA SUELY MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, AMINISTRADORA, CASADA, portadora do RG: 976939-SSP/MT e do CPF: 994.656.041-00.

MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, CREA/SC 143845-6, RG 6823551 SSP/SC, CPF 062.882.909-47, endereço RUA AMARILDO RHOLING GUIZONI 567 BLOCO 04 APTO 306 - BAIRRO SERRARIA EM SÃO JOSE-SC).

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**, empresa cuja atividade é da área de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, a fim de atender ao que determina a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, firma o presente contrato com o Engenheiro Eletricista **MARCELO CHRSTIAN LOPES SOUTO CREA N. 143845-6**, a prestar à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA** serviços profissionais pertinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na a Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, nas áreas afins, correlatas e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O(A) **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO** prestará à **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA** as seguintes atividades: **SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE:**

PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA E ALTA TENSÃO

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA

PROJETO DE LÓGICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO

PROJETO DE SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO

Enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura; podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

CALUSULA TERCEIRA- CARGA HORÁRIA

O contrato se compromete a cumprir 02 (duas) horas por dia a disponibilidade da empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**. O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

Os honorários do profissional contratado serão mensais, correspondentes a R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.1 Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- 1.2 Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o CONTRATADO proceder a elaboração dos projetos contratados.
- 1.3 Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;
- 1.4 Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;
- 1.5 Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário.
- 1.6 Respeitar os direitos autorais do contratado;
- 1.7 Não transferir o direito decorrente deste contrato à terceiros, salvo autorização expressa do contratado;

CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 São obrigações do Contratado:
 - 2.1.1 A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como; Projetos (ex: memorial descritivo, Orçamento, ART devidamente paga, todas as peças legais exigidas)
 - 2.1.2 Montagem de processo para protocolar no órgão competente solicitando análise e aprovação CONCESSIONÁRIA ENERGISA (enviar via do protocolo para contratante), responder pareceres sempre que necessário até sua plena aprovação pela CONCESSIONARIA ENERGISA.
 - 2.1.3 Custos de plotagem será da empresa **CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA**, porém em casos de solicitações de ajustes, correções e alterações de projeto, havendo a necessidade de plotagem novamente do projeto, estes custos extras deveram ser divididos em 50% entre os prestadores responsáveis pelo desenvolvimento do projeto e 50% para o escritório até aprovação final pelo órgão responsável.

2.1.4 Disponibilizar projeto em meio digital até sua versão final e aprovado pelo órgão fiscalizador.

2.1.5 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

2.1.6 Manter adimplente durante a vigência do contrato o cadastro junto ao órgão CREA- evitando assim prejuízos a empresa CASE- PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA.

2.1.7 Manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento
Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

2.1.8 Cumprir os prazos estipulados para cada etapa de projeto com o máximo rigor naquilo que lhe cabe após as devidas validações do CONTRATANTE.

2.1.9 Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto ao Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.

CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

3.1 As partes não poderão rescindir o presente contrato, sem justa causa, antes da conclusão das fases do projeto ou antes do prazo de vigência contratual.

3.2 Caso haja entendimento entre as partes para rescisão, o contratado deverá cumprir aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.


Cáceres MT 20/03/2023.

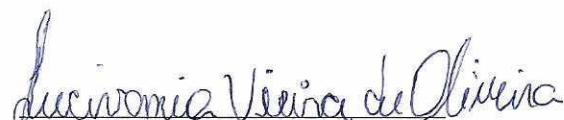
S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268000120
Assinado de forma digital por S M DE OLIVEIRA
LTDA:46291268000120
Dados: 2023.03.21 17:36:34 -04'00'

CASE ENGENHARIA E CONSULTORIA
SUELY MARIA DE OLIVEIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO
Data: 21/03/2023 23:29:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHEIRO ELETRICISTA
MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO
CONTRATADO


SALVIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA
CPF: 005.777.171-54
TESTEMUNHA


LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 005.777.591-59
TESTEMUNHA

- Certidão ▾
- Declaração ▾
- Registro de Responsabilidade Técnica ▾
- Denúncia ▾
- Solicitação de Cadastro ▾
- Profissional / Empresa ▾
- Consultar Registro de Direito Autoral ▾
- Eleições ▾
- Termo de Confissão de Dívida ▾
- Certidão de dívida ativa ▾
- Termo de Inscrição de Dívida Ativa ▾

DETALHES DO RRT

Detalhes

Número do RRT: **12875098**
Profissional: **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO**
Forma de Registro: **RETIFICADOR**
Forma de Participação: **INDIVIDUAL**
Modalidade: **RRT SIMPLES**
Data de Registro:
Data de Cadastro: **16/03/2023**

[Imprimir verificação de autenticidade](#)

Pagamento

Situação: **Este RRT é isento de taxa**

Contrato 1

Nº Contrato: **0001/2023**
Valor: **R\$ 2.650,00**
Data de início: **08/03/2023**
Data de Celebração: **08/03/2023**
Previsão de término: **31/12/2023**

Contratante: **CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA**
CPF/CNPJ: **46.XXX.XXX/XXXX-20**

Endereço do Contrato:

País
CEP: **78210312**
UF: **MT**
Logradouro: **Princesa Isabel**
Tipo de logradouro: **RUA**
Cidade: **Cáceres**
Bairro: **Vila Mariana**
Número: **499**
Complemento: **COMERCIO**

Atividades(s)

CAU

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



RRT 12875098



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 046.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A2739402

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12875098I00CT001
Data de Cadastro: 08/03/2023
Data de Registro: 08/03/2023
Tipologia: NÃO SE APLICA

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 08/03/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.650,00

CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-20
Data de Início: 08/03/2023
Data de Previsão de Término:
31/12/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 78210312 Nº: 499
Logradouro: Princesa Isabel Complemento: COMERCIO
Bairro: Vila Mariana Cidade: Cáceres
UF: MT Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

RRT de cargo e Função, vínculo de prestação de serviço para a Empresa CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Os dias de trabalho serão de segunda a sexta com carga horário de 2 horas por dia.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO Quantidade: 2
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA Unidade: hora

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



RRT 12875098



Verificar Autenticidade

SI12875098I00CT001

CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA

INICIAL

08/03/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO, registro CAU nº 00A2739402, na data e hora: 08/03/2023 11:26:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 000000815566**

2023000815566

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 25/03/2022

Registro Nacional: 00A2739402

Data de Registro: 18/05/2022

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 12925286

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 28/03/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto de uma Praça dentro do Condomínio Solare, implantada no Lote 18 da Quadra E, terreno com 516,86m² área que foi destinada para implantação de uma praça para uso coletivo dos moradores do condomínio. Projeto da praça contempla uma área ampla com acessibilidade, paisagismo, ambientes como de descanso como recreativos.

Empresa contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 46.291.268/0001-20

DADOS DO CONTRATO

Contratante: COMERCIO PE QUENTE DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 02606005000198

RUA Antônio Maria

Nº 183

Complemento:

Cidade: Cáceres

Bairro: Centro

UF: MT

CEP: 78210048

Contrato: 0002/2023

Celebrado em 08/03/2023

Valor do contrato: R\$ 12.500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 23/03/2023

Data de Fim: 2023-03-29

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 516.86 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 516.86 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 516.86 m²; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 516.86 m²; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 516.86 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000815566



RUA DA MARAVILHA - DE 799/800 A 1597/1598

Nº 1106

Complemento: CONDOMINIO SOLARE

Cidade: CÁ CERES

Bairro: SANTA ROSA

UF: MT

CEP: 78216250

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 815566/2023

Expedida em 05/04/2023 12:04:00, CÁ CERES/MT, CAU/MT

Chave de Impressão: ZC16ZB698Z967432164W



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o(a) **CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA, CNPJ 46.291268/0001-20 e CAU PJ57570-1**, através do responsável técnico **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO CAU A273940-2** prestou à **COMERCIO PE QUENTE DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA, Endereço, RUA ANTONIO MARIA Nº 183 CENTRO e CNPJ 02.606.005/0001-98**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT nº 12925286

Contrato nº: 0002/2023

Celebrado: 08/03/2023

Valor do contrato: R\$ 12.500,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 23/03/2023

Data de fim: 29/03/2023

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua da Maravilha – De 799/800 A 1597/1598, Nº1106, Quadra E Lote nº 18, Bairro Santa Rosa, Condomínio Solare, CACERES-MT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:

MATHEUS DE OLIVEIRA, Arquiteto e Urbanista, nº do CAU A273940-2.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

1.0	PROJETO ARQUITETÔNICO	516,86 M2
2.0	PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	516,86 M2
3.0	PROJETO URBANÍSTICO	516,86 M2
4.0	PROJETO DE LUMINOTECNIA	516,86 M2
5.0	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	516,86 M2
6.0	MEMORIAL DESCRITIVO	1 UNIDADE
7.0	ORÇAMENTO	1 UNIDADE
8.0	CRONOGRAMA	1 UNIDADE

JAIME ALVES DA
COSTA:81438060149

Assinado de forma digital por
JAIME ALVES DA
COSTA:81438060149
Dados: 2023.03.30 17:32:58 -04'00'

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Projeto arquitetônico de toda a praça, contemplando todos os ambientes, equipamentos, e informação para execução do projeto.
2. Projeto de Arquitetura Paisagística contempla a ornamentação de toda vegetação implantada no projeto da praça.
3. Projeto Urbanístico de uma praça que será implantada dentro do condomínio Solare, para uso coletivo e fins recreativos.
4. Projeto de Luminotecnica contempla a projeção de todos os pontos de iluminação da praça.
5. Projeto de Adequação e Acessibilidade contempla que todos os acessos da praça sejam acessíveis e todas as pessoas possam desfrutar independente das suas limitações físicas.
6. Memorial Descritivo relata sobre todos os materiais, equipamentos, elementos que foram utilizados em projeto.
7. Orçamento contempla o levantamento de quantitativo de materiais e serviços para a execução do projeto.
8. Cronograma descreve o planejamento para cada fase da obra para sua execução.

CACERES-MT, 30 DE MARÇO DE 2023.

JAIME ALVES DA
COSTA:814380601
49

Assinado de forma digital por
JAIME ALVES DA
COSTA:81438060149
Dados: 2023.03.30 17:33:14
-04'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA

JAIME ALVES DA COSTA

CPF:814.380.601.49

COMERCIO PE QUENTE DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ- 02.606.005/0001-98

MATHEUS DE
OLIVEIRA
FERRO:0462254810
0

Assinado de forma digital
por MATHEUS DE OLIVEIRA
FERRO:04622548100
Dados: 2023.03.31
16:48:24 -03'00'

MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Arquiteto e Urbanista

CAU A273940-2





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA**

Registro.....: RS S3 174852-9

C.P.F.....: 033.745.070-69

Data Nasc....: 19/04/1994

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 06/01/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FUR

RIO GRANDE - RS

•ART 7757381-6

Empresa.....: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Proprietário.: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Endereço Obra: RODOVIA JOSE CARLOS DAUX 4600 4600

Bairro.....: CENTRO ADMINISTRATIVO

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 16/04/2021

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 01/03/2021 Término.....: 30/06/2021

Autoria: CO-RESPONSÁVEL VINCULADA A ART: 7757375-1

Profissional: 160729-2 WAGNER VELHO MARTINS

Tipo...: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Mecânica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100040959, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021128875

25/05/2021,10:03:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252021128875
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100040959
CAT nº 252021128875 de 25/05/2021, página 2 de 3





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Florianópolis, 24 de maio de 2021

Atestamos, a pedido da parte interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, licitação ou qualquer outro fim, que o profissional Eng. Mec. Rafael César Lamim Martins de Oliveira, com sede na Av. Hercílio Luz, N° 853, apartamento 702 – Centro – Florianópolis/SC, CPF: 033.745.070-69, prestou o serviço de **PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E SISTEMA DE EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO MECÂNICA** numa **edificação com 6686,39 m², num total de 95 toneladas de refrigeração** na RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 4600, SACO GRANDE, CEP: 88032-088 – FLORIANÓPOLIS/SC conforme ART 7757381-6, dentro do prazo, por profissional capacitado, qualificado, registrado e legalmente habilitado para o exercício da atividade não havendo até o momento que possa desabonar sua conduta ou qualificação técnica para a execução deste serviço.

Relação de serviços contidos no Projeto de Climatização:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	Sistema de Climatização	Tonelada de refrigeração	95
02	Sistema de Exaustão/Ventilação Mecânica	m ³ /h	8100

Autor do projeto: Rafael César Lamim Martins de Oliveira. CREA-SC N° 174852-9. Atividades: PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO DE 95 TR. LOCALIZAÇÃO DA OBRA: RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 4600, SACO GRANDE, CEP: 88032-088 – FLORIANÓPOLIS/SC. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/03/2021 A 30/06/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 58 da Resolução N° 1025/2009/CONFEA, este Atestado de Capacidade Técnica vai assinado pelo Engenheiro Mecânico Alex Bordignon Kulkamp, CREA/SC 155270-8 sob **ART 7803808-0** que corrobora as informações técnicas atestadas.

Eng. Mecânico Paulo Roberto Santana
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

SIE 0174681-2-01

CREA/SC 13175-5

Eng. Mecânico Alex Bordignon Kulkamp
CREA/SC 155270-8

Rua Tenente Silveira, 162 – 5º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-300
Telefone: (48) 3664-9200 – E-mail: gemim@sie.sc.gov.br





[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000082582

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA			
Registro: 2216118192 SC	RNP: 2216118192		
Título profissional: Engenheiro Mecânico			
Número da ART: 1220230066793	Tipo de ART: OBRA SERVIÇO	Registrada em: 11/04/2023	Baixada em: 30/05/2023
Forma de Registro: Inicial	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA			
Contratante: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELLI		CPF/CNPJ: 37.017.222/0001-27	
Rua: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria		Nº: 95	
Complemento:	Bairro: Jardim São Luiz da Ponte		
Cidade: Cáceres	UF: MT	CEP: 78.205-200	
Contrato: 0005/2022	Celebrado em: 17/11/2022	Vinculado à ART:	
Valor do contrato: 5.500,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		
Ação Institucional:			
Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria		Nº: 95	
Complemento:		Bairro: Jardim São Luiz da Ponte	
Cidade: Cáceres		UF: MT	CEP: 78.205-200
Data de início: 17/11/2022	Conclusão efetiva: 11/04/2023	Coordenadas Geográficas: 16°05' 0.00 SUL, 57°41' 0.00 OESTE	
Finalidade: COMERCIAL		Código:	
Proprietário: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELLI		CPF/CNPJ: 37.017.222/0001-27	
Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Mecânica.>< Sistemas Térmicos.><.de sistemas térmicos.><.de condicionamento de ar.>, 15.0000 tonelada refrigeração; 2- <.Elaboração de orçamento.><.Mecânica.>< Sistemas Térmicos.><.de sistemas térmicos.><.de condicionamento de ar.>, 15.0000 tonelada refrigeração; 3- <.Projeto.><.Mecânica.>< Sistemas Fluidodinâmicos.><.de central de distribuição de gás.><.>, 1.0000 unidade; 4- <.Elaboração de orçamento.><.Mecânica.>< Sistemas Fluidodinâmicos.><.de central de distribuição de gás.><.>, 1.0000 unidade;			
Observações: Projeto desenvolvido conforme todas as normativas vigentes, construção nova contemplando projeto completo.			
Informações Complementares: "O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AS ATRIBUIÇÕES DESTA PROFISSIONAL."			

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 42031 a 42031, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 82582/2023

30/05/2023 15:20:26

63ABB6CF-8742-478E-8E57-6B7FA084CC5F

Data de Impressão: 31/05/2023 10:52:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI, estabelecida à Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria, nº 95, Bairro Jardim São Luiz da Ponte, cidade de CÁCERES /MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.017.222/0001-27, atesta para os devidos fins que o profissional, Engenheiro Mecânico: RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA, RNP 2216118192, REGISTRO SC 2216118192, Visto 55177, prestou serviços com as seguintes características: objeto do contrato sendo ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA.

ART Nº: 1220230066793

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria, Nº 95, Bairro: Jardim São Luiz da Ponte, CÁCERES/MT,

PERÍODO DE EXECUÇÃO 17/11/2022 a 11/04/2023

ADITIVOS: (NÃO SE APLICA)

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0	Projeto de central de distribuição de gás	1,0000	Unidade
2.0	Elaboração de orçamento de central de distribuição de gás	1,0000	Unidade
3.0	Projeto de sistemas térmicos de condicionamento de ar	15,0000	Tonelada refrigeração
4.0	Elaboração de orçamento de sistemas térmicos de condicionamento de ar	15,0000	Tonelada refrigeração

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.
Cáceres-MT, 22 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
WEMERSON JUNIOR DE JESUS VIEGAS
Data: 24/05/2023 17:31:49 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br/>

WEMERSON JUNIOR DE JESUS VIEGAS
RG-24415731 SSP/MT
CPF-046.776.051-90
PROCURADOR ADMINISTRADOR DA EMPRESA
MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI
CNPJ- 37.017.222/0001-27

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS SOARES MILITÃO,01180801210
Dados: 2023.05.24 17:04:40
04/00

GEAN CARLOS SOARES MILITÃO
SOARES
MILITAO:01180801210
1210

GEAN CARLOS SOARES MILITÃO
Engenheiro Civil nº CREA/RO 11505-D

37.017.222/0001-27
MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI - ME
R Deputado Dormevil M da Costa Faria
Jardim São Luiz da Ponte
CEP 78.205-200 - CÁCERES - MT



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000851495**

2023000851495

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 25/03/2022

Registro Nacional: 00A2739402

Data de Registro: 18/05/2022

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13380821

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 10/08/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto comercial de um imóvel considerado patrimônio histórico que está dentro da área de tombado coletivo do centro na

cidade de Cáceres/MT, com área total de 671,42,00m², localizado na Rua Marechal Deodoro, nº121, bairro Centro na cidade de Cáceres/MT, obra de um imóvel

comercial, tendo sua parte de reforma com as demais características estruturais e de acabamento,

em concreto armado, com vedações em alvenaria com tijolos de 6 furos, cobertura em estrutura de madeira com telha

cerâmica, telhado fechado com platibanda, drenagem pluvial através de calhas e tubulações indicadas, piso em

porcelanato, esquadrias no segmento de janelas em alumínio e vidro temperado e portas em madeira, pintura acrílica

Empresa contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA

CPF/CNPJ: 21182642000129

RUA Coronel José Dulce

Nº 192

Complemento: COMERCIO

Cidade: Cáceres

Bairro: Centro

UF: MT

CEP: 78210056

Contrato: 0012/2023

Celebrado em 22/05/2023



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000851495



20230000851495

Valor do contrato: R\$ 13.750,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 23/05/2023

Data de Fim: 2023-08-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 671.42 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 671.42 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 671.42 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 671.42 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 671.42 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 671.42 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MARECHAL DEODORO - ATÉ 555/556

Nº 121

Complemento: COMERCIO

Cidade: CÁCERES

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78210060

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 851495/2023

Expedida em 17/08/2023 12:08:00, CÁCERES/MT, CAU/MT

Chave de Impressão: 11Z7Z8B064WA448C0495

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o(a) **CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA, CNPJ 46.291.268/0001-20 e CAU PJ57570-1**, através do responsável técnico **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO CAU A273940-2** prestou à **MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA, Endereço, RUA MARECHAL DEODORO N° 121 CENTRO e CNPJ 21.182.642/0001-29**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT nº

Contrato nº: 0012/2023

Celebrado: 22/05/2023

Valor do contrato: R\$ 13.750,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 23/05/2023

Data de fim: 05/08/2023

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Marechal Deodoro, N°121, Bairro Centro, CACERES-MT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:

MATHEUS DE OLIVEIRA, Arquiteto e Urbanista, nº do CAU A273940-2.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

1.0	LEVANTAMENTO	671,42 M2
2.0	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA	671,42 M2
6.0	PROJETO ELÉTRICO	671,42 M2
7.0	PROJETO DE LUMINOTECNIA	671,42 M2
8.0	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	671,42 M2
9.0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	671,42 M2
10.0	MEMORIAL DESCRITIVO	1 UNIDADE
11.0	ORÇAMENTO	1 UNIDADE
12.0	CRONOGRAMA	1 UNIDADE



DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Se trata de um imóvel considerado patrimônio histórico, além de suas patologias e características arquitetônicas, está situado dentro da área de tombamento coletivo no centro de Cáceres/MT.
2. Projeto arquitetônico de todo o imóvel, contemplando todas as adaptações necessárias mediante a reforma que sofrerá, e informação para execução do projeto.
3. Projeto complementares para execução.
4. Projeto de Luminotecnica contempla a projeção de todos os pontos de iluminação.
5. Projeto de Adequação e Acessibilidade para que todas as pessoas possam ter acesso independente das suas limitações físicas.
6. Memorial Descritivo relata sobre todos os materiais, equipamentos, elementos que foram utilizados em projeto.
7. Orçamento contempla o levantamento de quantitativo de materiais e serviços para a execução do projeto.
8. Cronograma descreve o planejamento para cada fase da obra para sua execução.

CACERES-MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO DE ARAUJO
AMORIM E CIA
LTDA:21182642000129

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
ARAUJO AMORIM E CIA
LTDA:21182642000129
Dados: 2023.08.14
16:10:24 -04'00'

DONO DA EMPRESA
MARCELO DE ARAUJO AMORIM
CPF: 890.002.501-53

MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA
CNPJ- 21.182.642/0001-29



12:08:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aferivo Técnico Com Atestado nº 851495, emitida em 17/08/2023

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000848845**

20230000848845

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 25/03/2022

Registro Nacional: 00A2739402

Data de Registro: 18/05/2022

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13341535

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 31/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto comercial de um imóvel considerado patrimônio histórico que está dentro da área de tombado coletivo do centro na cidade de Cáceres/MT, com área total de 195,00m², sendo 124,50m² de área existente sendo reforma e 70,50m² de área a ser ampliada, localizado na Rua Coronel José Dulce, nº192, bairro Centro na cidade de Cáceres/MT, obra de um imóvel comercial, tendo sua parte de reforma e ampliação carregando as mesmas características estruturais e de acabamento, em concreto armado, com vedações em alvenaria com tijolos de 6 furos, cobertura em estrutura de madeira com telha cerâmica, telhado fechado com platibanda, drenagem pluvial através de calhas e tubulações indicadas, piso em porcelanato, esquadrias no segmento de janelas em alumínio e vidro temperado e portas em madeira, pintura acrílica

Empresa contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

DADOS DO CONTRATOContratante: MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA
CPF/CNPJ: 21182642000129

RUA Coronel José Dulce

Nº 192

Complemento: COMERCIO

Cidade: Cáceres

Bairro: Centro

UF: MT

CEP: 78210056

Contrato: 0011/2023

Celebrado em 08/05/2023

Valor do contrato: R\$ 9.500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 09/05/2023

Data de Fim: 2023-07-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 124.5 m²; 1.1.1.6 - Projeto de conversão funcional , 124.5 m²; 1.1.1.8 - Plano de



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000848845



2023000848845

conservação preventiva , 124.5 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 195 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 195 m²; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 70.5 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 195 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 70.5 m²; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 70.5 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 195 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 70.5 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Coronel José Dulce

Nº 192

Complemento: COMERCIO

Cidade: Cáceres

Bairro: Centro

UF: MT

CEP: 78210056

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 848845/2023

Expedida em 07/08/2023 12:08:00, CÁ CERES/MT, CAU/MT

Chave de Impressão: 1B099CY62ZZ9ZY208BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o(a) **CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA, CNPJ 46.291.268/0001-20 e CAU PJ57570-1**, através do responsável técnico **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO CAU A273940-2** prestou à **MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA, Endereço, RUA CORONEL JOSÉ DULCE N° 192 CENTRO e CNPJ 21.182.642/0001-29**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT nº 13341535

Contrato nº: 0011/2023

Celebrado: 08/05/2023

Valor do contrato: R\$ 9.500,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 09/05/2023

Data de fim: 31/07/2023

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Coronel José Dulce, N°192, Bairro Centro, CACERES-MT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:

MATHEUS DE OLIVEIRA, Arquiteto e Urbanista, nº do CAU A273940-2.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

1.0	LEVANTAMENTO	124,50 M2
2.0	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA	195,00 M2
3.0	PROJETO ESTRUTURAL	70,50 M2
4.0	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	70,50 M2
5.0	PROJETO PLUVIAL	70,50M2
6.0	PROJETO ELÉTRICO	70,50 M2
7.0	PROJETO DE LUMINOTECNIA	195,00M2
8.0	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	195,00 M2
9.0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	195,00 M2



10.0	MEMORIAL DESCRITIVO	1 UNIDADE
11.0	ORÇAMENTO	1 UNIDADE
12.0	CRONOGRAMA	1 UNIDADE

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Se trata de um imóvel considerado patrimônio histórico, além de suas patologias e características arquitetônicas, está situado dentro da área de tombamento coletivo no centro de Cáceres/MT.
2. Projeto arquitetônico de todo o imóvel, contemplando todas as adaptações necessárias mediante a reforma que sofrerá, e informação para execução do projeto.
3. Projeto complementares para execução da parte a ser ampliada.
4. Projeto de Luminotecnica contempla a projeção de todos os pontos de iluminação.
5. Projeto de Adequação e Acessibilidade para que todas as pessoas possam ter acesso independente das suas limitações físicas.
6. Memorial Descritivo relata sobre todos os materiais, equipamentos, elementos que foram utilizados em projeto.
7. Orçamento contempla o levantamento de quantitativo de materiais e serviços para a execução do projeto.
8. Cronograma descreve o planejamento para cada fase da obra para sua execução.

CACERES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO DE ARAUJO AMORIM E CIA LTDA:21182642000129
00129

Assinado de forma digital por MARCELO DE ARAUJO AMORIM E CIA
LTDA:21182642000129
Dados: 2023.08.04 13:16:10 -04'00'

DONO DA EMPRESA
MARCELO DE ARAUJO AMORIM
CPF: 890.002.501-53
MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA
CNPJ- 21.182.642/0001-29





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023148123
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO**

Registro.....: SC S1 143845-6

C.P.F.....: 062.882.909-47

Data Nasc.....: 01/07/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DIPLOMADO EM 06/08/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 7901295-0

Empresa.....: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAEST E MOBILIDADE

Contratante..: FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL FUMPOF

Proprietário.: FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL FU

Endereço Obra: RODOVIA JOAO PAULO 2835 IGP JOAO PAULO

Bairro..... JOAO PAULO

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 05/08/2021

Baixada em.. 22/03/2023

Período (Previsto) - Início: 05/08/2021 Término.....: 05/08/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

ORCAMENTO

SUBESTACAO EXTERNA

Dimensão do Trabalho ...: 300,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSAO

Dimensão do Trabalho ...: 13,80 QUILOVOLT(S)

RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSAO

Dimensão do Trabalho ...: 15,00 METRO(S)

PROJETO

ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ...: 10,00 OHMS

MEDICAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

PROJETO

ORCAMENTO

PROTECAO ELETRICA OU ELETRONICA

Dimensão do Trabalho ...: 450,00 AMPERE(S)

INSTALACAO ELETRICA EM ALTA TENSAO PARA FINS RES/COM

Dimensão do Trabalho ...: 250,00 QUILOWATT(S)

PROJETO DE SUBESTACAO EXTERNA EM POSTE DE 300 KVA PARA ATENDIMENTO DO NOVO EDIFICIO DO INSTITUTO GERAL DE PERICIAS IGP BAIRRO JOAO PAULO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300026760 CAT nº 252023148123 de 27/03/2023, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023148123
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300026760, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148123
27/03/2023, 15:41:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300026760
CAT nº 252023148123 de 27/03/2023, página 2 de 3



FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF

Avenida Governador Ivo Silveira 1521, Bloco C, andar 2, Capoeiras, Florianópolis, SC

CNPJ: 35.747.598/0001-61

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Eletricista Marcelo Christian Lopes Souto, registro no CREA-SC 143845-6, **PROJETOU** para o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, CNPJ 35.747.598/0001-61, para a edificação do Instituto Geral de Perícia do Bairro João Paulo as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
01	Subestação externa de Energia Elétrica	Projeto Orçamento	300,00	Quilovolt(s)- Ampere
02	Ramal de entrada de energia elétrica em alta tensão	Projeto Orçamento	13,80	Quilovolt(s)
03	Ramal de entrada de energia elétrica em alta tensão	Projeto Orçamento	15,00	Metro(s)
04	Aterramento de instalação elétrica	Projeto	10,00	Ohms
05	Medição elétrica	Projeto	1,00	Unidade
06	Proteção elétrica/eletrônica	Projeto Orçamento	450,00	Amperes
07	Instalação elétrica em alta tensão para fins residenciais/comerciais	Projeto Orçamento	250,00	Quilowatt(s)

Responsável Técnico:

- Marcelo Christian Lopes Souto – Engenheiro Eletricista – CREA-SC n.º 143845-6 - ART n.º 7901295-0: Projeto das atividades 01,02, 03, 04, 05, 06 e 07 acima.

Localização da Obra/serviço: Rodovia João Paulo 2835, João Paulo, Florianópolis.
Período das atividades realizadas: 05/08/2021 a 05/08/2022.

Florianópolis, 27 de março de 2023.

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creant/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300026760 CAT nº 252023148123 de 27/03/2023, página 3 de 3



Documento assinado digitalmente



GEOVANE MATOS DE SOUZA

Data: 27/03/2023 14:39:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovane Matos de Souza

Gerente de Obras e Serviços de Engenharia

Polícia Científica de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023151691
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO**

Registro.....: SC S1 143845-6

C.P.F.....: 062.882.909-47

Data Nasc.....: 01/07/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DIPLOMADO EM 06/08/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 8754925-3

Empresa.....: SEC. DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Contratante...: SEC DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PRISIONAL SC

Proprietário..: SEC DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PRISIONAL

Endereço Obra: RUA BERTOLDO SIMAO DE OLIVEIRA S N VILA DE SE

Bairro.....: UNIVERSITARIO

88160 - BIGUACU - SC

Registrada em: 24/04/2023

Baixada em.. 25/07/2023

Período (Previsto) - Início: 24/04/2023 Término.....: 24/04/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

ORCAMENTO

ILUMINACAO PUBLICA

Dimensão do Trabalho ..: 0,60 QUILOMETRO(S)

REDE COMPACTA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 600,00 METRO(S)

REDE COMPACTA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 15,00 QUILOVOLT(S)

SUBESTACAO EXTERNA

Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)

SUBESTACAO EXTERNA

Dimensão do Trabalho ..: 60,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

REDE ISOLADA MULTIPLEXADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 600,00 METRO(S)

REDE ISOLADA MULTIPLEXADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 380,00 VOLT(S)

PROJETO

ATERRAMENTO DE INSTALACAO ELETRICA

Dimensão do Trabalho ..: 10,00 OHMS

ART DE PROJETO E ORCAMENTO PARA A REDE DE DISTRIBUICAO URBANA E ILUMINACAO PUBLICA DA VILA DE SEGURANCA EM BIGUACU SC

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300073103 CAT nº 252023151691 de 26/07/2023, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023151691
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300073103, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023151691
26/07/2023, 08:27:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300073103
CAT nº 252023151691 de 26/07/2023, página 2 de 4



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

Rua Fulvio Aducci 1214, Estreito, Florianópolis, SC

CNPJ: 01.577.780/0001-08

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Eletricista Marcelo Christian Lopes Souto, registro no CREA-SC 143845-6, **PROJETOU** para a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, CNPJ 01.577.780/0001-08, para a Vila de Segurança de Biguaçu as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
01	Iluminação Pública	Projeto Orçamento	00,60	Quilômetro(s)
02	Rede compacta de distribuição de energia elétrica	Projeto Orçamento	600,00	Metro(s)
03	Rede compacta de distribuição de energia elétrica	Projeto Orçamento	15,00	Quilovolt(s)
04	Subestação externa de Energia Elétrica	Projeto Orçamento	2,00	Unidade(s)
05	Subestação externa de Energia Elétrica	Projeto Orçamento	60,00	Quilovolt(s)- Ampere
06	Rede isolada multiplexada de distribuição de energia elétrica	Projeto Orçamento	600,00	Metro(s)
07	Rede isolada multiplexada de distribuição de energia elétrica	Projeto Orçamento	380,00	Volts
08	Aterramento de instalação elétrica	Projeto	10,00	Ohms

Responsável Técnico:

- Marcelo Christian Lopes Souto – Engenheiro Eletricista – CREA-SC n.º 143845-6, ART n.º 8754925-3: Atividades 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 acima.

Localização da Obra/serviço: Rua Bertoldo Simão de Oliveira s/n, Universitário, Biguaçu.
Período das atividades realizadas: 24/04/2023 a 24/07/2023.

Florianópolis, 25 de julho de 2023.

Lucas de Castro Lemos

CREA/SC 175056-1

Engenheiro Eletricista




Assinaturas do documento



Código para verificação: **P047S1RP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **LUCAS DE CASTRO LEMOS** (CPF: 043.XXX.133-XX) em 25/07/2023 às 16:41:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2020 - 15:44:23 e válido até 10/09/2120 - 15:44:23.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjQ1MjFmMjQ1MzhfMjAyM19QMDQ3UzFSUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00024521/2023** e o código **P047S1RP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300073103
CAT nº 252023151691 de 26/07/2023, página 4 de 4



Registro realizado a partir do protocolo nº 72300073103
CAT nº 252023151691 de 26/07/2023, página 4 de 4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000077462

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES

Registro: 50010 MT

RNP: 1219607290

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220230038834 **Tipo de ART:** OBRA SERVIÇO

Registrada em: 28/02/2023

Baixada em: 13/03/2023

Forma de Registro: Substituição

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA

Contratante: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELLI

CPF/CNPJ: 37.017.222/0001-27

Rua: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria

Nº: 95

Complemento:

Bairro: Jardim São Luiz da Ponte

Cidade: Cáceres

UF: MT

CEP: 78.205-200

Contrato: 0005/2022

Celebrado em: 17/11/2022

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 5.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **Rua:** Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria

Nº: 95

Complemento:

Bairro: Jardim São Luiz da Ponte

Cidade: Cáceres

UF: MT

CEP: 78.205-200

Data de início: 17/11/2022

Conclusão efetiva: 20/01/2023

Coordenadas Geográficas: 16°05'0.00 SUL, 57°41'0.00 OESTE

Finalidade: RESIDENCIAL

Código:

Proprietário: MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELLI

CPF/CNPJ: 37.017.222/0001-27

Atividade Técnica: 1- <Projeto><Construção Civil.><Edificações.><de edificação.><de alvenaria.>, 185.0000 metro quadrado; 2- <Projeto><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de sistema de redes de águas pluviais.><.>, 185.0000 metro quadrado; 3- <Projeto><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de instalação de sistema de esgoto sanitário.><.>, 185.0000 metro quadrado; 4- <Projeto><Construção Civil.><Instalações Hidrossanitárias.><de ligação individual de rede de água.><.>, 185.0000 metro quadrado; 5- <Projeto><Eletrotécnica.><Instalações Elétricas.><de instalações elétricas em baixa tensão.><para fins residenciais.>, 185.0000 metro quadrado; 6- <Projeto><Estruturas.><Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><de estrutura de concreto armado.><.>, 185.0000 metro quadrado;

Observações: Projeto desenvolvidos conforme todas as normativas vigentes, construção nova contemplando projeto completo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 39898 a 39898, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 77462/2023

13/03/2023 17:15:12

85201557-F28B-40EE-9588-438397327AF6

Data de Impressão: 16/03/2023 10:14:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI, estabelecida à Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria, nº 95, Bairro Jardim São Luiz da Ponte, cidade de CÁCERES /MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.017.222/0001-27, atesta para os devidos fins que o profissional Engenheiro Civil: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES, CREA/MT 50010, prestou serviços com as seguintes características: objeto do contrato sendo ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES.

ART Nº: 1220230038834

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Deputado Dormevil M da Costa Faria, Nº 95, Bairro: Jardim São Luiz da Ponte, CÁCERES/MT,

PERÍODO DE EXECUÇÃO 17/11/2022 a 20/01/2023

ADITIVOS: (NÃO SE APLICA)

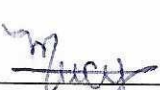
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO	185,00 M2
2.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	185,00 M2
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	185,00 M2
4.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO	185,00 M2
5.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO PLUVIAL	185,00 M2

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Cáceres - MT, 28 de fevereiro de 2023.


MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI
CNPJ- 37.017.222/0001-27


Maria Lucy M. V. Nogueira
Engenheira Civil
CREA MT 50899

MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA
Engenheiro Civil nº CREA 50899

37.017.222/0001-27
MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI - ME
R Deputado Dormevil M da Costa Faria
Jardim São Luiz da Ponte
CEP 78.205-200 - CÁCERES - MT





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000076496

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES

Registro: 50010 MT **RNP:** 1219607290

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220230007129	Tipo de ART: OBRA SERVIÇO	Registrada em: 10/01/2023	Baixada em: 27/02/2023
Forma de Registro: Inicial	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA			
Contratante: J. E. KONDO E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 07.747.117/0001-82	
Rua: Rua Padre Cassemiro		Nº: 1905	
Complemento: DK ALUMÍNIOS E VIDROS		Bairro: Centro	
Cidade: Cáceres		UF: MT	CEP: 78.210-182
Contrato: 0003/2022	Celebrado em: 25/11/2022	Vinculado à ART:	
Valor do contrato: 4.700,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		
Ação Institucional:			
Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Padre Cassemiro		Nº: 1905	
Complemento: DK ALUMÍNIOS E VIDROS		Bairro: Centro	
Cidade: Cáceres		UF: MT	CEP: 78.210-182
Data de início: 25/11/2022	Conclusão efetiva: 12/01/2023	Coordenadas Geográficas: 16°04'0.00 SUL, 57°41'0.00 OESTE	
Finalidade: COMERCIAL		Código:	
Proprietário: J. E. KONDO E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 07.747.117/0001-82	

Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Construção Civil.><.Edificações.><.de edificação.><.de alvenaria.>, 220.0000 metro quadrado; 2- <.Projeto.><.Construção Civil.><.Instalações Hidrossanitárias.><.de instalação de sistema de esgoto sanitário.><..>, 220.0000 metro quadrado; 3- <.Projeto.><.Construção Civil.><.Instalações Hidrossanitárias.><.de sistema de redes de águas pluviais.><..>, 220.0000 metro quadrado; 4- <.Projeto.><.Eletrotécnica.><.Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas em baixa tensão.><.para fins comerciais.>, 220.0000 metro quadrado; 5- <.Projeto.><.Estruturas.><.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto armado.><..>, 220.0000 metro quadrado;

Observações: Projeto de reforma de um prédio comercial, desenvolvido conforme as normativas vigentes.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 39676 a 39676, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 76496/2023
27/02/2023 16:30:41
16C1B901-42A9-49F6-8964-5F34FC7FAE3E
Data de Impressão: 02/03/2023 17:56:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J.E KONDO E CIA LTDA, estabelecida à Rua Padre Cassemiro, nº 1905, Bairro Centro, cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.747.117/0001-82, atesta para os devidos fins que o profissional Engenheiro Civil: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES, CREA/MT 50010, prestou serviços com as seguintes características Objeto de Contrato sendo: ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE REFORMA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES.

ART Nº: 1220230007129

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Padre Cassemiro, Nº 1905, Bairro: Centro, Cáceres/MT,

PERÍODO DE EXECUÇÃO 25/11/2022 a 12/01/2023

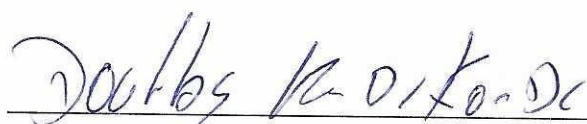
ADITIVOS: (NÃO SE APLICA)

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO	220,00 M2
2.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	220,00 M2
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	220,00 M2
4.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO	220,00 M2
5.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO PLUVIAL	220,00 M2

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Cáceres - MT, 07 de fevereiro de 2023.



J.E KONDO E CIA LTDA
CNPJ- 07.747.117/0001-82

Maria Lucy
Martins Velasco
Nogueira

Assinado de forma
digital por Maria Lucy
Martins Velasco
Nogueira
Dados: 2023.02.07
20:56:34 -04'00'

MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL Nº CREA 50899

07.747.117/0001-82
J. E. KONDO & CIA LTDA
Rua Padre Cassemiro, 1905
Centro
CEP 78.210-182 - CÁ CERES - MT





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000079035

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES			
Registro: 50010 MT	RNP: 1219607290		
Título profissional: Engenheiro Civil			
Número da ART: 1220230058164	Tipo de ART: OBRA SERVIÇO	Registrada em: 27/03/2023	Baixada em: 03/04/2023
Forma de Registro: Substituição		Participação técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA			
Contratante: AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA		CPF/CNPJ: 13.991.546/0001-01	
Rua: Rua Manágua		Nº: 58	
Complemento:		Bairro: Jardim das Américas	
Cidade: Cuiabá		UF: MT	CEP: 78.060-604
Contrato: 0006/2022	Celebrado em: 19/12/2022	Vinculado à ART:	
Valor do contrato: 7.400,00		Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	
Ação Institucional:			
Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Manágua		Nº: 58	
Complemento:		Bairro: Jardim das Américas	
Cidade: Cuiabá		UF: MT	CEP: 78.060-604
Data de início: 19/12/2022	Conclusão efetiva: 31/01/2023	Coordenadas Geográficas: 15°36' 0.00 SUL, 56°04' 0.00 OESTE	
Finalidade: COMERCIAL		Código:	
Proprietário: AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA		CPF/CNPJ: 13.991.546/0001-01	
Atividade Técnica: 1- <Projeto><Construção Civil><Edificações><de edificação><de alvenaria>, 320.0000 metro quadrado; 2- <Projeto><Estruturas><Estruturas de Concreto e Argamassa Armada><de estrutura de concreto armado><.>, 320.0000 metro quadrado; 3- <Projeto><Estruturas><Estruturas Metálicas><de estrutura metálica><para edificação>, 320.0000 metro quadrado; 4- <Projeto><Construção Civil><Instalações Hidrossanitárias><de sistema de redes de águas pluviais><.>, 320.0000 metro quadrado; 5- <Projeto><Construção Civil><Instalações Hidrossanitárias><de instalação de sistema de esgoto sanitário><.>, 320.0000 metro quadrado; 6- <Projeto><Construção Civil><Instalações Hidrossanitárias><de ligação individual de rede de água><.>, 320.0000 metro quadrado; 7- <Projeto><Eletrotécnica><Instalações Elétricas><de instalações elétricas em baixa tensão><para fins comerciais>, 320.0000 metro quadrado; 8- <Projeto><Construção Civil><Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio><de sinalização de emergência em edificação><.>, 320.0000 metro quadrado; 9- <Projeto><Construção Civil><Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio><de prevenção e combate a incêndio e pânico><.>, 320.0000 metro quadrado; 10- <Elaboração de orçamento><Construção Civil><Edificações><de edificação><de alvenaria>, 1.0000 unidade; 11- <Elaboração de orçamento><Estruturas><Estruturas de Concreto e Argamassa Armada><de estrutura de concreto armado><.>, 1.0000 unidade; 12- <Elaboração de orçamento><Estruturas><Estruturas Metálicas><de estrutura metálica><para edificação>, 1.0000 unidade; 13- <Elaboração de orçamento><Construção Civil><Instalações Hidrossanitárias><de sistema de redes de águas pluviais><.>, 1.0000 unidade; 14- <Elaboração de orçamento><Construção Civil><Instalações Hidrossanitárias><de instalação de sistema de esgoto sanitário><.>, 1.0000 unidade; 15- <Elaboração de orçamento><Construção Civil><Instalações Hidrossanitárias><de ligação individual de rede de água><.>, 1.0000 unidade; 16- <Elaboração de orçamento><Eletrotécnica><Instalações Elétricas><de instalações elétricas em baixa tensão><para fins comerciais>, 1.0000 unidade; 17- <Elaboração de orçamento><Construção Civil><Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio><de sinalização de emergência em edificação><.>, 1.0000 unidade; 18- <Elaboração de orçamento><Construção Civil><Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio><de prevenção e combate a incêndio e pânico><.>, 1.0000 unidade;			
Observações: Projeto de um barracão em estrutura metálica, desenvolvido diante de todas as normativas vigentes.			

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 40415 a 40415, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 79035/2023

03/04/2023 17:46:17

4070DBF4-0CB8-46E4-BFF8-9C1CD21FDC31

Data de Impressão: 05/04/2023 09:43:08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT

CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



CREA-MT

266/515



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000079035

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA, estabelecida à Rua Manágua, nº 58, Bairro Jardim das Américas, cidade de CUIABÁ /MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.991.546/0001-01, atesta para os devidos fins que o profissional Engenheiro Civil: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES, CREA/MT 50010, prestou serviços com as seguintes características: o objeto de contrato sendo ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES.

ART Nº: 1220230058164

ENDEREÇO DA OBRA: RUA Manágua, Nº 58, Bairro: Jardim das Américas, CUIABÁ/MT,
PERÍODO DE EXECUÇÃO 19/12/2022 a 30/01/2023

ADITIVOS: (NÃO SE APLICA)

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO	320,00 M ²
2.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	320,00 M ²
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	320,00 M ²
4.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO	320,00 M ²
5.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO PLUVIAL	320,00 M ²
6.0	PREVENÇÃO DE COMBATE INCÊNDIO E PÂNICO	320,00 M ²
7.0	ORÇAMENTO	1,000 UN

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.
Cáceres - MT, 29 de março de 2023.



ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES TRENTINO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CNPJ- 13.991.546/0001-01



Documento assinado digitalmente
THAMIRES CAMILA PEDROSO
Data: 30/03/2023 09:44:25 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAMIRES CAMILA PEDROSO
Engenheiro Civil nº CREA 54892





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO**
Registro.....: SC S1 143845-6
C.P.F.....: 062.882.909-47
Data Nasc....: 01/07/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 06/08/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 8113628-9

Empresa.....: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAEST E MOBILIDADE
Contratante..: FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL FUMPOF
Proprietário.: FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL FU
Endereço Obra: RODOVIA JOAO PAULO 2835
Bairro..... JOAO PAULO
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 13/01/2022 Baixada em.. 28/03/2023
Período (Previsto) - Início: 10/10/2021 Término.....: 13/01/2022.
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8108735-4
Profissional: 143845-6 MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

ORCAMENTO

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 QUILOVOLT(S)-AMPERE

PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

REDE LOGICA PARA INFORMATICA
Dimensão do Trabalho ...: 96,00 PONTO(S)

ORCAMENTO

REDE LOGICA PARA INFORMATICA
Dimensão do Trabalho ...: 96,00 PONTO(S)

PROJETO ELETRICO E DE PONTOS LOGICOS PARA A ADEQUACAO DA EDIFICACAO DA POLICIA CIENTIFICA NO BAIRRO JOAO PAULO EM FLORIANOPOLIS





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252023148176
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300027363, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148176
28/03/2023, 13:20:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300027363
CAT nº 252023148176 de 28/03/2023, página 2 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico nº 252023148176 emitida em 28/03/2023

FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF

Avenida Governador Ivo Silveira 1521, Bloco C, andar 2, Capoeiras, Florianópolis, SC

CNPJ: 35.747.598/0001-61

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Eletricista Marcelo Christian Lopes Souto, registro no CREA-SC 143845-6, **PROJETOU** para o Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, CNPJ 35.747.598/0001-61, para a edificação do Instituto Geral de Perícia do Bairro João Paulo as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
01	Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	Projeto Memorial Descritivo Orçamento	300,00	Quilovolt(s)-Ampere
02	Rede Lógica para Informática em Edificações	Projeto Memorial Descritivo Orçamento	96,00	Pontos

Responsável Técnico:

- Marcelo Christian Lopes Souto – Engenheiro Eletricista – CREA-SC n.º 143845-6 - ART n.º 8113628-9: Projeto das atividades 01 e 02 acima.

Localização da Obra/serviço: Rodovia João Paulo 2835, João Paulo, Florianópolis.
Período das atividades realizadas: 10/10/2021 a 13/01/2022.

Florianópolis, 27 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEOVANE MATOS DE SOUZA
Data: 27/03/2023 14:37:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovane Matos de Souza

Gerente de Obras e Serviços de Engenharia

Polícia Científica de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Aferimento Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300027363 CAT nº 252023148176 de 28/03/2023, página 3 de 3

CREA-SC
Engenharia e Arquitetura
Profissionais e Empresas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

ATA

DE

RELAÇÃO

DE

PREÇOS

DE

COMPRAS

DE

ALIMENTAÇÃO

DE

TRABALHADORES

DE

LABORATÓRIO

DE

ANÁLISES

DE

LABORATÓRIO

DE

ANÁLISES

DE

LABORATÓRIO

DE

ANÁLISES



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000076495

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES			
Registro: 50010 MT	RNP: 1219607290		
Título profissional: Engenheiro Civil			
Número da ART: 1220230007131	Tipo de ART: OBRA SERVIÇO	Registrada em: 10/01/2023	Baixada em: 27/02/2023
Forma de Registro: Inicial		Participação técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA			
Contratante: ROBERTO MORAIS CAPELLAN ME		CPF/CNPJ: 19.616.828/0001-05	
Rua: Rua Flamingo		Nº: 07	
Complemento: Casa	Bairro: Santa Isabel		
Cidade: Cáceres	UF: MT	CEP: 78.205-710	
Contrato: 0004/2022	Celebrado em: 11/12/2022	Vinculado à ART:	
Valor do contrato: 3.800,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		
Ação Institucional:			
Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Flamingo		Nº: 07	
Complemento: CASA		Bairro: Santa Isabel	
Cidade: Cáceres		UF: MT	CEP: 78.205-710
Data de início: 11/12/2022	Conclusão efetiva: 12/01/2023	Coordenadas Geográficas: 16°04'0.00 SUL, 57°40'0.00 OESTE	
Finalidade: RESIDENCIAL		Código:	
Proprietário: ROBERTO MORAIS CAPELLAN ME		CPF/CNPJ: 19.616.828/0001-05	
Atividade Técnica: 1- <.Projeto.><.Construção Civil.><.Edificações.><.de edificação.><.de alvenaria.>, 160.0000 metro quadrado; 2- <.Projeto.><.Estruturas.><.Estruturas de Concreto e Argamassa Armada.><.de estrutura de concreto armado.><.>, 160.0000 metro quadrado; 3- <.Projeto.><.Construção Civil.><.Instalações Hidrossanitárias.><.de sistema de redes de águas pluviais.><.>, 160.0000 metro quadrado; 4- <.Projeto.><.Construção Civil.><.Instalações Hidrossanitárias.><.de instalação de sistema de esgoto sanitário.><.>, 160.0000 metro quadrado; 5- <.Projeto.><.Construção Civil.><.Instalações Hidrossanitárias.><.de ligação individual de rede de água.><.>, 160.0000 metro quadrado; 6- <.Projeto.><.Eletrotécnica.><.Instalações Elétricas.><.de instalações elétricas em baixa tensão.><.para fins residenciais.>, 160.0000 metro quadrado;			
Observações: Projeto de Reforma e ampliação, contemplando os projetos citados em ART, conforme as normativas vigentes.			

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 39675 a 39675, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 76495/2023
27/02/2023 16:24:23
31EE1602-510E-4D80-A305-5C5EA2B1ECA0
Data de Impressão: 02/03/2023 17:55:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - art@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ROBERTO MORAIS CATELLAN ME, estabelecida à AV sete de setembro, nº 10378, Bairro São José, cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 19616828/0001-05, atesta para os devidos fins que o profissional Engenheiro Civil: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES, CREA/MT 50010, prestou serviços com as seguintes características: objeto de contrato sendo ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES

ART Nº: 1220230007131

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Flamingo Nº 07, Bairro: Santa Isabel, Cáceres/MT,

PERÍODO DE EXECUÇÃO 11/12/2022 a 12/01/2023

ADITIVOS: (NÃO SE APLICA)

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO	160,00 M2
2.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	160,00 M2
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	160,00 M2
4.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO	160,00 M2
5.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO PLUVIAL	160,00 M2

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Cáceres - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Roberto Morais Catellan

ROBERTO MORAIS CATELLAN ME

CNPJ- 19616828/0001-05

Maria Lucy M. V. Nogueira

Engenheira Civil

CREA MT 50899

Lucy

MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA

ENGENHEIRA CIVIL Nº CREA 50899





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023148256
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO**

Registro.....: SC S1 143845-6

C.P.F.....: 062.882.909-47

Data Nasc.....: 01/07/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DIPLOMADO EM 06/08/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 8721327-9

Contratante...: AMBIENGE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Proprietário...: LIB ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA

Endereço Obra: RODOVIA BR101 KM 27

Bairro.....: PIRABEIRABA (PIRABEI

89200 - JOINVILLE - SC

Registrada em: 28/03/2023

Baixada em.. 29/03/2023

Período (Previsto) - Início: 28/03/2018 Término.....: 28/08/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6622856-0

Profissional: 143845-6 MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

PROJETO

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 9.987,57 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - DETECTORES DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 9.987,57 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 9.987,57 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - SPDA (PARA-RAIOS)

Dimensão do Trabalho ...: 9.987,57 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE ATERRAMENTO ELETRICO PARA SPDA (PARA-RAIOS)

Dimensão do Trabalho ...: 9.987,57 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 9.987,57 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETOS PREVENTIVOS E ELETRICO PARA GALPAO DE ARMAZENAMENTO DE
ELETRODOMESTICOS

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300028236 CAT nº 252023148256 de 30/03/2023, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023148256
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300028236, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148256
30/03/2023, 08:30:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_aceervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300028236
CAT nº 252023148256 de 30/03/2023, página 2 de 3



AMBIENGE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Rua Nove de Março 337 - sala 314, Centro, Joinville, SC

CNPJ: 10.981.874/0001-20

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Eletricista Marcelo Christian Lopes Souto, registro no CREA-SC 143845-6, **PROJETOU** para a AMBIENGE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 10.981.874/0001-20, para o Galpão A2 de propriedade da LIB – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA conforme as atividades técnicas e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
01	Sistema Preventivo de Incêndio - Alarme de Incêndio	Projeto	9.987,57	m ²
02	Sistema Preventivo de Incêndio - Detectores de Incêndio	Projeto	9.987,57	m ²
03	Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência	Projeto	9.987,57	m ²
04	Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA (Para-Raio)	Projeto	9.987,57	m ²
05	Sistema de Aterramento Elétrico para SPDA (Para-Raios)	Projeto	9.987,57	m ²
06	Instalação elétrica em baixa tensão para fins industriais	Projeto	9.987,57	m ²

Responsável Técnico:

- Marcelo Christian Lopes Souto – Engenheiro Eletricista – CREA-SC n.º 143845-6 - ART nº 8721327-9: Projeto das atividades 01, 02, 03, 04, 05 e 06 acima.

Localização da Obra/serviço: Rodovia BR 101 – Km 27, Pirabeiraba, Joinville/SC.
Período das atividades realizadas: 28/03/2018 a 28/08/2018.

Joinville, 29 de março de 2023.

FERNANDA REGINA
GILGEN:03274928992

Assinado de forma digital por
FERNANDA REGINA
GILGEN:03274928992
Dados: 2023.03.29 10:14:48 -03'00'

Fernanda Regina Gilgen - Eng. Civil - CREA/SC 074169-1

Sócia Proprietária

Ambienge Engenharia e Meio Ambiente LTDA

Registro realizado eletronicamente, para ativar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/va/certificado_acevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300028236 CAT nº 252023148256 de 30/03/2023, página 3 de 3



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**
Nº 0000000848845**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**

Validade: 29/08/2023

DETALHES DA CERTIDÃO**Tipo:** CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Número: 848845
Validade: Indeterminada**DADOS DO PROFISSIONAL****Profissional:** MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO
Título: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro Nacional: A273940-2**Obtenção do título:** 25/03/2022
Data de Registro: 18/05/2022**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT****Número do RRT:** SI13341535I00CT001 **Tipo do RRT:** RRT SIMPLES
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: (46.291.268/0001-20) - S M DE OLIVEIRA LTDA
Descrição:**Registrado em:** 31/07/2023
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Projeto comercial de um imóvel considerado patrimônio histórico que está dentro da área de tombado coletivo do centro na cidade de Cáceres/MT, com área total de 195,00m², sendo 124,50m² de área existente sendo reforma e 70,50m² de área a ser ampliada, localizado na Rua Coronel José Dulce, nº192, bairro Centro na cidade de Cáceres/MT, obra de um imóvel comercial, tendo sua parte de reforma e ampliação carregando as mesmas características estruturais e de acabamento, em concreto armado, com vedações em alvenaria com tijolos de 6 furos, cobertura em estrutura de madeira com telha cerâmica, telhado fechado com platibanda, drenagem pluvial através de calhas e tubulações indicadas, piso em porcelanato, esquadrias no segmento de janelas em alumínio e vidro temperado e portas em madeira, pintura acrílica

DADOS DO CONTRATO**Contratante:** MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA
Tipo do contratante: PJ
Contrato: 0011/2023
Data Início: 09/05/2023 **Data Fim:** 31/07/2023**Valor do contrato:** R\$ 9.500,00
Celebrado em: 08/05/2023**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 124.5 m²; 1.1.1.6 - Projeto de conversão funcional , 124.5 m²; 1.1.1.8 - Plano de conservação preventiva , 124.5 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 195 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 195 m²; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 70.5 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 195 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 70.5 m²; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 70.5 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 195 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 70.5 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**RUA:** Coronel José Dulce **Nº** 192
Complemento: COMERCIO
Bairro: Centro **Cidade:** Cáceres **UF:** MT **CEP:** 78210056
Coordenadas Geográficas:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A

Nº 0000000848845



Autenticidade da certidão nº 848845/2023

29/08/2023 18:08:47

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000848845**

20230000848845

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 25/03/2022

Registro Nacional: 00A2739402

Data de Registro: 18/05/2022

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13341535

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 31/07/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto comercial de um imóvel considerado patrimônio histórico que está dentro da área de tombado coletivo do centro na cidade de Cáceres/MT, com área total de 195,00m², sendo 124,50m² de área existente sendo reforma e 70,50m² de área a ser ampliada, localizado na Rua Coronel José Dulce, nº192, bairro Centro na cidade de Cáceres/MT, obra de um imóvel comercial, tendo sua parte de reforma e ampliação carregando as mesmas características estruturais e de acabamento, em concreto armado, com vedações em alvenaria com tijolos de 6 furos, cobertura em estrutura de madeira com telha cerâmica, telhado fechado com platibanda, drenagem pluvial através de calhas e tubulações indicadas, piso em porcelanato, esquadrias no segmento de janelas em alumínio e vidro temperado e portas em madeira, pintura acrílica

Empresa contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA

CPF/CNPJ: 21182642000129

RUA Coronel José Dulce

Nº 192

Complemento: COMERCIO

Cidade: Cáceres

Bairro: Centro

UF: MT

CEP: 78210056

Contrato: 0011/2023

Celebrado em 08/05/2023

Valor do contrato: R\$ 9.500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 09/05/2023

Data de Fim: 2023-07-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 124.5 m²; 1.1.1.6 - Projeto de conversão funcional , 124.5 m²; 1.1.1.8 - Plano de



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000848845



2023000848845

conservação preventiva , 124.5 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 195 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 195 m²; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 70.5 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 195 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 70.5 m²; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 70.5 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 195 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 70.5 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Coronel José Dulce

Nº 192

Complemento: COMERCIO

Cidade: Cáceres

Bairro: Centro

UF: MT

CEP: 78210056

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 848845/2023

Expedida em 07/08/2023 12:08:00, CÁCERES/MT, CAU/MT

Chave de Impressão: 1B099CY62ZZ9ZY208BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o(a) **CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA, CNPJ 46.291.268/0001-20 e CAU PJ57570-1**, através do responsável técnico **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO CAU A273940-2** prestou à **MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA, Endereço, RUA CORONEL JOSÉ DULCE N° 192 CENTRO e CNPJ 21.182.642/0001-29**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT nº 13341535

Contrato nº: 0011/2023

Celebrado: 08/05/2023

Valor do contrato: R\$ 9.500,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 09/05/2023

Data de fim: 31/07/2023

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Coronel José Dulce, N°192, Bairro Centro, CACERES-MT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:

MATHEUS DE OLIVEIRA, Arquiteto e Urbanista, nº do CAU A273940-2.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

1.0	LEVANTAMENTO	124,50 M2
2.0	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA	195,00 M2
3.0	PROJETO ESTRUTURAL	70,50 M2
4.0	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	70,50 M2
5.0	PROJETO PLUVIAL	70,50M2
6.0	PROJETO ELÉTRICO	70,50 M2
7.0	PROJETO DE LUMINOTECNIA	195,00M2
8.0	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	195,00 M2
9.0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	195,00 M2



10.0	MEMORIAL DESCRITIVO	1 UNIDADE
11.0	ORÇAMENTO	1 UNIDADE
12.0	CRONOGRAMA	1 UNIDADE

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Se trata de um imóvel considerado patrimônio histórico, além de suas patologias e características arquitetônicas, está situado dentro da área de tombamento coletivo no centro de Cáceres/MT.
2. Projeto arquitetônico de todo o imóvel, contemplando todas as adaptações necessárias mediante a reforma que sofrerá, e informação para execução do projeto.
3. Projeto complementares para execução da parte a ser ampliada.
4. Projeto de Luminotecnica contempla a projeção de todos os pontos de iluminação.
5. Projeto de Adequação e Acessibilidade para que todas as pessoas possam ter acesso independente das suas limitações físicas.
6. Memorial Descritivo relata sobre todos os materiais, equipamentos, elementos que foram utilizados em projeto.
7. Orçamento contempla o levantamento de quantitativo de materiais e serviços para a execução do projeto.
8. Cronograma descreve o planejamento para cada fase da obra para sua execução.

CACERES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO DE
ARAUJO
AMORIM E CIA
LTDA:211826420
00129

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE ARAUJO AMORIM E
CIA
LTDA:21182642000129
Dados: 2023.08.04
13:16:10 -04'00'

DONO DA EMPRESA
MARCELO DE ARAUJO AMORIM
CPF: 890.002.501-53
MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA
CNPJ- 21.182.642/0001-29



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**
Nº 000000851495**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**

Validade: 29/08/2023

DETALHES DA CERTIDÃO**Tipo:** CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Número: 851495
Validade: Indeterminada**DADOS DO PROFISSIONAL****Profissional:** MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO
Título: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro Nacional: A273940-2**Obtenção do título:** 25/03/2022
Data de Registro: 18/05/2022**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT****Número do RRT:** SI13380821I00CT001 **Tipo do RRT:** RRT SIMPLES
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: (46.291.268/0001-20) - S M DE OLIVEIRA LTDA
Descrição:**Registrado em:** 10/08/2023
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Projeto comercial de um imóvel considerado patrimônio histórico que está dentro da área de tombado coletivo do centro na

cidade de Cáceres/MT, com área total de 671,42,00m², localizado na Rua Marechal Deodoro, nº121, bairro Centro na cidade de Cáceres/MT, obra de um imóvel

comercial, tendo sua parte de reforma com as demais características estruturais e de acabamento,

em concreto armado, com vedações em alvenaria com tijolos de 6 furos, cobertura em estrutura de madeira com telha

cerâmica, telhado fechado com platibanda, drenagem pluvial através de calhas e tubulações indicadas, piso em

porcelanato, esquadrias no segmento de janelas em alumínio e vidro temperado e portas em madeira, pintura acrílica

DADOS DO CONTRATO**Contratante:** MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA
Tipo do contratante: PJ
Contrato: 0012/2023
Data Início: 23/05/2023**Valor do contrato:** R\$ 13.750,00
Celebrado em: 22/05/2023**Data Fim:** 10/08/2023**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 671.42 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 671.42 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 671.42 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 671.42 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 671.42 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 671.42 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un;



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A
Nº 0000000851495



ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA: MARECHAL DEODORO - ATÉ 555/556 Nº 121
Complemento: COMERCIO
Bairro: CENTRO **Cidade:** CÁCERES **UF:** MT **CEP:** 78210060
Coordenadas Geográficas:

Autenticidade da certidão nº 851495/2023
29/08/2023 19:08:11

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000851495**

2023000851495

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 25/03/2022

Registro Nacional: 00A2739402

Data de Registro: 18/05/2022

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13380821

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 10/08/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Projeto comercial de um imóvel considerado patrimônio histórico que está dentro da área de tombado coletivo do centro na

cidade de Cáceres/MT, com área total de 671,42,00m², localizado na Rua Marechal Deodoro, nº121, bairro Centro na cidade de Cáceres/MT, obra de um imóvel

comercial, tendo sua parte de reforma com as demais características estruturais e de acabamento,

em concreto armado, com vedações em alvenaria com tijolos de 6 furos, cobertura em estrutura de madeira com telha

cerâmica, telhado fechado com platibanda, drenagem pluvial através de calhas e tubulações indicadas, piso em

porcelanato, esquadrias no segmento de janelas em alumínio e vidro temperado e portas em madeira, pintura acrílica

Empresa contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 46.291.268/0001-20

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA

CPF/CNPJ: 21182642000129

RUA Coronel José Dulce

Nº 192

Complemento: COMERCIO

Cidade: Cáceres

Bairro: Centro

UF: MT

CEP: 78210056

Contrato: 0012/2023

Celebrado em 22/05/2023



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000851495



Valor do contrato: R\$ 13.750,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 23/05/2023

Data de Fim: 2023-08-10

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 671.42 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 671.42 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 671.42 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 671.42 m²; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 671.42 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 671.42 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un; 1.7.3 - Orçamento , 1 un; 1.7.4 - Cronograma , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MARECHAL DEODORO - ATÉ 555/556

Nº 121

Complemento: COMERCIO

Cidade: CÁ CERES

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78210060

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 851495/2023

Expedida em 17/08/2023 12:08:00, CÁ CERES/MT, CAU/MT

Chave de Impressão: 11Z7Z8B064WA448C0495



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que o(a) **CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA ASSESSORIA, CNPJ 46.291.268/0001-20 e CAU PJ57570-1**, através do responsável técnico **MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO CAU A273940-2** prestou à **MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA, Endereço, RUA MARECHAL DEODORO N° 121 CENTRO e CNPJ 21.182.642/0001-29**, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT nº

Contrato nº: 0012/2023

Celebrado: 22/05/2023

Valor do contrato: R\$ 13.750,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 23/05/2023

Data de fim: 05/08/2023

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Marechal Deodoro, N°121, Bairro Centro, CACERES-MT.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:

MATHEUS DE OLIVEIRA, Arquiteto e Urbanista, nº do CAU A273940-2.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

1.0	LEVANTAMENTO	671,42 M2
2.0	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA	671,42 M2
6.0	PROJETO ELÉTRICO	671,42 M2
7.0	PROJETO DE LUMINOTECNIA	671,42 M2
8.0	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	671,42 M2
9.0	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	671,42 M2
10.0	MEMORIAL DESCRITIVO	1 UNIDADE
11.0	ORÇAMENTO	1 UNIDADE
12.0	CRONOGRAMA	1 UNIDADE

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Se trata de um imóvel considerado patrimônio histórico, além de suas patologias e características arquitetônicas, está situado dentro da área de tombamento coletivo no centro de Cáceres/MT.
2. Projeto arquitetônico de todo o imóvel, contemplando todas as adaptações necessárias mediante a reforma que sofrerá, e informação para execução do projeto.
3. Projeto complementares para execução.
4. Projeto de Luminotecnica contempla a projeção de todos os pontos de iluminação.
5. Projeto de Adequação e Acessibilidade para que todas as pessoas possam ter acesso independente das suas limitações físicas.
6. Memorial Descritivo relata sobre todos os materiais, equipamentos, elementos que foram utilizados em projeto.
7. Orçamento contempla o levantamento de quantitativo de materiais e serviços para a execução do projeto.
8. Cronograma descreve o planejamento para cada fase da obra para sua execução.

CACERES-MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO DE ARAUJO
AMORIM E CIA
LTDA:21182642000129

Assinado de forma
digital por MARCELO DE
ARAUJO AMORIM E CIA
LTDA:21182642000129
Dados: 2023.08.14
16:10:24 -04'00'

DONO DA EMPRESA
MARCELO DE ARAUJO AMORIM
CPF: 890.002.501-53
MARCELO DE ARAUJO AMORIM CIA LTDA
CNPJ- 21.182.642/0001-29



12:08:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aferivo Técnico Com Atestado nº 851495, emitida em 17/08/2023



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000048805
Emissão: 30/06/2023
Validade: 27/12/2023

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	52020	Data Registro:	07/11/2022
CNPJ:	46.291.268/0001-20		
Razão Social:	S M DE OLIVEIRA LTDA		
Nome Fantasia:	CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA		
Endereço:	Rua Princesa Isabel 499, Vila Mariana Cáceres / MT, ESCRITÓRIO		
CEP:	78.210-312		
Capital Social:	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXGETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.		

Restrições ao Objeto Social: Restrições das atividades de perfuração e construção de poços de água.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Primária
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas	Secundária
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundária
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundária
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	Secundária
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Secundária
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque	Secundária





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000048805
Emissão: 30/06/2023
Validade: 27/12/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Secundária
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	Secundária
4391-6/00 - Obras de fundações	Secundária
4399-1/01 - Administração de obras	Secundária
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundária
4399-1/03 - Obras de alvenaria	Secundária
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
994.***.***-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES	Nº Registro: MT50010	Dt Registro: 14/09/2020
Engenheiro Civil - Definitivo	Art. 28 do Decreto Federal Nº 23.569/33; Art. 7 da Lei Nº 5.194/66 E Art. 7, combinado com o Art. 25 Da Resolução Nº 218/73 do Confea (Consolidadas Na Resolução 1.048/13 Do Confea).	
Responsável: MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO	Nº Registro: SC1438456	Dt Registro: 17/08/2016
Engenheiro Eletricista - Definitivo	ART. 8 E 9 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.	
Responsável: RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA	Nº Registro: SC 2216118192	Dt Registro: 28/03/2023
Engenheiro Mecânico - Definitivo	Resolução 218/73 Art. 12	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcelas (6/6)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 31D17767-94A0-473B-9DEF-1B84B4102D7D

Data de Impressão: 30/06/2023 16:19:36





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000811406



20230000811406

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 16/03/2023 - 12/09/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: S M DE OLIVEIRA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 16/03/2023

Registro CAU : PJ57570-1

CNPJ: 46.291.268/0001-20

Objeto Social: SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- OBRAS DE ALVENARIA
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000811406



20230000811406

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Capital social: R\$ 100.000,00

Última atualização do capital: 06/05/2022

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 08/03/2023

Número do RRT: 12875098

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 811406/2023

Expedida em 16/03/2023, CáCERES/MT, CAU/MT

Chave de Impressão: WB3ZA9



Consulta Pública - Profissional do Sistema

Filtro

Número do Registro:

50010

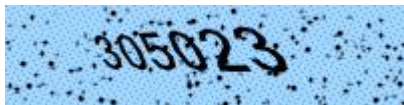
RNP (Registro Nacional do Profissional):

1219607290

Nome:

GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES

CPF:



Verificação de segurança: *

305023

Pesquisar

Limpar Pesquisa

Nome	Nº do Registro	RNP	Situação	
GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES	MT50010	1219607290	ATIVO	

Nome	Nº do Registro	RNP	Situação	
Título	Atribuição			
ENGENHEIRO CIVIL	Art. 28 do Decreto Federal Nº 23.569/33; Art. 7 da Lei Nº 5.194/66 E Art. 7, combinado com o Art. 25 Da Resolução Nº 218/73 do Confea (Consolidadas Na Resolução 1.048/13 Do Confea).			

Esta pesquisa retornou: **1** registro.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarProfissionalSistema?NumeroRegistro=50010&Nome=GUSTAVO%20CINTRA%20MAGALH%C3%83ES&RegistroNacionalProfissior

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

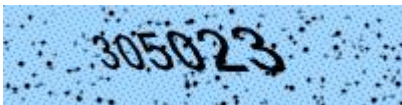
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Tel: (Telefone)(65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Consulta Pública - Profissional do Sistema

Filtro

Número do Registro:**RNP (Registro Nacional do Profissional):****Nome:****CPF:****Verificação de segurança: ***

Nome	N° do Registro	RNP	Situação	
MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO	SC1438456	2515685579	ATIVO	

Nome	N° do Registro	RNP	Situação	
Título	Atribuição			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	ART. 8 E 9 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.			

Esta pesquisa retornou: **1** registro.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarProfissionalSistema?

NumeroRegistro=1438456&Nome=MARCELO%20CHRISTIAN%20LOPES%20SOUTO&RegistroNacionalProfi

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Tel: (Telefone)(65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Consulta Pública - Profissional do Sistema

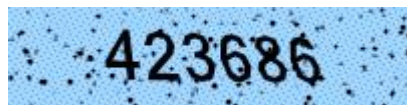
Filtro

Número do Registro:

RNP (Registro Nacional do Profissional):

Nome:

CPF:



Verificação de segurança: *

© 2023 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Tel: (Telefone)(65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



Consulta Pública - Empresa do Sistema

Filtro

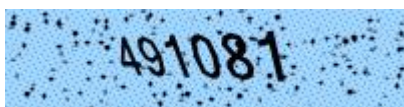
Número do Registro:

Número do Visto:

Nome:

CNPJ:

46.291.268/0001-20



Verificação de segurança: *

491081

Pesquisar

Limpar Pesquisa

Nome	N° do Registro	N° do Visto	Data Validade Visto	Situação	Profissionais
CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA	MT52020			ATIVA	Visualizar (/ConsultaPublica/QuadroTecnicoEmpresaSistema? pessoaID=99680)

Esta pesquisa retornou: **1** registro.

1 (/ConsultaPublica/PesquisarEmpresaSistema?CpfCnpj=46.291.268%2F0001-20&ValorCaptcha=491081&paginaAtual=1)

[Voltar \(/ConsultaPublica\)](#)

© 2023 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Tel: (Telefone)(65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

Responsáveis Técnicos Ativos



Nome	RNP	Carteira
RAFAEL CÉSAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA	2216118192	SC 2216118192
MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO	2515685579	SC1438456
GUSTAVO CINTRA MAGALHÃES	1219607290	MT50010

Consulta Pública - Empresa do Sistema

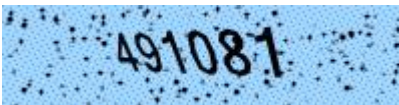
Filtro

Número do Registro:

Número do Visto:

Nome:

CNPJ:



Verificação de segurança: *

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 46.291.268/0001-20 e Inscrição estadual/Municipal 1006728, situada na a Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana, CÁ CERES-MT, neste ato representada pela sua Sócia/Proprietária Sr. SUELY MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF 994.656.041-00 RG 976939 SSP/MT, para fins de participação na **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, no Município de Cáceres-MT.

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis sendo eles, um Arquiteto Urbanista, um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

Eu Suely Maria de Oliveira qualificada como representante legal da empresa **DECLARO**, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria no local onde será executado projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, através da **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

DECLARA ainda, estar ciente das obrigações constantes no Termo de Referencia, e na minuta do Contrato, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

CÁCERES-MT 23/08/2023.

SUELY MARIA Assinado de forma
DE digital por SUELY
OLIVEIRA:9946 MARIA DE
5604100 OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.08.24
15:18:09 -04'00'

CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ-46.291.268/0001-20
Suely Maria de Oliveira
RG-976939 SSP/MT
CPF- 994.656.041-00



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
Tel. (065) 99693-2240 - Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.291.268/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2022
NOME EMPRESARIAL S M DE OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 499	COMPLEMENTO *****
CEP 78.210-312	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO CACERES
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELY28_SUDRE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (65) 9938-5434/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023** às **16:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.291.268/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2022	
NOME EMPRESARIAL S M DE OLIVEIRA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 499	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.210-312	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELY28_SUDRE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9938-5434/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2023** às **16:27:26** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Prefeitura Municipal de Cáceres

Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78200-000

Secretaria Municipal de Fazenda



Inscrição

1006728

Número/Exercício

1990/2023

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Razão Social

S M DE OLIVEIRA LTDA

Nome Fantasia

CASE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ 00, 4399101, 4222701, 4292801, 4311802, 4313400, 4319300, 4321500, 4322301, 4322302

Porte

Microempresa

Atividade Principal

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

Endereço

RUA PRINCESA ISABEL Nr. 499
VILA MARIANA
Cáceres - MT

Observação

O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei 10.402/2016 e demais Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros

Início Atividade

17/05/2022

Tipo de Alvará

Definitivo

Validade

31/12/2023

Inscrição Estadual/RG

CNPJ/CPF

46.291.268/0001-20

Area Ocupada(m²)

55,00

Inscrição Imobiliária

Horário Especial de Funcionamento

Publicidade de Fachada (m2)

0,00

Horário de Funcionamento

Dias Semana

07:00 / 18:00

Sabádo

07:00 / 13:00

**CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL**

"Manter Afixado em Local Visível"

Cáceres, 01 de setembro de 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0045594298**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/08/2023** Hora da emissão: **15:06:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **S M DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **46.291.268/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUU27B72KU7922BL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S M DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 46.291.268/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:29 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **F870.4796.2466.E3B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 11676/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **46.291.268/0001-20** (CNPJ)

Contribuinte: **S M DE OLIVEIRA LTDA**

Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL 499
VILA MARIANA**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 31 de agosto de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 30/09/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 31/08/2023 as 15:05:03h. - Código de Validação **A5Q1F3.K1M9L1.O4O9A0**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.291.268/0001-20
Razão Social: S M DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78210-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081606220961565996

Informação obtida em 31/08/2023 16:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2023 16:01:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S M DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **46.291.268/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.291.268/0001-20

Certidão n°: 45192601/2023

Expedição: 31/08/2023, às 16:03:36

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.291.268/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Câmara Municipal de Cáceres-MT

Ref.: **Dispensa de Licitação nº 020/2023**

CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 46.291.268/0001-20, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 499, bairro, Via Mariana, CEP 78.210-312, Município Cáceres-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no termo de referência – Câmara Municipal de Cáceres/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90) DECLARA, que não emprega servidor público da esfera Municipal, com a **RESSALVA** de que dispõe de servidores da esfera pública de outro estado. A Empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, os profissionais MARCELO CHRISTIAN LOPES

SOUTO, Engenheiro Eletricista, qual desenvolve serviços públicos no estado de SC, bem como o profissional RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA, Engenheiro Mecânico também desenvolvendo serviços públicos no estado de SC. Porém, os profissionais acima, possui vínculo com esta empresa, não havendo impedimento legal para desenvolvimento de suas atividades, nos termos da legislação Estadual vigente de Santa Catarina.

Declaramos ainda, que os servidores tem disponibilidade de atendimento, nos termos editalícios, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos.

- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2023.



SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Assinado de forma digital por SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.08.24 15:17:16 -04'00'

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
RG 976939SSP/MT
CPF 994.656.041-00
CNPJ 46.291.268/0001-20



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Distribuições de Processos Cíveis número **8485096** emitida via Internet às **13:40** do dia **14/08/2023** em nome de **S M DE OLIVEIRA LTDA** e CPF/CNPJ: **46.291.268/0001-20**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8485096

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 14/08/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

S M DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 46.291.268/0001-20

Observações:

- a. **As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

i Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento


***Número do Protocolo:**

230764771

***Chave de Segurança:**

VTAD

 Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
230764771	 Salvar



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202011455	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **S.M. DE OLIVEIRA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2300090000

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CACERES

Local

12 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2765893 em 15/05/2023 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 230764771 - 12/05/2023. Autenticação: E9D5D13F5D6D2F23769484F7FD139A987598DF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. Informações do protocolo 230764771 de 12/05/2023 digite-se no campo de busca UITEO. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/076.477-1	MTE2300090000	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

035.084.031-81	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	12/05/2023
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2765893 em 15/05/2023 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 230764771 - 12/05/2023. Autenticação: E9D5D13F5D6D2F23769484F7FD139A987598DF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. Informações do protocolo 23/076.477-1 de 12/05/2023: documento assinado digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: S M DE OLIVEIRA LTDA
C.N.P.J.: 46.291.268/0001-20
Insc. Junta Comercial: Data: 06/05/2022
Endereço: Rua R PRINCESA ISABEL, 499, VILA MARIANA, CACERES/MT, CEP 78210-312
Período: 06/05/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 12/05/2023
Hora: 08:34:33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(353,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(353,00)	<u>(353,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(353,00)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(353,00)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(353,00)</u>

Eu, Suely Maria de Oliveira, Brasileira, casada, administradora, portador da carteira de identidade nº976939 SSP-MT, inscrito no CPF/MF, sob o nº994.656.041-00, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres e Estado de Mato Grosso, à Rua Princesa Isabel, Vila Mariana, Nº499, DECLARO, para fins de direito, sob as penas de lei, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento para finalidade relacionados abaixo, são verdadeiros e autêntico e me responsabilizo por elas (fiei a verdade e condizente com a realidade dos fatos à época). Informações extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 05 páginas, autenticado na Junta comercial no Estado de Mato Grosso sob nº 518416 em 12/05/2023. A empresa não possui conselho fiscal instalado, nem auditoria independente.

SUELY MARIA DE OLIVEIRA

SUELY MARIA DE
OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF:994.656.041-00

Eu, Thiago de Lucas Pereira Pinto, portador da carteira de identidade nº CPF/MF, sob o nº 035.084.031-81, residente e domiciliado na Cidade de Av. Nossa Senhora do Carmo, Junco, Nº 1594, DECLARO, para fins de informações abaixo prestadas e documentos que apresento, relacionados e me responsabilizo por elas (fiei a verdade e condizente com a realidade dos fatos a época)

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019987009
CPF:035.084.031-81



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2765893 em 15/05/2023 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 230764771 - 12/05/2023. Autenticação: E9D5D13F5D6D2F23769484F7FD139A987598DF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe o número de protocolo 230764771 e o código de segurança UN10. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 15/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: S M DE OLIVEIRA LTDA

C.N.P.J.: 46.291.268/0001-20

Insc. Junta Comercial: Data: 06/05/2022

Endereço: Rua R PRINCESA ISABEL, 499, VILA MARIANA, CACERES/MT, CEP 78210-312

Período: 06/05/2022 a 31/12/2022

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

Número livro: 0001

Emissão: 12/05/2023

Hora: 08:41:46

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	99.647,00D	PASSIVO	99.647,00C
ATIVO CIRCULANTE	99.647,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.647,00C
DISPONÍVEL	99.647,00D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAIXA	99.647,00D	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAIXA GERAL	99.647,00D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	353,00D
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	353,00D
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	353,00D

Eu, Suely Maria de Oliveira, Brasileira, casada, administradora, portador da carteira de identidade nº976939 SSP-MT, inscrito no CPF/MF, sob o nº994.656.041-00, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres e Estado de Mato Grosso, á Rua Princesa Isabel,Vila Mariana, Nº499 , DECLARO , para fins de direito, sob as penas de lei, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento para finalidade relacionados abaixo, são verdadeiros e autêntico e me responsabilizo por elas (fiei a verdade e condizente com a realidade dos fatos à época). Informações extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 05 paginas, autenticado na Junta comercial no Estado de Mato Grosso sob nº 518416 em 12/05/2023. A empresa não possui conselho fiscal instalado, nem auditoria independente.

SUELY MARIA DE OLIVEIRA

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF:994.656.041-00

Eu, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2144054-9 SSP MT, inscrito no CPF/MF, sob o nº 035.084.031-81, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres e Estado do Mato Grosso, á Av. Nossa Senhora do Carmo, Junco, Nº 1594, DECLARO ,para fins de direito, sob as penas de lei, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento para finalidade, relacionados abaixo, são verdadeiros e autêntico

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019987009
CPF:035.084.031-81



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2765893 em 15/05/2023 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 230764771 - 12/05/2023. Autenticação: E9D5D13F5D6D2F23769484F7FD139A987598DF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe no campo de busca o número de protocolo 230764771-12/05/2023 e o código de segurança UN180. Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/076.477-1	MTE2300090000	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

035.084.031-81	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	12/05/2023
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2765893 em 15/05/2023 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 230764771 - 12/05/2023. Autenticação: E9D5D13F5D6D2F23769484F7FD139A987598DF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. Informações do protocolo 23/076.477-1 de 12/05/2023: documento assinado digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, de CNPJ 46.291.268/0001-20 e protocolado sob o número 23/076.477-1 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2765893, em 15/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
035.084.031-81	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
035.084.031-81	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	12/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2023, às 07:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/076.477-1.



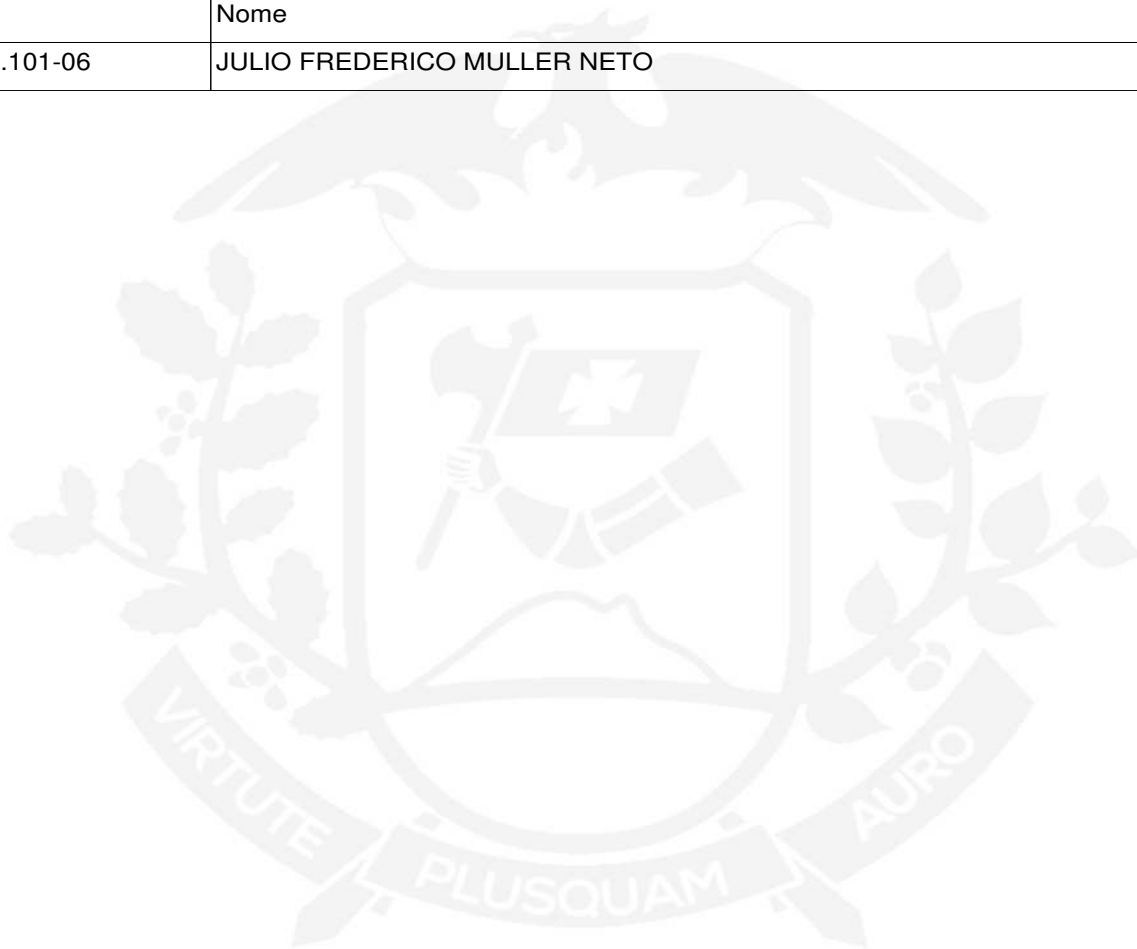


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 15 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2765893 em 15/05/2023 da Empresa S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46291268000120 e protocolo 230764771 - 12/05/2023. Autenticação: E9D5D13F5D6D2F23769484F7FD139A987598DF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br>. Informações do protocolo 230764771 de 12/05/2023: documento de segurança UNIC. Esta cópia foi aceita digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
S M DE OLIVEIRA LTDA					
NIRE:	5120201145-5	CNPJ:	46.291.268/0001-20	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CACERES	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição		Inscrição Municipal:	1006728		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	06/05/2022				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	5
Data	12/05/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
035.084.031-81	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	Contador	019987
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	Administrador	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/06/2022	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXA DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO 74539/2022	353,00	
04/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE TAXA DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO 74539/2022		353,00
			TOTAL DO DIA	353,00	353,00
30/06/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE CONTA	353,00	
30/06/2022	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO DE CONTA		353,00
30/06/2022	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO DE CONTA	353,00	
30/06/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE CONTA		353,00
			TOTAL DO DIA	706,00	706,00
			TOTAL DO MÊS	1.059,00	1.059,00

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF:994.656.041-00

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019987009
CPF:035.084.031-81



Empresa: S M DE OLIVEIRA LTDA
C.N.P.J.: 46.291.268/0001-20
Insc. Junta Comercial: Data: 06/05/2022
Endereço: Rua R PRINCESA ISABEL, 499, VILA MARIANA, CACERES/MT, CEP 78210-312
Período: 06/05/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0001
Emissão: 12/05/2023
Hora: 08:34:33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(353,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(353,00)	<u>(353,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(353,00)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(353,00)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(353,00)</u>

Eu, Alessandra Aparecida de Oliveira Marques Trentino, portador da carteira de identidade nºCZ869612 SRDPF MT, inscrito no CPF/MF, sob o nº818.204.291-72, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres e Estado de Mato Grosso, à Rua General Osório, Centro, Nº1860, DECLARO, para fins de direito, sob as penas de lei, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos e me responsabilizo por elas.

SUELY MARIA DE OLIVEIRA

SUELY MARIA DE
OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF:994.656.041-00

Eu, Thiago de Lucas Pereira Pinto, portador da carteira de identidade nº CPF/MF, sob o nº 035.084.031-81, residente e domiciliado na Cidade de Av. Nossa Senhora do Carmo, Junco, Nº 1594, DECLARO, para fins de informações abaixo prestadas e documentos que apresento, relacionados e me responsabilizo por elas (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos a época)

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019987009
CPF:035.084.031-81



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/076.179-8 no dia 12/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	99.647,00D	PASSIVO	99.647,00C
ATIVO CIRCULANTE	99.647,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.647,00C
DISPONÍVEL	99.647,00D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAIXA	99.647,00D	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAIXA GERAL	99.647,00D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	353,00D
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	353,00D
		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	353,00D

Eu, Suely Maria de Oliveira, Brasileira, casada, administradora, portador da carteira de identidade nº976939 SSP-MT, inscrito no CPF/MF, sob o nº994.656.041-00, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres e Estado de Mato Grosso, á Rua Princesa Isabel,Vila Mariana, Nº499 , DECLARO ,para fins de direito, sob as penas de lei, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento para finalidade, relacionados abaixo, são verdadeiros e autenticos e me responsabilizo por elas.

SUELY MARIA DE OLIVEIRA

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF:994.656.041-00

Eu, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2144054-9 SSP MT, inscrito no CPF/MF, sob o nº 035.084.031-81, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres e Estado do Mato Grosso, á Av. Nossa Senhora do Carmo, Junco, Nº 1594, DECLARO ,para fins de direito, sob as penas de lei, que as informações abaixo prestadas e documentos que apresento para finalidade, relacionados abaixo, são verdadeiros e autenticos

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO

THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT019987009
CPF:035.084.031-81



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
S M DE OLIVEIRA LTDA					
NIRE:	5120201145-5	CNPJ:	46.291.268/0001-20	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CACERES	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição		Inscrição Municipal:	1006728		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			06/05/2022		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	12/05/2023		
Quantidade de páginas:	5				
Período de escrituração					
Início:	06/05/2022	Fim:	31/12/2022		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
035.084.031-81	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	Contador	019987
994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA	Administrador	





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 518416 em 12/05/2023. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/076.179-8	WIVz

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	S M DE OLIVEIRA LTDA
Nire:	
CNPJ:	46.291.268/0001-20
Município:	CACERES

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	06/05/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
035.084.031-81	THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO	019987	12/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata -

994.656.041-00	SUELY MARIA DE OLIVEIRA		12/05/2023
----------------	-------------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2023, às 15:01.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

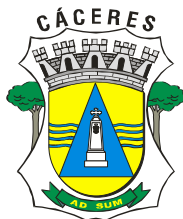
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 12 de maio de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/076.179-8.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

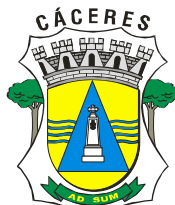
A contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o preço é um dos fatores que deve orientar a escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma pesquisa de preços a fim de formar o valor de referência da contratação.

Analisando o orçamento apresentado após a publicação do Aviso de Dispensa no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e a posterior conferência da documentação exigida no Termo de Referência do presente processo, destacamos que o valor ofertado pela empresa S M DE OLIVEIRA LTDA – CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA (R\$ 59.640,00 – cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais) é mais vantajoso que o valor de referência obtido na pesquisa de preços (R\$R\$ 85.199,12 – oitenta e cinco mil cento e noventa e nove reais).

Em relação ao preço, verifica-se ainda que eles estão compatíveis com a realidade do mercado e compatível também com o preço obtido no processo de pesquisa de preços, que são parte deste processo, e que em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº **46.291.268/0001-20**, apresentou preço compatível com o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foram recebidas 04 (quatro) propostas de empresas do ramo, quais são:

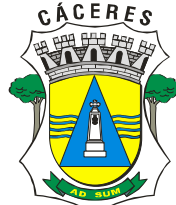
- **S M DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA) – CNPJ 46.291.268/0001-20**
- **V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA (DALBEM ENGENHARIA) – CNPJ 34.030.358/0001-89**
- **T.FRANCO MALANGE ARQUITETURA E CONSTRUCAO (TM ARQUITETURA E CONSTRUCOES) – CNPJ 39.725.140/0001-62**
- **THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA (TBM CONSTRUCOES CIVIS) – CNPJ 31.594.383/0001-05**

Temos que a empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ nº **46.291.268/0001-20**, é uma fornecedora que consegue atender a demanda da Câmara.

Por fim, a empresa acima descrita apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, sendo habilitada para contratar com este Órgão.

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 04/09/2023 às 11:55:42

Senhor Presidente,

Solicito autorização da dispensa de licitação, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_Projeto_de_Engenharia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	04/09/2023 12:51:36	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B709-AFD0-EA30-A92D**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
DISPENSA Nº 020/2023**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 020/2023, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020

Contratada: S M DE OLIVEIRA LTDA – CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.

Valor Total: R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 04/09/2023 às 12:42:03

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At,te

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 04/09/2023 às 12:56:57

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 05/09/2023 às 13:55:17

—
Nicolas Murinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_209_servico_de_engenharia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murinho Ramos	05/09/2023 13:55:45	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D16-BC45-53A8-CBE9**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para contratação de serviço de engenharia para reforma da sede Histórica do Poder Legislativo.

Parecer Setor Jurídico nº 209/2023.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 30/2023.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico/arquitetônico, com os projetos auxiliares necessários para a reforma e ampliação da Sede Histórica do Poder Legislativo.

Os serviços a serem compreendidos no projeto são:

Os serviços a serem compreendidos no projeto são:

1. Reformulação e Ampliação do Plenário
2. Substituição do telhado de toda Câmara
3. Fachada Externa - Tratamento das paredes
4. Pintura Interna e Externa
5. Modificação da ala parlamentar
6. Adequação na área administrativa existente
7. Construção de nova área administrativa
8. Readequação da caixa d'água do sistema contra incêndio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. Readequação e construção de novos banheiros
10. Readequação da parte elétrica
11. Readequação parte hidráulica
12. Revestimento nas áreas não históricas (Piso e Parede)

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. Pedido de aquisição requerida, em 07/08/2023, pela Técnica Administrativa, Ana Maria Pereira de Souza;

B. - Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo Paz de Landim, 18/08/2023;

C. Pesquisa de Preços com autos com 57 páginas;

D. Balizamento de Preços nos autos com média de R\$ 85.199,12 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos);

E. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o TERMO DE REFERÊNCIA do presente processo foram publicados no PNCP,

F. Termo de referência, com 21 folhas;

G. Dotação orçamentaria, R\$ 950.600,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

H. TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO, R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta reais);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I. Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;

J. Presente as certidões de regularidade, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

E a **LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, em seu artigo 3º prorrou a vigência a Lei 8.666/93 até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º O inciso II do **caput** do art. 193 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 193.

.....
.....
.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;](#)

b) a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;](#) e



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

c) os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.](#)”

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[Art. 75, caput, inciso I](#) - R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O § 1º do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que o valor total: **R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seicentos e quarenta reais)**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara Municipal, Portal de Transparência e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis**:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

dias úteis, com a especificação do objetopretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Abaixo print da página com o aviso de dispensa no portal nacional.

18/08/2023, 10:53 Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Editais](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 18/08/2023

Local: Cáceres/MT Órgão: CAMARA MUNICIPAL CACERES Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03960333000150-1-000018/2023 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

ABAIXO O BALIZAMENTO DE PREÇOS PRESENTE NOS AUTOS.

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	TABELA DE HONORÁRIOS CREA-MT	TABELA SINAPI	TABELA SICRO	DAL BEM ENGENHARIA	TAYNA MALANGE	CASE	TBM ENGENHARIA	MÉDIA
1	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MTS102504BIED00020	UNIDADE	1	R\$ 92.152,83	R\$ 86.332,84	R\$ 87.059,04	R\$ 64.450,00	R\$ 96.200,00	R\$ 85.000,00	R\$ 169.896,75	R\$ 85.199,12

Ademais veja que o valor de: **R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seicentos e quarenta reais)**, não está presente no documento acima, tendo em vista, que nova proposta pela Empresa **Case** foi apresentada no período da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Mas como notório o valor cobrado é abaixo da média de todos os outros interessados que nos parece estar dentro do bom senso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO REPÚBLICA E DA
ISONÔMIA:**

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao princípio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, com explanado observou as formalidades em geral exigível na hipótese da contratação.

Consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiro com compromisso a ser assumido.

Ainda, deve ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
EMPRESA: S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA			
CNPJ: 46.291.268/0001-20			
Habilitação Jurídica			
13.2.3. Se for Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede	OK		
Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional			



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

13.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;	OK		
13.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.	OK		
13.3.3. Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa tenha executado projetos básico e executivo de reparação, preservação, adaptação, reconstrução, reforma e/ou restauração em patrimônio histórico tombado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de até 837,89 m ² (50% da área do objeto da contratação).	OK		
13.3.4. O atestado/certidão podem ser um ou mais documento até que seja comprovada a área mínima cima exigida.	OK		
13.3.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s).	OK		
13.3.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.	OK		
Habilitações fiscal, social e trabalhista			
13.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	OK		



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

13.4.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	OK		
13.4.3.Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK		
13.4.4.Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		
13.4.5.Regularidade perante a Justiça do Trabalho;	OK		
13.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;	OK		
13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.	NÃO PRECISA		
Habilitação econômico-financeira			
13.5.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante	OK		
13.5.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	OK		



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

13.5.3. Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	OK		
13.6. A documentação referida neste item 13, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que contenha todos informações que a empresa atende a todas as qualificações aqui estabelecidas.	NÃO PRE- CISA		

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE.

Foi juntado aos autos as certidões de regularidade, da empresa Case - **ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA** CNPJ: 46.291268/0001-20, com fundamento na Súmula n.º 09 de Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

- 1) Certidão negativa de débito com a União Federal, ok;
- 2) Certidão negativa de débito com o município de Cáceres, ok,
- 3) Certidão negativa de débito com o Estado de Mato Grosso, ok;
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Elaboração de projeto básico e executivo em prédio histórico - com projetos complementares, inclusive especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

aprovações legais abrangendo 1.675,78m², o objeto em epigrafe, observando o artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 05 de setembro de 2023.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O

De: Ana S. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 05/09/2023 às 13:57:49

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Lucas S. - CI

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/09/2023 às 12:38:01

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

034_proj_eng_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	06/09/2023 12:38:14	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B76-925C-14E1-51FF**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 034/2023 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 022/2023

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 022/2023 que visa à **“Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O inciso I do art. 75 da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”** e o valor total foi estimado em R\$ 59.640,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	S
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.		
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	S
10	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	S
11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S
12	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2023.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 06/09/2023 às 13:06:58

Senhor Presidente,

Segue Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	06/09/2023 13:46:27	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1722-C390-848F-2B27**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 020/2023**, que visa a contratação da empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ n° 46.291.268/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ n° 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA	R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	<p>DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020</p>	
--	--	--

Cáceres - MT, 06 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/09/2023 às 13:47:17

Prezados,

Segue termo assinado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 06/09/2023 às 13:50:31

Prezados,

Segue Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/09/2023 às 13:58:48

Prezados,

Publicado. https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/previews/2023/9/6/3275004_2023-09-06.pdf

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

De: Ana S. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 11/09/2023 às 08:30:23

Prezado,

Segue Termo de Referência para elaboração de Contrato do presente processo.

O número do Contrato será o 005/2023.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

TR_ENGENHARIA.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 11/09/2023 às 11:34:28

Prezados,

Segue em anexo publicação do Ato de Homologação.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_020_2023.pdf

poderá ser encaminhada por meio digital (Email: juridico@amm.mt.org.br / WhatsApp (65)98172-1139).

Cuiabá – MT, 06 de setembro de 2023

OSMAR FRONER DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO a tramitação interna via Sistema 1Doc, do Ofício interno nº 1.105/2022, o qual trata das Contas Anuais de Governo Municipal de 2021, aliado ao andamento e do bloqueio realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o envio das contas de 2021 conforme despacho nº 18 – 1.105/2022 deste mesmo processo.

CONSIDERANDO a abertura de sindicância aberta no processo nº 1.105/2022 em seu despacho nº 22, o qual deu início ao Processo Administrativo de Inquérito via 1doc nº 003/2023, que concluiu pela não localização do processo legislativo relacionado a votação das Contas Anuais do Governo Municipal do Exercício de 2014.

CONSIDERANDO a reunião realizada no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Cáceres no dia 06 de setembro de 2023, onde os Vereadores presentes deliberaram pela convocação de Sessão Extraordinária para votação e discussão desta demanda.

Resolve:

C O N V O C A R, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, *in fine*, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **12 de setembro de 2023 (terça-feira), às 10h00min**, com a finalidade de realizar a discussão sobre a votação das contas do Ex-Prefeito Francis Maris Cruz, relacionada ao Exercício de 2014.

R.P.C.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 020/2023**, que visa a contratação da empresa S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 46.291.268/0001-20, que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra para reforma e ampliação do prédio histórico da Câmara Municipal de Cáceres-MT, patrimônio tombado inscrito no IPHAN sob o código MT5102504BIED00020.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Cáceres - MT, 06 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: “Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providências”.

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de 7 de setembro.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende o expediente e estabelecer ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do feriado de 7 de setembro de 2023.

Art. 2º. A Câmara Municipal retornará suas atividades na segunda-feira, dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de setembro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.84/2023 DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE 07 DE SETEMBRO.**

PORTARIA Nº.84/2023

DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE 07 DE SETEMBRO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 12/09/2023 às 12:52:17

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

1_Contrato_servico_de_engenharia_projeto_Camara_de_Caceres.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	12/09/2023 12:52:50	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D8DB-9594-3791-B9F4**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

**CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**



(Processo Administrativo nº 22/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO DE PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo de Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado

CONTRATADA: S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 22 de 2023 e em observância

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia especializada na elaboração de projeto básico e executivo em prédio histórico - com projetos complementares, inclusive especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m², nas condições estabelecidas no Termo de Referência no valor total de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	350203-1	SV	1
Valor total				R\$ 59.640,00

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o termo de referência;

2

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

1.3.2. a proposta do contratado;

1.3.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	20%
ETAPA 3	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Aprovações Legais, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas e aprovação no Corpo de Bombeiros (item 6.2.4)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, art. 135, § 3º da Lei 14.133 de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 5.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da SICRO e SINAPI.
- 5.3. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (Índice Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.
- 6.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso.
- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no termo de referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.24. Realizar os serviços de manutenção ou assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Cáceres quando chamada para prestar esclarecimento a Contratante.

7.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

7.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.39.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

7.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha :1

Órgão :01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade :01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.1001.1001.0000 - 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 915.600,00 (novecentos e quinze mil e seiscentos reais).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cáceres, 11 de setembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CONTRATANTE

Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
CPF n.º 994.656.041-00
CNPJ/MF n.º 46.291.268/0001-20

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 12/09/2023 às 13:42:43

rezados,

Segue Contrato 006/2023 que será celebrado entre a Câmara Municipal de Cáceres, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e a empresa S. M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 46.291.268/0001-20.

Encaminho para assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo Paz Landim; do Advogado da Câmara Municipal de Cáceres, Nicolas Murtinho Ramos e das testemunhas Viviane Cristina Matias Pereira e Valdinei Cebalho de Sousa.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

1_Contrato_servico_de_engenharia_projeto_Camara_de_Caceres.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	12/09/2023 13:44:12	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Viviane Cristina Matias Pe...	12/09/2023 13:50:19	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Luiz Laudo Paz Landim	12/09/2023 14:26:16	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Nicolas Murtinho Ramos	12/09/2023 18:23:04	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7554-BBE0-1D62-DAB9**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

**CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**



(Processo Administrativo nº 22/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO DE PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo de Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado

CONTRATADA: S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 22 de 2023 e em observância

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia especializada na elaboração de projeto básico e executivo em prédio histórico - com projetos complementares, inclusive especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m², nas condições estabelecidas no Termo de Referência no valor total de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	350203-1	SV	1
Valor total				R\$ 59.640,00

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o termo de referência;

2

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

1.3.2. a proposta do contratado;

1.3.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	20%
ETAPA 3	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Aprovações Legais, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas e aprovação no Corpo de Bombeiros (item 6.2.4)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, art. 135, § 3º da Lei 14.133 de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 5.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da SICRO e SINAPI.
- 5.3. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (Índice Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.
- 6.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso.
- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no termo de referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.24. Realizar os serviços de manutenção ou assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Cáceres quando chamada para prestar esclarecimento a Contratante.

7.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

7.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.39.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

7.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha :1

Órgão :01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade :01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.1001.1001.0000 - 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 915.600,00 (novecentos e quinze mil e seiscentos reais).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cáceres, 11 de setembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CONTRATANTE

Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
CPF n.º 994.656.041-00
CNPJ/MF n.º 46.291.268/0001-20

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Valdinei S. - SAC

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 13/09/2023 às 10:49:53

segue nomes dos servidores que irão compor a equipe de fiscais do contrato da Reforma e Ampliação da Sede da Câmara para a devida publicação.

são eles:

Fiscal Jefferson Blun

Suplente Joel da Silva Benevides

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Joel S. - DG

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 13/09/2023 às 11:02:50

Segue para publicação de portaria de fiscal de contrato.

—

Joel Cordeiro de Souza

Diretor Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: PJ - NICOLAS

Data: 15/09/2023 às 10:12:45

Segue, sugestão de alteração em anexo no TR apresentada pela empresa S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 46.291.268/0001-20 conforme conversa em reunião de ambas as partes.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Anexos:

01_Contrato_Assinado_1_.pdf

Formulario_requerimento_autorizacao_intervencao_4_.doc

solicitacao_1_termo_de_Aditivo_4_.pdf

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

**CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**



(Processo Administrativo nº 22/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO DE PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo de Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado

CONTRATADA: S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 22 de 2023 e em observância

1

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.gov.br/>

Assinado por 4 pessoas: VALDINEI CEBALHO DE SOUZA, VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM e NICOLAS MURTINHO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcaceres.idoc.com.br/verificacao/7554-BBE0-1D62-DAB9> e informe o código: 7554-BBE0-1D62-DAB9



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia especializada na elaboração de projeto básico e executivo em prédio histórico - com projetos complementares, inclusive especificação técnica, memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, aprovações legais abrangendo 1.675,78m², nas condições estabelecidas no Termo de Referência no valor total de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M ² (ÁREA TOTAL DO IMÓVEL)	350203-1	SV	1
Valor total				R\$ 59.640,00

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o termo de referência;

2

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

Assinado por 4 pessoas: VALDINEI CEBALHO DE SOUZA, VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM e NICOLAS MURTINHO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/7554-BBE0-1D62-DAB9> e informe o código 7554-BBE0-1D62-DAB9



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

1.3.2. a proposta do contratado;

1.3.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, se for o caso, nos termos legais.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.
- 3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.
- 3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	20%
ETAPA 3	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Aprovações Legais, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas e aprovação no Corpo de Bombeiros (item 6.2.4)	30%

- 3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, art. 135, § 3º da Lei 14.133 de 2021.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 5.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da SICRO e SINAPI.
- 5.3. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (Índice Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

- 6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.
- 6.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso.
- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no termo de referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.24. Realizar os serviços de manutenção ou assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Cáceres quando chamada para prestar esclarecimento a Contratante.

7.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

7.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

7.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.39.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

7.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

10

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.gov.br/>



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha :1

Órgão :01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade :01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.1001.1001.0000 - 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário: R\$ 915.600,00 (novecentos e quinze mil e seiscentos reais).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cáceres, 11 de setembro de 2023.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CONTRATANTE

Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Assinado de forma digital por
SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.09.13 14:38:02
-04'00'

CONTRATADA

SUELY MARIA DE OLIVEIRA
CPF n.º 994.656.041-00
CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20

Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

16





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7554-BBE0-1D62-DAB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 12/09/2023 13:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA (CPF 033.XXX.XXX-42) em 12/09/2023 13:50:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 12/09/2023 14:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICOLAS MURTINHO RAMOS (CPF 029.XXX.XXX-79) em 12/09/2023 18:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/7554-BBE0-1D62-DAB9>



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

Ofício n. 17/2023- Cáceres-MT/ 14 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Presidente
Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente Câmara Municipal de Cáceres -MT

Senhor Presidente

A empresa CASE Elaboração de Projetos, Consultoria e Assessoria Técnica nome fantasia, inscrita no CNPJ 46.291.268/0001-20 residente na Rua Princesa Isabel N.499, Bairro Vila Maria Cep 78.210-312 no município de Cáceres-MT, por intermédio de sua representante legal, Sra. Suely Maria de Oliveira, vem, muito respeitosamente, solicitar alteração das etapas de execução previstas no cronograma físico-financeiro, pelos motivos a seguir expostos:

1. A aprovação do Projeto pelo IPHAN necessita ser alterada para a “ETAPA 3”, considerando o previsto no Decreto de Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937 e a Portaria IPHAN n.420 de 22 dezembro de 2010, ante a necessidade de aprovação primária por parte do IPHAN antes da elaboração de Projetos complementares; (anexo formulário de requerimento para aprovação projeto IPHAN, conforme pode ser notado o órgão não analisa projetos complementares e também não se aplica encaminhar, reiteramos também na data de hoje fizemos uma nova consulta ao órgão IPHAN via telefone, onde o mesmo reiterou “não é necessário encaminhar projetos complementares analisamos e aprovamos apenas projeto arquitetônico”
2. Após a aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN, a etapa de elaboração dos projetos complementares pode ser alterada para a “ETAPA 3” a fins de viabilizar a execução do cronograma.

Cabe destacar que a alteração da planilha de execução não altera objeto contratado, o prazo de execução ou o valor firmado entre as partes.

A presente alteração visa apenas viabilizar a execução do objeto contratado com melhor fluidez, sem gerar ônus desnecessário a empresa contratada, e pode, inclusive, ser feita unilateralmente pela administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133, in verbis:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; (Destacamos).



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
Tel. (065) 9 9693-2240 - Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT

SUELY OLIVEIRA: 99465604
Assinado de forma digital por SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.09.14 17:16:06 -04'00'



ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CNPJ: 46.291268/0001-20 Rua Princesa Isabel N. 499, Bairro Vila Mariana
Cáceres-MT Cep: 78.210-312
Telefone institucional (65) 9 9693-2240

Sendo assim, considerando a justificativa apresentada, é imprescindível a formalização de termo aditivo e alteração do cronograma.

Termos em que pede e espera deferimento.

Segue abaixo como sugestão. Cronograma de Etapas de Execução Física e Financeira, dentro dos parâmetros Técnicos e conforme legislação do órgão IPHAN.

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar e Anteprojeto (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico e Executivo Arquitetônico Incluindo Memorial Descritivo e Protocolo no IPHAN (item 6.2.2)	40%
ETAPA 3	Aprovação do IPHAN e Desenvolvimento dos Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Corpo de Bombeiros e todas as esferas Competentes.(item 6.2.4)	10%

Sendo o que temos para momento, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,

**SUELY MARIA DE
OLIVEIRA:99465
604100**

Assinado de forma digital
por SUELY MARIA DE
OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.09.14
17:15:37 -04'00'



PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
Tel. (065) 9 9693-2240 - Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana
CEP 78.210-312, Cáceres - MT

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 15/09/2023 às 10:22:48

Prezados,

Segue Extrato de Contrato 006/2023 para publicação no Diário Oficial.

Em tempo, solicito que seja publicada a portaria para nomeação do fiscal de contrato e seu suplente, conforme **Despacho Contratação Direta - 27- 022/2023** e **Despacho Contratação Direta - 28- 022/2023** deste processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Contrato_006_2023_EXTRATO_2_.odt

De: Joel N. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 15/09/2023 às 10:31:26

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 18/09/2023.

—
Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 15/09/2023 às 10:43:55

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 209/2023, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_209_2023__Jeferson_Brun_Fiscal_Suplente.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	15/09/2023 11:33:30	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C74-EA95-DAE0-D191**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 209/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO	13/09/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	
--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: OL - OUVIDORIA LEGISLATIVA - A/C Jefferson B.

Data: 15/09/2023 às 11:35:25

Setores (CC):

DG, OL

Segue para conhecimento.

at.te

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 15/09/2023 às 12:24:15

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

PE_258_PROJETO_DE_ENGENHARIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	15/09/2023 12:27:27	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	15/09/2023 14:02:53	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BED-3936-EA3F-597C**



Pedido de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00258/23 15/09/2023 00285/23 LUIZ LAUDO PAZ LANDIM Ana Maria Pereira de

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo GABINETE PRESIDENCIA

Ficha 1 Valor 59.640,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.01.00 ESTUDOS E PROJETOS
01.031.1001.1001.0000 CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000025/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC

Fornecedor S M DE OLIVEIRA LTDA COD: 3398
Endereço: R PRINCESA ISABEL Nº: 499 CNPJ: 46.291.268/0001-20
CACERES

Cod Prod Discr. Marca Unid Quant \$ Unit Centro de Custo Valor
223.002.001 ELABORACAO DE PROJETO - ANTEPROJETC SV 1 59.640,00 GABINETE PRESIDENCIA 59.640,00
ELABORACAO DE PROJETO - ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT Obs.:

Total Pedido
59.640,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 18/09/2023 às 08:42:56

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 209/2023.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_209_2023__Jeferson_Brun_Fiscal_Suplente.pdf

PORTARIA_N_209_2023__Jeferson_Brun_Fiscal_Suplente_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 209/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO	13/09/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	
--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C74-EA95-DAE0-D191

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 15/09/2023 11:33:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/9C74-EA95-DAE0-D191>

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023****DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023****Autor: Divino Rosa de Miranda**

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de “Cidadão” Alto-garçence ao Senhor JOSÉ SESSEL.

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e por Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea “u”, do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de “CIDADÃO ALTO-GARÇENSE” ao Senhor **JOSÉ SESSEL**, pelos relevantes serviços de comércio e social prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações **Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha)**, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 11 de setembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhora DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (2º Quadrimestre/2023).

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 15 de setembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

Presidente

Anuênio 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº016/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 031/2023**, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de lavadora de alta pressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITENS	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MULTI TUDO HOME CENTER LTDA, CNPJ n.º 43.946.880/0001-04.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, BI-VOLT 127/220, PRESSÃO MÁXIMA 140 BAR, VAZÃO MÁXIMA 510 L/H, POTÊNCIA 1.7 KW, INCLUSO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO, COM ARMAZENAMENTO PARA BICOS E CABOS ELÉTRICOS	R\$ 2.564,65 (dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Cáceres - MT, 15 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 209/2023**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ n.º 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	13/09/2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade maior desconto.

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, através de seu Presidente, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, no uso de suas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 002/2023, com fundamento nos motivos e fatos expostos em anexo.

Encaminhe o presente termo de revogação a Comissão Permanente de Pregão para tomar as devidas providências quanto a publicidade e informar no sistema que opera o presente pregão.

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2023.

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***COMISSÃO DE LICITAÇÃO****JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Comissão de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Cáceres/MT vem, por meio deste ato, apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento de Pregão Eletrônico, que teve como Objeto: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO, conforme especificações contidas neste termo de referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no valor de R\$ 45.312,02 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e dois centavos, a ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver previsão legal.

II- DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi autorizada abertura de processo de Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo: 018/2023, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO, conforme especificações contidas neste termo de referência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

O Edital de abertura foi publicado no dia 18 de agosto de 2023, no Portal Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Houve retificação do Edital, sendo novamente republicado o edital de pregão na data de 04 de setembro de 2023.

Não houve questionamentos ou impugnações contra o edital, sendo apenas prorrogado o prazo de abertura dos envelopes da documentação e das propostas da competição do dia 04/09/2023 às 10h00min para o dia 20/09/2023 às 10h00min.

Foi informado pelo Agente de Contratação Charles Finney Dalbem Barbosa ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT Vereador Luiz Landim, o seguinte:

“(…) Excelentíssimo senhor Presidente,

Ao tentar inserir as informações de alteração no cadastro da licitação no Comprasnet, o sistema informou que não é possível a alteração, pois a sessão pública já havia sido aberta, conforme print em anexo.

Explico o que ocorreu.

Foi cadastrado no SIASGNet/Comprasnet a licitação, no campo valor unitário foi preenchido com o percentual mínimo de desconto constante no edital de 7,79%. Foi inserido ainda o valor total previsto para a licitação de 7,79, o sistema o coloca em reais.

Quando da abertura da sessão pública, os licitantes só poderia ofertar lances menor que 7,79 (o edital diz que deve ser ofertado desconto superior), o que inviabilizou o critério de julgamento por maior desconto, como está no edital.

Este pregoeiro suspendeu a sessão, me dirigi até a Prefeitura de Cáceres para obter informações sobre como o sistema funciona quando o critério de julgamento por maior desconto é aplicado, tendo em vista que este é o primeiro pregão com esse julgamento a ser realizado no Comprasnet pela Câmara Municipal de Cáceres.

Foi realizado, dentro do sistema SIASGNet o evento de alteração da licitação, para correção das informações, portanto ao tentar divulgar a alteração o sistema nos informa da impossibilidade da alteração, pois a sessão pública foi aberta.

Neste sentido, houve a tentativa de realizar a retificação para não perder o processo licitatório, mas diante da impossibilidade apresentada pelo sistema tem-se que a revogação desta licitação é a medida a ser tomada.

Encaminho o presente para que se possa tomar uma decisão.

–

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação(…)”

Ato contínuo o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Vereador Luiz Landim proferiu o seguinte despacho:

“(…) Prezados,

Considerando as informações apresentadas por este setor, favor, providenciar a revogação desta licitação.

At.te,

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

(…)”

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Câmara Municipal de Cáceres/MT iniciou o procedimento licitatório, porque havia uma demanda significativa para aquisição de passagens aéreas.

De: Claudia D. - SCONF

Para: -

Data: 18/09/2023 às 13:01:45

Prezados,

A nota de empenho ainda não foi emitida devido a problemas no cadastro da obra, onde o número é de preenchimento obrigatório para emissão do empenho. Um chamado foi aberto para suporte da empresa RLZ Sistemas.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 19/09/2023 às 10:40:08

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_699_S_M_DE_OLIVEIRA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	19/09/2023 10:40:19	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	19/09/2023 10:55:25	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AFB0-C9EA-A792-7260**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

699

NOTA DE EMPENHO Nº 699	FICHA: 1	DATA: 19/09/2023	PEDIDO Nº: 00258/23
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: OBRA DISPENSA	0016/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------	---------	------------	-------------

NOME: S M DE OLIVEIRA LTDA	46.291.268/0001-20	CÓDIGO: 3398
ENDEREÇO: R PRINCESA ISABEL	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000025/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CMC	Liquido 59.640,00 Desconto 0,00

GL - Global	SOMA	59.640,00
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.51.01 01.031.1001.1001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL ESTUDOS E PROJETOS CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
915.600,00	0,00	59.640,00	855.960,00

VALOR A SER PAGO R\$	59.640,00
cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/09/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---

De: Charles B. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/09/2023 às 10:44:56

Excelentíssimo senhor Presidente,

Segue solicitação de fornecimento para assinatura.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Téc. Administrativo / Agente de Contratação

Anexos:

SF_258_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	19/09/2023 10:55:49	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C23-B931-0857-6ACE**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

Page 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido **00258/23** Data Pedido 15/09/2023 Data Entrega

Fornecedor S M DE OLIVEIRA LTDA

COD: 3398

Endereço: R PRINCESA ISABEL
CACERES

Nº: 499

CNPJ: 46.291.268/0001-20

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
223.002.001	ELABORACAO DE PROJETO - ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO	SV	1	59.640,00	GABINETE PRESIDENCIA	
TOTAL PEDIDO						59.640,00

000025/23 - OBRA DISPENSA: 16

Reserva(s):

Empenho(s): 699-GL

Data de Recebimento: / /

Requisitante

Responsavel pelo Fornecimento

De: Nicolas R. - PJ

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 20/09/2023 às 12:55:30

Setores (CC):

DCOMP, PRESIDENTE

—

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_218_revisao_de_contrato_administrativo_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	20/09/2023 12:56:15	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE8A-DFFE-5B15-A523**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 218/2023 - Assessoria Jurídica - N

Referência: Contratação Direta 22/2023 - Despacho Contratação Direta - 29- 022/2023

Assunto: Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, consulta referente a possibilidade de alteração do Contrato Administrativo n.º 06/2023, no qual a representante da empresa, diz o seguinte:

*“1. A aprovação do Projeto pelo IPHAN necessita ser alterada para a “ETAPA 3”, considerando o previsto no Decreto de Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937 e a Portaria IPHAN n.420 de 22 dezembro de 2010, ante a necessidade de aprovação primária por parte do IPHAN antes da elaboração de Projetos complementares; (anexo formulário de requerimento para aprovação projeto IPHAN, conforme pode ser notado o órgão **não analisa projetos complementares e também não se aplica encaminhar,***



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

reiteramos também na data de hoje fizemos uma nova consulta ao órgão IPHAN via telefone, onde o mesmo reiterou “não é necessário encaminhar projetos complementares analisamos e aprovamos apenas projeto arquitetônico”

2. Após a aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN, a etapa de elaboração dos projetos complementares pode ser alterada para a “ETAPA 3” a fins de viabilizar a execução do cronograma.

Cabe destacar que a alteração da planilha de execução não altera objeto contratado, o prazo de execução ou o valor firmado entre as partes.”

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é comum encontrar autores brasileiros ensinando que a legalidade aplicada ao Direito Público atual impõe que o administrador somente possa realizar o que a lei autoriza ou determina, não possuindo liberdade para criar regras.

O artigo 5º, inciso II, da Constituição da República de 1988 preceitua expressamente que:

“Art. 5º - [...]

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei;”

Celso Antônio Bandeira de Mello integra esta parcela doutrinária, entendendo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que a expressão “legalidade” deve, pois, ser entendida como “conformidade à lei.

A Lei n.º 14.133 de 2021 em seu artigo 124, e seguintes acabou de prever a possibilidade de ocorrer modificações das cláusulas contratuais:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.*

(...)

Nos poderemos observar que a Lei n.º 14.133 de 2021 previu na aliena b e c, II, artigo 124, a possibilidade de modificações das cláusulas dos contratos administrativos, é evidente que a lei permite a modificação do contrato quando **necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço**, bem como do modo de fornecimento.

DA PREVISÃO LEGAL DO IPHAN – PORTARIA .420 DE 22
DEZEMBRO DE 2010

Na Portaria IPHAN n.420 de 22 dezembro de 2010, há previsão em seu artigo 3º que o IPHAN, faz análise aparentemente somente dos projetos arquitetônicos.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins e efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

(...)

XII – Anteprojeto ou Projeto Básico: conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e dos elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto;

(...)

Assim, inferimos que os argumentos apresentados têm fundamentação legal corroborando com as alegações da requerente, visto que o projeto arquitetônico serve de elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA,

Ademais na lei sob comento na sua alínea “c” afirma que a modificação do cronograma somente ocorre quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de **CIRCUNSTÂNCIAS SUPERVENIENTES**, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado.

Veja que não verificamos a ocorrência de circunstâncias supervenientes/imprevisíveis/ caso fortuito ou força maior, que justifiquem a modificação do cronograma da execução financeira. Haja vista que o Termo de Referência, foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e a requerente teve acesso as cláusulas ora impugnadas.

DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

As cláusulas exorbitantes são cláusulas comuns em contratos administrativos, mas que seriam consideradas ilícitas em contratos entre particulares, pois são prerrogativas da Administração Pública, colocando-a em posição superior à outra parte.

Em outras palavras, as cláusulas exorbitantes são benefícios que a Administração possui sobre o particular e que se justificam na supremacia do interesse



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

público sobre o privado (MAZZA, Alexandre, 2012. Manual de Direito Administrativo).

Fica claro que a administração da Câmara Municipal de Cáceres pode sim impor cláusulas mais enérgicas que não busque somente o interesse da contratada mais o interesse público até mesmo, porque estamos tratando de dinheiro do município de Cáceres, por isso como já dito somos desfavoráveis a modificação do cronograma de execução, já que a interessada tinha ciência das cláusulas previstas no termo de referência que foram reproduzidas no contrato celebrado entre as partes.

Além disso, rememoramos a vontade do Gestor desta Casa de Leis que têm grande interesse na prestação do serviço contratado.

Não podemos deixar de mencionar que não seria razoável deixar ao final somente o pagamento restante de 10% do valor pactuado, visto que se quer foi exigida garantia da futura contratada pela Administração Legislativa e por ser um contrato de valor sensível para os padrões municipais a precaução deve ser o norte desta Administração.

DOS CRONOGRAMAS DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA:

Abaixo presente proposta da requerente/contratada modificando o cronograma da execução física e financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Termos em que pede e espera deferimento.

Segue abaixo como sugestão. Cronograma de Etapas de Execução Física e Financeira, dentro dos parâmetros Técnicos e conforme legislação do órgão IPHAN.

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar e Anteprojeto (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico e Executivo Arquitetônico Incluindo Memorial Descritivo e Protocolo no IPHAN (item 6.2.2)	40%
ETAPA 3	Aprovação do IPHAN e Desenvolvimento dos Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Corpo de Bombeiros e todas as esferas Competentes.(item 6.2.4)	10%

Sendo o que temos para momento, antecipamos agradecimentos

De outro modo, recomendamos que na etapa n.º 2 deve ser retirado o item “protocolo no IPHAN”, pois o requisito não existe no Termo de Referência que foi devidamente publicado no P.N.C.P.

Agora apresentamos cronograma previsto no termo de referência exarado pela Casa de Leis e no Contrato n.º 06/2023 celebrado entre as partes:

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1)	10%
ETAPA 2	Anteprojeto Arquitetônico e Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	20%
ETAPA 3	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Aprovações Legais, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (item 6.2.3)	40%
ETAPA 4	Aprovação do Projeto pelo IPHAN em todas as esferas e aprovação no Corpo de Bombeiros (item 6.2.4)	30%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nos resta reconhecer que o IPHAN, analisa somente o projeto de arquitetura e como dito “não é necessário encaminhar projetos complementares analisamos e aprovamos apenas projeto arquitetônico”, logo é evidente o equívoco no presente Termo de Referência e somos favoráveis a retificação da etapa de aprovação do projeto da etapa n.º 4 para n.º 3.

Ainda, para corroborar com a nossa posição a requerente informou este Jurídico e ao Controle Interno que o intento dela era somente retificar a etapa n.º 4 e n.º 3 mudando suas ordens de lugar, pois o IPHAN aprova o projeto arquitetônico e posterior aprovação será executado a elaboração do projeto básico e executivo.

Ainda em consulta ao fiscal de contrato Jefferson Blun este nos assessorou e propôs adequação a execução física do contrato para que buscasse a melhor prestação do serviço de engenharia e não houvesse conflito nas fases/etapas do serviço.

De tudo que foi descrito neste parecer apresentamos a emenda logo abaixo:

EMENDA AO CONTRATO N.º 06 DE 2023.

(...)

- 1.1.** O fiscal devidamente nomeado analisará e atestar que as correspondentes etapas foram concluídas pelo futuro contratado.

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1) Anteprojeto Arquitetônico (6.2.2)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, (6.2.3.)	20%
ETAPA 3	Aprovação do Projeto Arquitetônico pelo	40%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	IPHAN (item 6.2.4.1.) Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2) Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (6.2.3.)	
ETAPA 4	Aprovação no Corpo de Bombeiros e a entrega do objeto concluído (item 6.2.4.2.)	30%

(...)

Este cronograma de execução física exposto foi elaborado com a finalidade de atender o interesse da Câmara Municipal de Cáceres e buscou ser sensato e ver o ponto de vista da contratada, mas o interesse público é maior por isso a execução financeira não foi modificada.

Novamente, reiteramos que se trata de uma recomendação até mesmo porque este jurídico não é especialista em engenharia, mas em diálogo com os demais servidores desta Casa de Leis, lendo o pedido da requerente acreditamos que a modificação da aprovação do projeto arquitetônico pelo IPHAN para a etapa n.º 3, atende o interesse da contratada e não prejudica o interesse público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. De uma forma geral, pode-se afirmar que os argumentos apresentados pela requerente são validos em relação a execução física do projeto, há fundamentos na alegação de que o IPHAN aprova o projeto arquitetônico e somente após a aprovação deste são elaborados os projetos complementares, portanto somos favoráveis ao pleito da requerente para que a aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN, possa ser alterada para a “ETAPA 3” a fim de viabilizar a execução do cronograma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. E, ainda somos desfavoráveis ao item criado pela requerente “protocolo no IPHAN”, pois não foi previsto no “Termo de Referência” devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.”.

3. Somos, desfavoráveis a modificação do cronograma da EXECUÇÃO FINANCEIRA, recomendamos que sejam mantidos os mesmos percentuais de pagamento, pois até mesmo a requente tinha ciência das fases de adimplemento.

4. Para finalizar em respeito ao contraditório e a ampla defesa, recomendamos que a requerente seja intimada por meio oficial deste parecer jurídico e das conclusões, caso aceite os resultados apresentados que se faça o aditamento do Contrato n.º 6 de 2023.

5. Se houver discordância pela contrata da execução física e esta não queira prestar os serviços; recomendamos eventual rescisão contratual.

6. Se houver discordância da opinião apresentada, recomendamos que seja aberto procedimento administrativo para apuração da não execução do contrato n.º 06 de 2023.

7. Que o Gestor, seja intimado do resultado deste parecer jurídico para que receba as opiniões técnicas exaradas.

Este parecer é meramente opinativo não vinculando o Gestor em suas atribuições.

É o parecer

Cáceres, 19 de setembro de 2023.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
OAB/MT 190005/O

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 21/09/2023 às 12:03:48

Prezado Diretor Geral, encaminho para conhecimento o parecer Jurídico.

Na oportunidade informo o acolhimento das recomendações expostas no parecer jurídico e determino que seja realizada a intimação da contratada para que a mesma manifeste se concorda ou não com as informações expostas.

Posteriormente a resposta devera ser feita o aditivo contratual ou então a rescisão conforme orientação.

Cumpra-se de forma URGENTE.

at.te

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

De: Joel S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS - A/C Valdinei S.

Data: 21/09/2023 às 15:43:35

Senhor Diretor,

Segue parecer jurídico para que seja realizada a intimação da contratada para que a mesma manifeste se concorda ou não com as informações expostas. Conforme determinação do presidente no despacho acima. Cumpra se com URGÊNCIA.

—

Joel Cordeiro de Souza

Diretor Geral

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/09/2023 às 12:51:56

Faço a juntada da Solicitação de Fornecimento assinada.

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_Fornecimento_Assinada.pdf



Solicitação de Fornecimento

Pedido 00258/23 Data Pedido 15/09/2023 Data Entrega

Fornecedor S M DE OLIVEIRA LTDA COD: 3398
Endereço: R PRINCESA ISABEL Nº: 499 CNPJ: 46.291.268/0001-20
CACERES

Table with columns: Cod Prod, Discr., Unid, Quant, \$ Unit, Centro de Custo, Val. Total. Row 1: 223.002.001, ELABORACAO DE PROJETO - ANTEPROJETO, PROJETO BASICO, SV, 1, 59.640,00, GABINETE PRESIDENCIA, 59.640,00. Row 2: TOTAL PEDIDO, 59.640,00.

000025/23 - OBRA DISPENSA: 16

Reserva(s):
Empenho(s): 699-GL

Data de Recebimento: / /

SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
04100
Assinado de forma digital por SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.09.26 09:31:29 -04'00'

Requisitante

Responsavel pelo Fornecimento

Assinado por 1 pessoa: LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.tdoc.com.br/verificacao/7C23-B931-0857-6ACE e informe o código 7C23-B931-0857-6ACE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C23-B931-0857-6ACE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 19/09/2023 10:55:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/7C23-B931-0857-6ACE>

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/09/2023 às 10:54:25

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

1_termo_Aditivo_servico_de_engenharia.docx
1_termo_Aditivo_servico_de_engenharia.pdf
1_termo_Aditivo_servico_de_engenharia_2_.docx
1_termo_Aditivo_servico_de_engenharia_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	27/09/2023 10:55:18	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79
Luiz Laudo Paz Landim	27/09/2023 10:56:18	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Valdinei Cebalho de Souza	27/09/2023 10:59:15	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Ana Maria Pereira de Souza	27/09/2023 13:57:09	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C946-EB5B-B530-9C76**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 22/2023
CONTRATO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 20 de 2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Termo Aditivo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da execução física do contrato n.º 06 de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A Clausula Terceira do Contrato n.º 06 de 2023 passará a ter a seguinte redação modificando o modelo de execução e gestão, vejamos:

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1) Anteprojeto Arquitetônico (6.2.2)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, (6.2.3.)	20%
ETAPA 3	Aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN (item 6.2.4.1.) Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	40%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (6.2.3.)	
ETAPA 4	Aprovação no Corpo de Bombeiros e a entrega do objeto concluído (item 6.2.4.2.)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 O valor total da contratação continua inalterado, R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais),

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de setembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Suely Maria de Oliveira

CPF n.º 994.656.041-00

CNPJ/MF n.º 46.291.268/0001-20

Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 22/2023
CONTRATO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 20 de 2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Termo Aditivo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da execução física do contrato n.º 06 de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A Clausula Terceira do Contrato n.º 06 de 2023 passará a ter a seguinte redação modificando o modelo de execução e gestão, vejamos:

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1) Anteprojeto Arquitetônico (6.2.2)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, (6.2.3.)	20%
ETAPA 3	Aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN (item 6.2.4.1.) Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2)	40%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (6.2.3.)	
ETAPA 4	Aprovação no Corpo de Bombeiros e a entrega do objeto concluído (item 6.2.4.2.)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 O valor total da contratação continua inalterado, R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais),

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de setembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Suely Maria de Oliveira

CPF n.º 994.656.041-00

CNPJ/MF n.º 46.291.268/0001-20

Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 27/09/2023 às 12:14:26

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

1_termo_Aditivo_servico_de_engenharia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	27/09/2023 13:09:51	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Ana Maria Pereira de Souza	28/09/2023 09:18:15	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Luiz Laudo Paz Landim	28/09/2023 09:33:07	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Nicolas Murtinho Ramos	28/09/2023 10:51:15	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **771A-0E01-8A09-BB8E**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 22/2023
CONTRATO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 20 de 2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da execução física do contrato n.º 06 de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A Clausula Terceira do Contrato n.º 06 de 2023 passará a ter a seguinte redação modificando o modelo de execução e gestão, vejamos:

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1) Anteprojeto Arquitetônico (6.2.2)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, (6.2.3.)	20%
ETAPA 3	Aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN (item 6.2.4.1.) Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2) Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo,	40%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Cronograma e Orçamentos (6.2.3.)	
ETAPA 4	Aprovação no Corpo de Bombeiros e a entrega do objeto concluído (item 6.2.4.2.)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 O valor total da contratação continua inalterado, R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais),

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 - site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA
Suely Maria de Oliveira
CPF n.º 994.656.041-00
CNPJ/MF n.º 46.291.268/0001-20

Nícolas Murтинho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/09/2023 às 08:56:35

Prezados,

Faço a juntada do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 devidamente assinado.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

1_termo_Aditivo_servico_de_engenharia_ASSINADO_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 22/2023
CONTRATO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 20 de 2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 - site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da execução física do contrato n.º 06 de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A Clausula Terceira do Contrato n.º 06 de 2023 passará a ter a seguinte redação modificando o modelo de execução e gestão, vejamos:

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1) Anteprojeto Arquitetônico (6.2.2)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, (6.2.3.)	20%
ETAPA 3	Aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN (item 6.2.4.1.) Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2) Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo,	40%





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Cronograma e Orçamentos (6.2.3.)	
ETAPA 4	Aprovação no Corpo de Bombeiros e a entrega do objeto concluído (item 6.2.4.2.)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 O valor total da contratação continua inalterado, R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais),

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 - site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Luiz Laudo Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

SUELY MARIA DE OLIVEIRA:99465604100
604100

Assinado de forma digital
por SUELY MARIA DE
OLIVEIRA:99465604100
Dados: 2023.09.28 13:09:14
-04'00'

CONTRATADA
Suely Maria de Oliveira
CPF n.º 994.656.041-00
CNPJ/MF n.º 46.291.268/0001-20

Nícolas Murтинho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 - site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 771A-0E01-8A09-BB8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 27/09/2023 13:09:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-30) em 28/09/2023 09:18:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 28/09/2023 09:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICOLAS MURTINHO RAMOS (CPF 029.XXX.XXX-79) em 28/09/2023 10:51:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/771A-0E01-8A09-BB8E>

De: Ana S. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 29/09/2023 às 08:58:39

Prezados,

Segue 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

Anexos:

1_termo_Aditivo_servico_de_engenharia_PARA_PUBLICACAO.docx

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 29/09/2023 às 10:48:35

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 02/10/2023.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 02/10/2023 às 08:27:42

Prezados,

Segue 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 publicado no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_06_2023.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023****PROCESSO Nº 22/2023****CONTRATO Nº 06/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, LUIZ LAUDO PAZ LANDIM E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **S. M. DE OLIVEIRA LTDA (CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.210-312, telefone institucional (65) 9.9693-2240, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nascida em 22/08/1977, empresária, CPF n.º 994.656.041-00, carteira de identidade n.º 976939 SSP/MT, residente na rua Princesa Isabel, n.º 499, Vila Mariana, Cáceres - MT, CEP n.º 78.210-312, telefone para contato (65) 9.9693-2240, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, podendo ser encontrada no endereço acima citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 20 de 2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da execução física do contrato n.º 06 de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

A Cláusula Terceira do Contrato n.º 06 de 2023 passará a ter a seguinte redação modificando o modelo de execução e gestão, vejamos:

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração prorrogá-lo a critério ou a pedido motivado e justificado da Contratada.

3.3. O serviço será executado em quatro etapas, conforme descrito no termo de referência, item 6.2 e na tabela abaixo:

ETAPAS	EXECUÇÃO FÍSICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA
ETAPA 1	Relatório de Estudo Preliminar (item 6.2.1) Anteprojeto Arquitetônico (6.2.2)	10%
ETAPA 2	Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, (6.2.3.)	20%
ETAPA 3	Aprovação do Projeto Arquitetônico pelo IPHAN (item 6.2.4.1.)	40%

	Pranchas de Desenhos dos projetos complementares (item 6.2.2) Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares, Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamentos (6.2.3.)	
ETAPA 4	Aprovação no Corpo de Bombeiros e a entrega do objeto concluído (item 6.2.4.2.)	30%

3.4. Eventual atraso na análise do projeto de engenharia por parte do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional não prejudicará a contratada e nem mesmo ensejará a aplicação de penalidade.

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 O valor total da contratação continua inalterado, R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais),

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de

aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Suely Maria de Oliveira

CPF n.º 994.656.041-00

CNPJ/MF nº 46.291.268/0001-20

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.211, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

"In memoriam" ao Professor Natalino Ferreira Mendes, 1924 -2011. Poeta, Escritor, Autor do Hino Municipal de Cáceres, Acadêmico Imortal da AML, Membro Fundador do IHGMT-Cáceres, entre outras obras de relevante valor Sociocultural."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especificamente pre-

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/10/2023 às 08:28:28

Senhor Diretor,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 231/2023.

Obs.: CONSIDERANDO o que consta no [Ofício Interno 4.952/2023 - Solicitação de Mudança na Fiscalização de Contrato](#)

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_231_2023_Fiscais_Reforma_Ampliacao_CMC_3_.pdf

PORTARIA_N_231_2023_Fiscais_Reforma_Ampliacao_CMC_4_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 231/2023

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.952/2023, de 17 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES	13/09/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	
--	--	---	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CEF-1212-1DBA-ACD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 20/10/2023 12:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1CEF-1212-1DBA-ACD7>

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023****EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato n° 009/2023 referente à Dispensa de Licitação n° 023/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** THIAGO WESLEY ARANHA OBJETO DE CONTRATAÇÃO de empresa para execução de Serviço de Jardinagem do Tipo Manutenção e limpeza e retirada de entulho de Jardins, Plantio, Replanteio, Adubação, defensivos e pesticidas, poda, remoção de Plantas e palmeiras, reorganização visual horizontal e vertical paisagísticas incluindo instalações de painéis, vasos, floreiras e fornecimento de plantas, e insumos para jardim vertical e horizontal e ainda a Instalação de Sistema Irrigação. **VALOR GLOBAL** R\$ 22.622,00 (Vinte e dois Mil, seiscentos e vinte e dois reais). **PRAZO:** 18/10/2023 à 31/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 18/10/2023. Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa – **Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, EM CONCORDÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO N° 24/2023, DO TCE/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46, IV, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acolhido o Parecer Prévio n° 24/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, contas anuais de governo correspondentes ao exercício financeiro de 2022, gestão do Sr. Enilson de Araújo Rios.

Art. 2º Considerando o constante do Parecer Prévio n° 24/2023, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Araputanga, contas anuais de governo do exercício financeiro de 2022, gestão do Sr. Enilson de Araújo Rios.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 23 de outubro de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 232/2023**

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora SARA HELLEN DINIZ DO ESPÍRITO SANTO e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de

suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 014, de 20 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **SARA HELLEN DINIZ DO ESPÍRITO SANTO**, a partir do dia 23 de outubro de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 233/2023**

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor THIAGO DA CRUZ LIMA e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/ c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 015, de 23 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **THIAGO DA CRUZ LIMA**, a partir do dia 23 de outubro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 231/2023**

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta n° 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.952/2023, de 17 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/ 2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E EN-CARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	13/09/ 2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar com a AVANTE CAPACITAÇÕES CNPJ nº 44.448.585/0001-82 objetivando **CURSO PRÁTICO DE: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/21**, para Servidores **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA, WESLAINE DA SILVA SANTOS, FERNANDA DE SOUSA MESQUITA, e EDNALVA NERES GUEDES**. A ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, em Cuiabá - MT. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R\$7.000,00(sete mil reais).

Confresa, 23 de outubro de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA

ERRATA

Extrato de Contrato nº 011/2023

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, torna público a presente errata do Extrato de Contrato nº 011/2023, em razão de erro de digitação, publicada no **dia 20 de outubro de 2023, página 08, Edição ° 4.344 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso;**

onde se lê: "(...) **CONTRATO Nº. 009/2023/CMNG...**

CONTRATADO: A. N PROJETOS & ENGENHARIA - inscrita no CNPJ sob n.º 36.033.683/0001-20.

leia-se: "(...) **CONTRATO Nº. 011/2023/CMNG'...**

CONTRATADO: A.S DE CASTRO NASCIMENTO - inscrita no CNPJ sob n.º 36.033.683/0001-20.

Divino Pereira Gomes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Nº 9.412, de 8 de junho de 2018 a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 12/2023/CMNG

PRAZO: Início: 01/11/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO AOS SERVIDORES, IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, IMPLEMENTADO NO SITE OFICIAL, [HTTPS://WWW.NOVA-GUARITA.MT.LEG.BR/](https://www.nova-guarita.mt.leg.br/) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 01.001.017.01.031.0016.2001.3390.40.000000 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Nova Guarita – MT, 23 de outubro de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Nº 9.412, de 8 de junho de 2018 a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 12/2023/CMNG

PRAZO: Início: 01/11/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO AOS SERVIDORES, IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, OUVIDORIA E CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, IMPLEMENTADO NO SITE OFICIAL, [HTTPS://WWW.NOVA-GUARITA.MT.LEG.BR/](https://www.nova-guarita.mt.leg.br/) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

Ofício Interno 4.952/2023

De: Jefferson B. - OL

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 17/10/2023 às 08:38:59

Setores (CC):

DG, PRESIDENTE

A par de inicialmente cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar mudança na portaria de fiscalização do contrato 006/2023 - ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO EM PRÉDIO HISTÓRICO - COM PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, APROVAÇÕES LEGAIS. ABRANGENDO 1.675,78 M².

Tendo em vista a complexidade e a grande responsabilidade que é este contrato solicito a anulação da portaria 209/2023, e a confecção de uma portaria nomeando uma comissão de no mínimo 3 servidores para a fiscalização deste contrato.

Tendo em vista ainda que na Câmara Municipal de Cáceres não temos nenhum servidor com conhecimento técnico na área de engenharia/arquitetura solicito que seja providenciado um profissional para fazer o acompanhamento técnico da fiscalização, bem como para dar segurança a todas as etapas do processo.

Atenciosamente.

—

Jefferson Blun

Ouvidor

Ofício Interno 1- 4.952/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: OL - OUVIDORIA LEGISLATIVA - A/C Jefferson B.

Data: 17/10/2023 às 13:39:38

Prezado Servidor, foi encaminhado ao executivo Municipal solicitação de engenheiro/arquiteto para acompanhar o processo conforme OF em anexo, conforme protocolo:



Protocolo 23.640/2023

Código de acompanhamento: 572.116.975.605.979.326

[Acompanhar Protocolo »](#)

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito, você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
17/10/2023 12:36:37

Enviado inicialmente para:

GAB - Gabinete da Prefeita

Ademais considerando as informações prestadas em vosso pedido aliado a complexidade que o caso existe informo que será realizada a composição de uma comissão para acompanhar o contrato nº 006/2023.

at.te

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 2- 4.952/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: OL - OUVIDORIA LEGISLATIVA - A/C Jefferson B.

Data: 17/10/2023 às 13:40:18

Segue os anexos.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Anexos:

Oficio_n_104_2023_GABPRESCMC_Solicitacao_Engenheiro_ou_arquiteto_para_acompanhar_Projeto_Reforma_CMC_Termo_de_Coop

PUBLICACAO_TERMO_COOPERACAO_TECNICO_CAMARA_PREFEITURA.pdf

Termo_de_Cooperacao_Tecnica_Camara_e_Prefeitura_de_Caceres_.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício n.º 104/2023-GAB/PRES/CMC

Cáceres, MT, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres-MT
Prefeitura Municipal de Cáceres
NESTA

Assunto: Solicitação de um engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Cáceres para acompanhar o processo de reforma da Câmara Municipal de Cáceres, em conformidade com o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigente** (anexo).

Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres,

A par de primeiramente cumprimenta-la, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que a Câmara Municipal de Cáceres realizou a contratação de uma empresa especializada para produção de projeto básico de reforma e ampliação do prédio desta Casa de Leis.

No decorrer do processo foi realizada orientação do Controle Interno desta Casa de Leis, para que haja um profissional habilitado (engenheiro e/ou arquiteto) para subsidiar o fiscal do contrato, nos trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos serviços constantes do contrato administrativo n° 006/2023 (processo interno).

Ocorre que a Câmara Municipal de Cáceres não possui referido profissional em seu quadro de servidores, capaz de respaldar essa orientação.

Assim, considerando que a Prefeitura Municipal de Cáceres possui esses profissionais qualificados em seu quadro de servidores efetivos, para atender esta



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

demanda, aliado ainda ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIMARDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E O MUNICÍPIO DE CÁCERES** ainda vigente (Termo em anexo), solicitamos gentilmente à Vossa Excelência a viabilidade de designação de um profissional qualificado para atender esta demanda, podendo este(a) servidor(a) ser Engenheiro(a) ou Arquiteto(a).

Ante o exposto, contando com vossa colaboração, no mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

LUIZ LAUDO PAZ Assinado de forma digital
por LUIZ LAUDO PAZ
LANDIM:4869944 LANDIM:48699446187
6187 Dados: 2023.10.17 12:33:37
-04'00'

LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE:	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
007/2022	TELEFONIA BRASIL S.A. / 02.558.157/0001-62	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS MOVEL E SERVICOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	31/03/2023

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	MÁRIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
015/2022	EVOLUE SERVICOS LTDA / 26.699.784/0001-81	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANCA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.	31/12/2022

FISCAL:	MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
016/2022	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME / 11.499.448/0001-18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	14/08/2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/001-83

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica VISANDO a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES e o Município de Cáceres - MT, com vistas ao aperfeiçoamento e à fiscalização da regularidade dos projetos, orçamentos, obras e/ou serviços que envolvam as áreas de engenharia e atividades afins e correlatas em que sejam partes as unidades da Câmara Municipal de Cáceres.

INÍCIO: 29/08/2022 **TÉRMINO:** INDETERMINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 110/2022

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **GILBERTO BORGES DE LIMA**, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Ofício Interno 343/2022, de 30 de agosto de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO BORGES DE LIMA**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 05 de setembro a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 345 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 345 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 81º, §2º, da Lei Complementar n.º 001/1993, (Estatuto Servidores);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares a servidora **Gasparina Aparecida dos Reis Freitas**, lotada junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal, ocupante do Cargo efetivo de **Escrituraria** a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**, relativo ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022**.

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, a servidora fará jus à percepção da remuneração do Cargo Efetivo e de 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A C.M.C E O MUNICÍPIO DE
CÁCERES.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CÁCERES E O
MUNICÍPIO DE CÁCERES.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65)3223-1707, neste ato representada pelo Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG n.º. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 429.831.501-00, e outro lado, o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.214.145/001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres-MT - COC, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, n.º 119, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, casada servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade, - Registro Geral n.º 12875473 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 566.957.564, residente e domiciliada na Rua Porto Carreiro, 768, Cohab Velha, CEP n.º 78200-000, Cáceres – MT, resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica, conforme abaixo determinado, mediante as cláusulas e condições que aqui e adiante se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e o Município de Cáceres - MT, com vistas ao aperfeiçoamento e à fiscalização da regularidade dos projetos, orçamentos, obras e/ou serviços que envolvam as áreas de engenharia e atividades afins e correlatas em que sejam partes as unidades da Administração Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, comprometem-se as partes a:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - Realizar a troca de informações que possam auxiliar no cumprimento das obrigações pactuadas por meio do presente instrumento;

II - Solicitar reciprocamente, sem ônus, apoio nas ações de fiscalização (inspeções e/ou vistorias) ou em outras ações decorrentes da consecução do objeto deste acordo;

III - Buscar o crescente entrosamento entre as partes, visando a estabelecer e a dinamizar redes e canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais, de forma a assegurar a parceria e a implementação de ações voltadas à implementação do objeto do presente Termo de Cooperação;

IV - Prover os meios necessários à consecução dos objetivos ora firmados;

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES.

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, o **Município de Cáceres** compromete-se a:

I - No exercício de sua competência, cabe ao Município de Cáceres, disponibilizar servidores do seu quadro técnico para proceder à orientação na fiscalização das obras e serviços, exigindo a apresentação das respectivas ARTs, bem como prestar todas as informações a Câmara Municipal de Cáceres inerentes à sua atividade fiscalizadora disposta na Lei nº 5.194/66.

II - Encaminhar ao Poder Legislativo de Cáceres, relatório circunstanciado, para conhecimento e providências cabíveis, quando encontrados indícios de irregularidades, lesão ou ameaça de lesão a bem de interesse público nos projetos, orçamentos, obras e/ou serviços técnicos que envolvam as áreas de engenharia e atividades afins e correlatas em que seja parte a Câmara Municipal de Cáceres.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE COOPERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para alcançar os objetivos deste Termo de Cooperação, o **Câmara Municipal de Cáceres** compromete-se a:

I - Encaminhar ao **Prefeitura Municipal de Cáceres**, para conhecimento e providências cabíveis, notícia de irregularidades em projetos, orçamentos, obras e/ou serviços que envolvam as áreas de engenharia e atividades afins e correlatas em que sejam partes as unidades da Administração Direta ou Indireta do Município.

II - Receber representações e notícias administrativas encaminhadas pelo Município de Cáceres, informando o órgão dos encaminhamentos realizados.

Fica expressamente registrado que a assinatura do presente Termo de Cooperação não significa um obstáculo para que os partícipes possam pactuar entre si novos acordos, com objetivos mais específicos, nem que, de forma conjunta ou individual, possam estabelecer



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

acordos similares envolvendo entidades ou instituições do país ou do exterior, interessadas em propósitos análogos.

**CLÁUSULA QUINTA
DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Cada um dos signatários fica obrigado a garantir o sigilo das informações compartilhadas por intermédio deste Termo de Cooperação, utilizando-as apenas no exercício das suas competências legais, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, caso constatada a utilização indevida.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS ÔNUS FINANCEIROS**

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes. Cada signatário arcará com os custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Parágrafo único. O custeio das despesas na realização conjunta de atividades, institucionais ou operacionais, caso existente, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados na época da execução, e mediante prévia previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

Como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela **Câmara Municipal de Cáceres** em seu Diário Oficial, sob a forma de extrato.

**CLAUSULA OITAVA
DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá prazo indeterminado, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial.

A qualquer tempo poderão as partes, em comum acordo, modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por este Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser, a qualquer tempo, denunciado por vontade dos signatários, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido unilateralmente por



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos signatários, serão submetidas ao Foro da Justiça Estadual da cidade de Cáceres-MT.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Cáceres-MT-BRA, 29 de julho de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita do Município de Cáceres;

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres.

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: Dezenir Aparecida S. França

CPF: 005.390.271-89

RG: 17237653SSP/MT

Nome: Joel Cordeiro da Silva

CPF: 632.533.231-49

RG: 1224730-8 SJ/MT

Ofício Interno 3- 4.952/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 20/10/2023 às 08:45:25

Prezado Diretor geral, tendo em vista as informações contidas no respectivo pedido, aliado a complexidade que o caso exige determino que seja tomado providências para revogar a portaria que delegou a função ao Servidor Jefferson Blun e seu suplente, e posteriormente faça nova publicação contendo a mesma finalidade porém com os seguintes servidores :

1 - Jeferson Blun

2 - Joel Benevides

3 - Joel Xavier

Após publicação, notifique os servidores.

Oportunamente informo que ainda não foi respondido OF. 104/2023 GABPRES - o qual solicita um engenheiro da prefeitura, assim que vir a resposta será tomado as providências cabíveis para atender o pedido.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 4- 4.952/2023

De: Joel S. - DG

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 20/10/2023 às 08:56:58

Segue para publicação de portaria conforme determinação do presidente acima.

—

Joel Cordeiro de Souza

Diretor Geral

Ofício Interno 5- 4.952/2023

De: Joel N. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 20/10/2023 às 10:30:20

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 231/2023, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplentes de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Obs.: CONSIDERANDO o que consta no [Proc. Administrativo Contratação Direta - 022/2023 - Reforma e Ampliação da Sede da Câmara](#)

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

PORTARIA_N_231_2023__Jeferson_Brun_Fiscal_Suplente.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 231/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplentes de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.952/2023, de 17 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA	13/09/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	
--	--	---	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Ofício Interno 6- 4.952/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: SL - SECRETARIA LEGISLATIVA

Data: 20/10/2023 às 11:34:54

Prezado Diretor, solicito a retificação da portaria anterior para atender o pedido principal deste 1doc. Sendo assim segue o ter das informações que devem ser retificadas.

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL: JEFFERSON BLUN

FISCAL: JOEL DA SILVA BENEVIDES

FISCAL: JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Posteriormente a retificação volte concluso para análise/assinatura e posterior publicação.

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

Ofício Interno 7- 4.952/2023

De: Joel N. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 20/10/2023 às 12:28:38

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 231/2023, em anexo, que:

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

PORTARIA_N_231_2023__Jeferson_Brun_Fiscal_Suplente.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	20/10/2023 12:59:25	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1CEF-1212-1DBA-ACD7**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 231/2023

“Dispõe sobre a designação de comissão de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Contratação Direta nº 022/2023, de 18 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.952/2023, de 17 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
FISCAL:	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 006/2023	S M DE OLIVEIRA LTDA - CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 46.291.268/0001-20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES	13/09/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PATRIMÔNIO TOMBADO INSCRITO NO IPHAN SOB O CÓDIGO MT5102504BIED00020	
--	--	---	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Ofício Interno 8- 4.952/2023

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 20/10/2023 às 13:00:20

prezados segue para publicação

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV